**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

# Solicitação de Compra Nº 71/2024

**Solicitante:** Neisa de Oliveira Costa **Data da Solicitação:** 22/07/2024

**Organograma:** 0700100000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Local de Entrega:** Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Av. Dr. David Xavier da Silva, 348, Centro, Congonhinhas

**Objeto:** Contratação de Ata de registro de preço de prestação de serviços de para ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação fisica para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV .

**Justificativa:** Pois através desses serviços a concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para inclusão social

**Observações:**

**Desdobramento:**

**Fundamento Legal:**

**Justificativa Valores:**

**Prazo Execução:**

**Modalidade:**

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15170181-1 | 3.000,00 | HR | Oficineiro de Artesanato | 50,2600 | 150.780,00 |
| 2 | 15170178-1 | 3.000,00 | HR | Oficineiro de Educação Fisica | 42,6500 | 127.950,00 |
| | | | | | **Preço Total:** | 278.730,00 |

## Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|---|---|---|---|
| 296 - 07.003.08.244.0019.2043.3.3.90.39.00 | Manutenção do CRAS | 00903-00933.09.06.06.00.2.500.0000 | 50.000,00 |
| 296 - 07.003.08.244.0019.2043.3.3.90.39.00 | Manutenção do CRAS | 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 | 78.730,00 |
| 285 - 07.003.08.244.0019.2042.3.3.90.39.00 | Proteção Social Básica | 00905-00934.09.06.06.00.2.500.0000 | 150.000,00 |

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 407/2024 Hora: 13:21
Data 22 / 07 /2024
mayara f. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 22 de Julho de 2024.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.22 13:09:27 -03'00'

**Assinatura do Responsável**

# Estudo Técnico Preliminar 55/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: Oficineiro SCFV

## 2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a nescissidade Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. , Pois através desses serviços a concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio das oficinas será possivel ampliar as oportunidades para inclusão social .

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Desenvolvimento Social | Neisa de Oliveira Costa |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física. Carga horaria de 8 horas diárias,podendo totalizando 40 horas semanais de acordo com necessidade dessa Secretaria . Para atender os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Congonhinhas.

Condições de Execução
4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
4.1.1. Início da execução do objeto será de acordo com necessidade da equipe tecnica dessa Secretaria.
4.1.2. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.

FACILITADORES

4.2.- Oficina de atividade física
Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "atividade física" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel),

idade mínima de 18 anos.
4.2.1 Oficina de e arte
Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB). A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "recreação e artes" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES
4.3-Trabalhar temas sociais relevantes;
4.4-Coordenar os respectivos grupos;
4.5- Elaborar registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários sob sua responsabilidade;
4.6-Auxiliar e participar de reuniões, eventos e atividades com a equipe técnica do CRAS de todos os projetos ofertados pelo Programa de Atendimento Integral à Família;
4.7-Comunicar ao Orientador Social ou Técnico de Referência do serviço situações ou casos em que o facilitador de oficina considerar necessário;
4.8- Realizar o planejamento das atividades;
4.9- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;
4.10-Registrar na ATA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos qualquer ocorrência importante durante as atividades;
4.11- Apresentar relatório mensal ao técnico de referência ou orientador social do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outras informações consideradas importantes sobre os usuários, quando solicitado;
4.12-Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos

4.13-Registrar, fotografar e arquivar as atividades exercidas durante as oficinas as quais são responsáveis;

4.14- Promover um ambiente acolhedor, de modo a priorizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
4.15- Responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de consumo dos equipamentos e solicitálos tendo em vista o princípio da economicidade e com antecedência de 30 dias.

## 5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição poderá ser atendida por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas no Banco de Preço .Registrou-se ovalor médiano dos produtos para formação dos preço.

## 6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária aquisição do quantitativo constante no Anexo I, cuja entrega será realizada conforme a solicitação dessa Secretaria.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 278.730,00

Valor Estimado R$ 278.730,00( duzentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social . Com objetivo concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade do Municipio.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As oficinas são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividade complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer,buscando -se ampliar as oportunidades para inclusão social.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável acontratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atendendo melhor a populução que se encontra em vunerabilidade no municipio.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.22 13:06:18 -03'00'

**NEISA DE OLIVEIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

# Relatório de Cotação: Oficineiro para Centro SCFV

**Pesquisa realizada entre 22/07/2024 09:08:23 e 22/07/2024 09:12:16**

Relatorio gerado no dia 22/07/2024 09:13:41 (IP: 2804:23b0:406:ae00:b072:275f:1f37:74cc)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

| Item | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1) de Educação Física | 3 | 1 Unidade | R$ 50,26 (un) | - | R$ 50,26 | R$ 50,26 |
| 2) Oficineiro em artesanato diversos | 3 | 1 Unidade | R$ 42,65 (un) | - | R$ 42,65 | R$ 42,65 |

**Valor Global:** **R$ 92,91**

# Detalhamento dos Itens

## Item 1: de Educação Física

**Preço Estimado:** R$ 50,26 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 50,26 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 50,26

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | de Educação Física | |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 60,78**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** Equiplano - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras
Município de Nova Laranjeiras

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS SEM APARELHOS E DE ACADEMIA COM APARELHOS.

**Descrição:** **INSTRUTOR - EDUCADOR FISICO -** Contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de Exercícios físicos sem aparelhos e com aparelhos de academia com locais a serem definidos conforme cronograma da secretaria de Assistência Social. O público atendido serão usuários de todas as faixas etárias do programa SCFV- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. A carga horaria de trabalho será de 16(dezesseis) horas semanais.

**Data:** 27/06/2024 00:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** MNL-262024-Pregão Eletrônico
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Fonte:** novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes
**Quantidade:** 768
**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 17.691.797/0001-13 *VENCEDOR* | CLEITON J. MARQUES | R$ 60,78 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

**Telefone:**
(42) 8805-2528

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** **R$ 54,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE ANAHY

**Objeto:** Contratação de empresa especializadas para a execução das ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo departamento de Ação Social as famílias cadastradas no Cadastro Único e atendidas no CRAS, CREAS e equipamentos referenciados

**Descrição:** **INSTRUTOR/ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA. PROPORCIONAR OFICINAS DE CONVIVÊNCIA POR MEIO DA ARTE, CULTURA, DANÇA E ESPO -** INSTRUTOR/ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA. PROPORCIONAR OFICINAS DE CONVIVÊNCIA POR MEIO DA ARTE, CULTURA, DANÇA E ESPORTES, TRABALHANDO SISTEMÁTICAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

**Data:** 11/04/2024 09:00
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 95594800000194-1-000035/2024
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 26/04/2024 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 400
**Unidade:** HORAS (H)
**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 28.082.149/0001-86 | MARCIA R. GOMES MORAES - ARTE E CULTURA | R$ 54,00 |

*VENCEDOR*

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

**Telefone:**
(45) 8800-8391

**Email:**
marciarenatha16@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais** **R$ 36,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social.

**Descrição:** **INSTRUTOR DE AULAS DE FUNCIONAL E HIT: Ministrar aulas de educação física, modalidade HIT e FUNCIONAL para crianças e idosos no município de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cron** - INSTRUTOR DE AULAS DE FUNCIONAL E HIT: Ministrar aulas de educação física, modalidade HIT e FUNCIONAL para crianças e idosos no município de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Elaboração de apresentações de aulas; Aulas teóricas e práticas; Ensinar a disciplina, respeito e interação social; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. Profissional bacharelado no curso de educação física; cursos nas modalidades HIT e FUNCIONAL comprovadas mediante apresentação de certificado.

**Data:** 08/11/2023 08:00
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 75927582000155-1-000029/2023
**Lote/Item:** 1/12
**Ata:** N/A
**Homologação:** 17/11/2023 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 400
**Unidade:** HORAS
**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 05.501.153/0001-36 | INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI | R$ 36,00 |

*VENCEDOR*

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

## Item 2: Oficineiro em artesanato diversos

**Preço Estimado:** R$ 42,65 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 42,65 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 42,65

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | Oficineiro em artesanato diversos | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 47,95**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 95.590.832/0001-11
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
**Objeto:** Contratação de empresa a fim de disponibilizar profissionais para executar oficinas de artesanato no município de Pinhal de São Bento-PR.
**Descrição:** **Artesanato - barro / cerâmica / madeira / porcelana -** Contratação de empresa que disponibilizará profissionais de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a crianças, adolescentes, adultos e idosos. O oficineiro deverá dominar e trabalhar os conteúdos de: ARTES VISUAIS: como desenho, pintura, gravura artesanatos. Período: durante a vigência do contrato. Duração da hora da oficina: 60 minutos.
**CatSer:** **16950 -** Artesanato - Barro / Cerâmica / Madeira / Porcelana

**Data:** 15/08/2023 09:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** NºPregão:592023 / UASG:985495
**Lote/Item:** /1
**Ata:** Link Ata
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
**Quantidade:** 1.000
**Unidade:** UNIDADE
**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 29.726.334/0001-29 *VENCEDOR* | GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE 08663619952 | R$ 47,95 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de empresa que disponibilizará profissionais de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura a crianças, adolescentes, adultos e idosos. O oficineiro deverá dominar e trabalhar os conteúdos de: ARTES VISUAIS: como desenho, pintura, gravura artesanatos. Período: durante a vigência do contrato. Duração da hora da oficina: 60 minutos.

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 38,10**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de profissionais para ministrar aulas de Bordados, Tricô e Crochê para o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Antas/SC.
**Descrição:** **TRICÔ e CROCHÊ Contratação de OFICINEIRO / INSTRUTOR. Profissional de Ensino Fundamental Anos Iniciais, habilitado para ministrar aula teórica e prática (Curso específico na área), de confecção de artesanato com técnica tricô (linhas em lã) e crochê (barb -** TRICÔ e CROCHÊ Contratação de OFICINEIRO / INSTRUTOR. Profissional de Ensino Fundamental Anos Iniciais, habilitado para ministrar aula teórica e prática (Curso específico na área), de confecção de artesanato com técnica tricô (linhas em lã) e crochê (barbante, linha de seda, linha lã e demais linhas). O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vínculo social e comunitário de acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS. Com carga horária de até 83 horas mensais.

**Data:** 29/05/2024 08:00
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**SRP:** SIM
**Identificação:** 97526111000178-1-000003/2024
**Lote/Item:** 1/2
**Ata:** N/A
**Homologação:** 06/06/2024 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 380
**Unidade:** Hora (HR)
**UF:** SC

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 44.126.221/0001-86 *VENCEDOR* | 44.126.221 ELISIANE DUARTE SCUR | R$ 38,10 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** **R$ 41,90**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** PM DE TUPARENDI

**Objeto:** CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTACAO DE SERVICO DE ARTESAO, PARA ATIVIDADES DIVERSAS COMO PINTURAS, PACTCHWORK, DECOPAGEM,TRABALHOS EM MDF ,MADEIRAS, CORTE, BORDADOS, MOSAICOS, TAPECARIA E AFINS , PARA OS USUARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS E SECRETARIA DE SAUDE.

**Descrição:** **SERVIÇO DE OFICINA DE ARTESANATO O Oficineiro (a) de artesanato deverá desenvolver atividades com os grupos terapêuticos do NAAB, idosos, PAIF, adolescentes e comunidade em geral, promovendo e possibilitando a aprendizagem das diversas técnicas de artesan** - SERVIÇO DE OFICINA DE ARTESANATO O Oficineiro (a) de artesanato deverá desenvolver atividades com os grupos terapêuticos do NAAB, idosos, PAIF, adolescentes e comunidade em geral, promovendo e possibilitando a aprendizagem das diversas técnicas de artesanato, como bordado, costura manual, macramê, patchwork, crochê, tricô, arranjos, pinturas, trabalhos em madeira e E.V.A.

**Data:** 29/04/2024 00:00

**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 62300-12-2024-PCE

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** Link Ata

**Homologação:** 29/04/2024 00:00

**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

**Quantidade:** 1.880

**Unidade:** H

**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 47.977.090/0001-39 | DIONES CONZATI 68199350059 | R$ 41,90 |

*VENCEDOR*

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
*Data: 21/09/2023 16:15:59*
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
*Data: 22/07/2024 09:11:18*
Acessar a fonte aqui

3 - Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul/PR
itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
*Data: 20/05/2024 16:16:56*
Acessar a fonte aqui

4 - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR
novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes
*Data: 22/07/2024 09:10:45*
Acessar a fonte aqui

5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
*Data: 26/06/2024 10:23:18*
Acessar a fonte aqui

# Termo de Referência 74/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 74/2024 | 987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR | RENATA VIVIANI ROSA | 26/07/2024 09:11 (v 6.0) |

**Status**

CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | | OFICINEIRO |

## 1. Definição do objeto

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Ata de Registro de Preço para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação fisica para atendimentom dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria | | HORAS | 3.000 | R$ 50,26 | R$ 150,780,00 |
| 2 | prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretari | | HORAS | 3.000 | R$ 42,65 | R$ 127,950,00 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação da Ata de registro de Preço (máximo de 5 anos) contados do(a) . assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares,*

## 3. Descrição da solução

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

## 4. Requisitos da contratação

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

## 5. Modelo de execução do objeto

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução**

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto será de acordo com necessidade da Equipr tecnica dessa Secretaria.*

5.1.2. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.

FACILITADORES
5.2.- Oficina de atividade física
Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB). A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "atividade física" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel), idade mínima de 18 anos.

5.2.1 Oficina de e arte
Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB). A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "recreação e artes" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES
5.3-Trabalhar temas sociais relevantes;
5.4-Coordenar os respectivos grupos;
5.5- Elaborar registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários sob sua responsabilidade;
5.6-Auxiliar e participar de reuniões, eventos e atividades com a equipe técnica do CRAS de todos os projetos ofertados pelo Programa de Atendimento Integral à Família;
5.7-Comunicar ao Orientador Social ou Técnico de Referência do serviço situações ou casos em que o facilitador de oficina considerar necessário;
5.8- Realizar o planejamento das atividades;

5.9- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;
5.10-Registrar na ATA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos qualquer ocorrência importante durante as atividades;
5.11- Apresentar relatório mensal ao técnico de referência ou orientador social do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outras informações consideradas importantes sobre os usuários, quando solicitado;
5.12-Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos;
5.13-Registrar, fotografar e arquivar as atividades exercidas durante as oficinas as quais são responsáveis;
5.14- Promover um ambiente acolhedor, de modo a priorizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
5.15- Responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de consumo dos equipamentos e solicitálos tendo em vista o princípio da economicidade e com antecedência de 30 dias.

# 6. Modelo de gestão do contrato

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 .(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA IBGE de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (ano ) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

# 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 278.730,00

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$278.730,00 ( duzentos e setenta oito mil e setecentos e trinta reais) conforme custos unitários apostos na *[tabela acima]*

# 10. Adequação orçamentária

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: 259-OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOAS-LIVRE.

Fonte de Recursos: 259-OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOAS-PISO PARANAENSE

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.22 13:08:14 -03'00'

**NEISA DE OLIVEIRA COSTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

# PORTARIA Nº 359/2024

**SÚMULA:** Designação de Responsabilidade para Elaboração e Assinatura de Editais de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, de 13/05/1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ** - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92, para ser responsável pela elaboração e assinatura de editais de licitação do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Designar o servidor **CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES** - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48, para ser responsável pela elaboração e assinatura de editais de licitação do Poder Executivo Municipal de Congonhinhas (PMC).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a data de 24/07/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 16 de julho de 2024.

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.
ANO 2024 EDIÇÃO Nº 287 CONGONHINHAS, 16 de Julho de 2024.

**PORTARIA Nº 359/2024**

**SÚMULA:** Designação de Responsabilidade para Elaboração e Assinatura de Editais de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, de 13/05/1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ** - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92, para ser responsável pela elaboração e assinatura de editais de licitação do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Designar o servidor **CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES** - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48, para ser responsável pela elaboração e assinatura de editais de licitação do Poder Executivo Municipal de Congonhinhas (PMC).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a data de 24/07/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 16 de julho de 2024.

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.** A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

# PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024
## Sistema de Registro de Preços

## CONTRATANTE:
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
## UASG 987517

**OBJETO:** Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$278.730,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 7
7. DAFASE DE JULGAMENTO ..... 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 14
11. DOS RECURSOS ..... 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 17



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

# EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

(Processo Administrativo nº046/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

Congonhinhas, ..... de ..... de 2024.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

# Termo de Referência 74/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 74/2024 | 987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR | RENATA VIVIANI ROSA | 26/07/2024 09:11 (v 6.0) |

**Status**

CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | | OFICINEIRO |

## 1. Definição do objeto

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Ata de Registro de Preço para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação fisica para atendimentom dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria | | HORAS | 3.000 | R$ 50,26 | R$ 150,780,00 |
| 2 | prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretari | | HORAS | 3.000 | R$ 42,65 | R$ 127,950,00 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação da Ata de registro de Preço (máximo de 5 anos) contados do(a) . assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares,*

## 3. Descrição da solução

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

## 4. Requisitos da contratação

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

## 5. Modelo de execução do objeto

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução**

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto será de acordo com necessidade da Equipr tecnica dessa Secretaria.*

5.1.2. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.

FACILITADORES
5.2.- Oficina de atividade física
Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB). A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "atividade física" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel), idade mínima de 18 anos.

5.2.1 Oficina de e arte
Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB). A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "recreação e artes" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES
5.3-Trabalhar temas sociais relevantes;
5.4-Coordenar os respectivos grupos;
5.5- Elaborar registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários sob sua responsabilidade;
5.6-Auxiliar e participar de reuniões, eventos e atividades com a equipe técnica do CRAS de todos os projetos ofertados pelo Programa de Atendimento Integral à Família;
5.7-Comunicar ao Orientador Social ou Técnico de Referência do serviço situações ou casos em que o facilitador de oficina considerar necessário;
5.8- Realizar o planejamento das atividades;

5.9- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;
5.10-Registrar na ATA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos qualquer ocorrência importante durante as atividades;
5.11- Apresentar relatório mensal ao técnico de referência ou orientador social do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outras informações consideradas importantes sobre os usuários, quando solicitado;
5.12-Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos;
5.13-Registrar, fotografar e arquivar as atividades exercidas durante as oficinas as quais são responsáveis;
5.14- Promover um ambiente acolhedor, de modo a priorizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
5.15- Responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de consumo dos equipamentos e solicitálos tendo em vista o princípio da economicidade e com antecedência de 30 dias.

# 6. Modelo de gestão do contrato

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 .(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA IBGE de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (ano ) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

# 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 278.730,00

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$278.730,00 ( duzentos e setenta oito mil e setecentos e trinta reais) conforme custos unitários apostos na *[tabela acima]*

# 10. Adequação orçamentária

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: 259-OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOAS-LIVRE.

Fonte de Recursos: 259-OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOAS-PISO PARANAENSE

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.24 11:43:52 -03'00'

**NEISA DE OLIVEIRA COSTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# Estudo Técnico Preliminar 55/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: Oficineiro SCFV

## 2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a nescissidade Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. , Pois através desses serviços a concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio das oficinas será possivel ampliar as oportunidades para inclusão social .

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Desenvolvimento Social | Neisa de Oliveira Costa |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física. Carga horaria de 8 horas diárias,podendo totalizando 40 horas semanais de acordo com necessidade dessa Secretaria . Para atender os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Congonhinhas.

Condições de Execução
4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
4.1.1. Início da execução do objeto será de acordo com necessidade da equipe tecnica dessa Secretaria.
4.1.2. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.

FACILITADORES

4.2.- Oficina de atividade física
Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "atividade física" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel),

idade mínima de 18 anos.
4.2.1 Oficina de e arte
Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB). A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "recreação e artes" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES
4.3-Trabalhar temas sociais relevantes;
4.4-Coordenar os respectivos grupos;
4.5- Elaborar registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários sob sua responsabilidade;
4.6-Auxiliar e participar de reuniões, eventos e atividades com a equipe técnica do CRAS de todos os projetos ofertados pelo Programa de Atendimento Integral à Família;
4.7-Comunicar ao Orientador Social ou Técnico de Referência do serviço situações ou casos em que o facilitador de oficina considerar necessário;
4.8- Realizar o planejamento das atividades;
4.9- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;
4.10-Registrar na ATA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos qualquer ocorrência importante durante as atividades;
4.11- Apresentar relatório mensal ao técnico de referência ou orientador social do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outras informações consideradas importantes sobre os usuários, quando solicitado;
4.12-Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos

4.13-Registrar, fotografar e arquivar as atividades exercidas durante as oficinas as quais são responsáveis;

4.14- Promover um ambiente acolhedor, de modo a priorizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
4.15- Responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de consumo dos equipamentos e solicitálos tendo em vista o princípio da economicidade e com antecedência de 30 dias.

## 5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição poderá ser atendida por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas no Banco de Preço .Registrou-se ovalor médiano dos produtos para formação dos preço.

## 6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária aquisição do quantitativo constante no Anexo I, cuja entrega será realizada conforme a solicitação dessa Secretaria.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 278.730,00

Valor Estimado R$ 278.730,00( duzentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social . Com objetivo concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade do Municipio.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As oficinas são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividade complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer,buscando -se ampliar as oportunidades para inclusão social.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável acontratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atendendo melhor a populução que se encontra em vunerabilidade no municipio.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.22 13:06:18 -03'00'

**NEISA DE OLIVEIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024**
**Processo Administrativo nº_____/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

*3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

**Dos limites para as adesões**

*4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**
**Processo Administrativo nºXXXX/2024**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **.....**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ... | | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. GRANDJKFGÇRTJNGTJMNHIKTMH;

3.1.1.1. JEKFRJGURGUGU

3.1.1.2.

3.1.2.



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

***OU***

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.**

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

***OU***

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

*OU*

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

*OU*

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

*OU*

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

***OU***

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 .....Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

*[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]*



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

*OU*

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)**

**(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item | Especificação | Marca/ Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 2 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 3 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| Total ..... | | | | | | R$ |

**Informar Valor total por extenso R$...(.....)**

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ....., ..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)**

**(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

**DECLARA**

**1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.**
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.**
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo N° ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

**5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.**
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

**6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002**
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.**
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.**
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

**9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.**

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**a)** Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;

**b)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**c)** Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

**10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**a)** A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

**11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

**12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ....., ..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)**

**(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

# DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ....., ..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

## PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

**Número:** 203/2024
**Consulente:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**Referência:** Processo Administrativo n° 46/2024

**Assunto:** Registro de Preços para prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e educação física para atendimento dos grupos do serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF, do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - SCFV

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.**

### 1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº.71/2024 realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 046/2024, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

### 2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

### 2.1 Fase Preparatória

### 2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 55/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

**2.1.2 Projeto Básico**

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 74/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

**2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato**

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

### 2.1.4 Regime

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]
>
> IV - sistema de registro de preços; [...]
>
> § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

### 2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

**A modalidade licitatória eleita foi o pregão**, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência 74/2024, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para

a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da

qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser

licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme Termo de Referência 74/2024, se verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório **não possui** itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e

social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

## 3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I
>
> II - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 24 de julho de 2024.

**Raoni Pereira Do Val Oliveira**
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

**Referência:** Registro de Preços - Processo nº. 046/2024
**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços para ministração de oficinas de artesanato diversos e educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
**Solicitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

## DESPACHO

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório destinado prestação de serviços para ministração de oficinas de artesanato diversos e educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO:90.021/2024
## Sistema de Registro de Preços

## CONTRATANTE:
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
## UASG 987517

**OBJETO:** Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$278.730,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/08/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 7
7. DAFASE DE JULGAMENTO ..... 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 14
11. DOS RECURSOS ..... 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 17



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

# EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.021/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

(Processo Administrativo nº046/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! F onte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.07.26 08:19:24 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

# Termo de Referência 74/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 74/2024 | 987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR | RENATA VIVIANI ROSA | 26/07/2024 09:11 (v 6.0) |

**Status**

CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | | OFICINEIRO |

## 1. Definição do objeto

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Ata de Registro de Preço para prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação fisica para atendimentom dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria | | HORAS | 3.000 | R$ 50,26 | R$ 150,780,00 |
| 2 | prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretari | | HORAS | 3.000 | R$ 42,65 | R$ 127,950,00 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação da Ata de registro de Preço (máximo de 5 anos) contados do(a) . assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares,*

## 3. Descrição da solução

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

## 4. Requisitos da contratação

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

## 5. Modelo de execução do objeto

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução**

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto será de acordo com necessidade da Equipr tecnica dessa Secretaria.*

5.1.2. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.

FACILITADORES
5.2.- Oficina de atividade física
Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB). A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "atividade física" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel), idade mínima de 18 anos.

5.2.1 Oficina de e arte
Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB). A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "recreação e artes" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES
5.3-Trabalhar temas sociais relevantes;
5.4-Coordenar os respectivos grupos;
5.5- Elaborar registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários sob sua responsabilidade;
5.6-Auxiliar e participar de reuniões, eventos e atividades com a equipe técnica do CRAS de todos os projetos ofertados pelo Programa de Atendimento Integral à Família;
5.7-Comunicar ao Orientador Social ou Técnico de Referência do serviço situações ou casos em que o facilitador de oficina considerar necessário;
5.8- Realizar o planejamento das atividades;

5.9- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;
5.10-Registrar na ATA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos qualquer ocorrência importante durante as atividades;
5.11- Apresentar relatório mensal ao técnico de referência ou orientador social do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outras informações consideradas importantes sobre os usuários, quando solicitado;
5.12-Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos;
5.13-Registrar, fotografar e arquivar as atividades exercidas durante as oficinas as quais são responsáveis;
5.14- Promover um ambiente acolhedor, de modo a priorizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
5.15- Responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de consumo dos equipamentos e solicitálos tendo em vista o princípio da economicidade e com antecedência de 30 dias.

# 6. Modelo de gestão do contrato

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**Gestor do Contrato**

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 .(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA IBGE de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (ano ) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

# 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 278.730,00

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$278.730,00 ( duzentos e setenta oito mil e setecentos e trinta reais) conforme custos unitários apostos na *[tabela acima]*

# 10. Adequação orçamentária

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: 259-OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOAS-LIVRE.

Fonte de Recursos: 259-OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOAS-PISO PARANAENSE

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.26 09:12:06 -03'00'

**NEISA DE OLIVEIRA COSTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# Estudo Técnico Preliminar 55/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: Oficineiro SCFV

## 2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a nescissidade Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Município de Congonhinhas - Estado do Paraná. , Pois através desses serviços a concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio das oficinas será possivel ampliar as oportunidades para inclusão social .

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Desenvolvimento Social | Neisa de Oliveira Costa |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e oficina de atividade de educação física. Carga horaria de 8 horas diárias,podendo totalizando 40 horas semanais de acordo com necessidade dessa Secretaria . Para atender os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Congonhinhas.

Condições de Execução
4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
4.1.1. Início da execução do objeto será de acordo com necessidade da equipe tecnica dessa Secretaria.
4.1.2. As atividades da oficina poderão ser realizada no Centro de Convivência Belém Feliz e nos patrimônios do município de acordo com necessidade.

FACILITADORES

4.2.- Oficina de atividade física
Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB).A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "atividade física" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel),

idade mínima de 18 anos.
4.2.1 Oficina de e arte
Os grupos desenvolvidos são de responsabilidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo que, não serão admitidos qualquer ato de ingerência e particularização. O profissional deverá sempre repassar aos usuários que as atividades e o grupo ao qual pertence fazem parte de um programa social coordenado pela Proteção Social Básica (PSB). A temática da oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é "recreação e artes" para o público-alvo de 6 a 17 anos e 60 anos ou mais (intergeracional). Este facilitador terá que atender ao requisito escolaridade Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES
4.3-Trabalhar temas sociais relevantes;
4.4-Coordenar os respectivos grupos;
4.5- Elaborar registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários sob sua responsabilidade;
4.6-Auxiliar e participar de reuniões, eventos e atividades com a equipe técnica do CRAS de todos os projetos ofertados pelo Programa de Atendimento Integral à Família;
4.7-Comunicar ao Orientador Social ou Técnico de Referência do serviço situações ou casos em que o facilitador de oficina considerar necessário;
4.8- Realizar o planejamento das atividades;
4.9- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;
4.10-Registrar na ATA do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos qualquer ocorrência importante durante as atividades;
4.11- Apresentar relatório mensal ao técnico de referência ou orientador social do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outras informações consideradas importantes sobre os usuários, quando solicitado;
4.12-Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos

4.13-Registrar, fotografar e arquivar as atividades exercidas durante as oficinas as quais são responsáveis;

4.14- Promover um ambiente acolhedor, de modo a priorizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
4.15- Responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de consumo dos equipamentos e solicitálos tendo em vista o princípio da economicidade e com antecedência de 30 dias.

## 5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição poderá ser atendida por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas no Banco de Preço .Registrou-se ovalor médiano dos produtos para formação dos preço.

## 6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária aquisição do quantitativo constante no Anexo I, cuja entrega será realizada conforme a solicitação dessa Secretaria.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 278.730,00

Valor Estimado R$ 278.730,00( duzentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social . Com objetivo concretização dos atendimentos aos grupos em vulnerabilidade do Municipio.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As oficinas são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividade complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer,buscando -se ampliar as oportunidades para inclusão social.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável acontratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atendendo melhor a populução que se encontra em vunerabilidade no municipio.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.22 13:06:18 -03'00'

**NEISA DE OLIVEIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024**
**Processo Administrativo nº_____/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

*3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

**Dos limites para as adesões**

*4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**
**Processo Administrativo nºXXXX/2024**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **.....**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ... | | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. GRANDJKFGÇRTJNGTJMNHIKTMH;

3.1.1.1. JEKFRJGURGUGU

3.1.1.2.

3.1.2.



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

*OU*

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.**

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

*OU*

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

*OU*

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

*OU*

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

*OU*

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

***OU***

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 .....Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

*[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]*



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

*OU*

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**

**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)**

**(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item | Especificação | Marca/ Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 2 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 3 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| Total ..... | | | | | | R$ |

**Informar Valor total por extenso R$...(.....)**

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ....., ..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)**

**(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

**DECLARA**

**1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.**
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.**
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo Nº ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

**5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.**
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

**6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002**
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.**
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.**
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

**9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.**
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
**a)** Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;
**b)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
**c)** Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

**10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**
**a)** A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

**11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

**12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ....., ..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)**

**(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

# DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ....., ..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotacão Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/07/2024 09:17:30

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/07/2024.

### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Característica | Forma de Realização | Modo de Disputa |
|---|---|---|---|---|
| Pregão | 90021/2024 | Registro de Preço (SRP | Eletrônico | Aberto/Fechado |

Nº da IRP: 00015/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

| Nº do Processo | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |
|---|---|---|
| 46 | Sim | Não |

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 2

Objeto:

Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Data da Divulgação: 29/07/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 29/07/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 16/08/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR**
**987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**

# RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-000 SRP

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Classificação de produto ( material )**

**Descrição Detalhada:** Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 50,26

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Congonhinhas/PR (3000)

**2 - Classificação de produto ( material )**

**Descrição Detalhada:** Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 42,65

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Congonhinhas/PR (3000)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024 - PROCESSO Nº046/2024.**

**Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

**Objeto:** Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h29min do dia 16/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.07.26 09:24:21 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaiquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Jean Carlos Ribeiro da Rocha – Representante Legal
CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Fundo Municipal de Saúde**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2024 - PROCESSO Nº033/2024.**
**Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.**

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Desinsetização, Pulverização, Desratização e Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios com laudo de validade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 14/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2024 - PROCESSO Nº045/2024.**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar e as necessidades diárias das Secretarias Municipais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 15/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras . Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024 - PROCESSO Nº046/2024.**
**Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.**

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 16/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90.008/2024 - PROCESSO Nº048/2024.**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Contratação para a aquisição de colchonetes para os alunos do CMEI Ana Lopo Canet e CMEI Laura Garrido Pereira.

Data da sessão: 02/08/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Disponibilidade do Edital e Anexos: Setor de Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de julho de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

**Referência:** Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2024
**Assunto:** Inexigibilidade de acordo com chamamento público (Credenciamento 001/2023) para serviços de acolhimento para adultos com idade entre 18 e 60 anos
**Solicitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.826/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA

✓ Fotocópias
✓ Encadernações
✓ Plastificação
✓ Plotagens
✓ Laser preto e colorido
✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procópio-PR
e-mail: copyshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344

FARMA AVENIDA
A sua Saúde em 1º lugar
Programa de descontos e convênios
Disk Entrega
3524-1320

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão

O Jornal A CIDADE **Regional**, sob a direção de **Breno Jordão**, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA

www.jornalacidaderegional.com.br

Fone: (43) 3524-1303

Rio de Janeiro, 125 – Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024 - PROCESSO Nº046/2024.**

**Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

**Objeto:** Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h29min do dia 16/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

# MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

*CNPJ: 23.364.853/0001-08 I.Estadual nº 562.686.355.110 Insc. Mun.: 99.254*

*e-mail:* marciacardozo.artes@gmail.com


**ANEXO IV - PROPOSTA AJUSTADA**

A empresa **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, estabelecida na Rua Antonio Evangelista Fonseca, 191, Res. Maré Mansa – CEP 19028-055, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº **23.364.853/0001-08**, neste ato representada por **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, empresária, portadora do RG nº 27.714.055-SP e CPF nº 301.625.228-78, residente à Rua Antonio Evangelista Fonseca, 191, Res. Maré Mansa – CEP 19028-055, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 90.021/2024**, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UN. DE MEDIDA | QTDADE | VL.UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria | | Horas | 3000 | R$ 24,99 | R$ 74.970,00 |

**Informar Valor total por extenso: R$ 74.790,00 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais.)**

Informar especificação dos serviços/materiais; **Prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato.**

Informar a unidade, quantidade e valor unitário; **a unidade é Horas, a qtade 3.000 h, por R$ 24,99 a hora**

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame. **A proponente se obriga a cumprir os termos.**

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Congonhinhas-PR, 16 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
Data: 16/08/2024 09:41:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23364853000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/08/2024 09:15:34

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**
CNPJ: **23.364.853/0001-08**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 23.364.853/0001-08 | DUNS®: | 894381837 |
| Razão Social: | MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO | | |
| Nome Fantasia: | MARCIA ARTESANATOS | | |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: | 21/04/2025 |
| Natureza Jurídica: | EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | | |
| MEI: | Não | | |
| Porte da Empresa: | Micro Empresa | | |

### Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | Nada Consta |
| Impedimento de Licitar: | Nada Consta |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | Nada Consta |
| Vínculo com "Serviço Público": | Nada Consta |

### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 26/08/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 27/08/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 10/02/2025 | Automática |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 18/01/2025 |
| Receita Municipal | Validade: | 23/08/2024 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2025



CPF: 056.XXX.XXX-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 23.364.853/0001-08 | DUNS®: | 894381837 |
| Razão Social: | MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO | | |
| Nome Fantasia: | MARCIA ARTESANATOS | | |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: | 21/04/2025 |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | Cadastrado |

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Porte da Empresa: | Micro Empresa | | |
| Natureza Jurídica: | EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | MEI: | Não |
| Capital Social: | R$ 10.000,00 | Data de Abertura da Empresa: | 28/09/2015 |
| CNAE Primário: | 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE | | |
| CNAE Secundário 1: | 0121-1/01 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO | | |
| CNAE Secundário 2: | 0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS | | |
| CNAE Secundário 3: | 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES | | |
| CNAE Secundário 4: | 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E | | |
| CNAE Secundário 5: | 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, | | |
| CNAE Secundário 6: | 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES | | |
| CNAE Secundário 7: | 8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA | | |
| CNAE Secundário 8: | 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA | | |
| CNAE Secundário 9: | 8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS | | |
| CNAE Secundário 10: | 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA | | |
| CNAE Secundário 11: | 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E | | |
| CNAE Secundário 12: | 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO | | |
| CNAE Secundário 13: | 9002-7/01 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS | | |
| CNAE Secundário 14: | 9003-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS | | |

## Dados para Contato

| | |
|---|---|
| CEP: | 19.028-055 |
| Endereço: | RUA ANTONIO EVANGELISTA FONSECA, 191 - RESIDENCIAL MARE |
| Município / UF: | Presidente Prudente / São Paulo |
| Telefone: | (18) 39063174 |
| E-mail: | marciacardozo.artes@gmail.com |

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

CPF: **301.625.228-78**
Nome: **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **301.625.228-78**
Nome: **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**
E-mail: **cardozocomz@terra.com.br**

## Linhas Fornecimento

Serviços

**12939 - Assistência Social**

**16730 - Meio Ambiente / Recursos Naturais Renováveis - Execução dePolítica Nacional**

**22187 - Monitoria Exposição**

**23124 - Serviço Especializado em Assistência Social**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.364.853/0001-08** DUNS®: **894381837**
Razão Social: **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**
Nome Fantasia: **MARCIA ARTESANATOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/04/2025**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/08/2024**
Código de Controle: **24A1CBC07737A62E**

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/08/2024**
Código de Controle: **2024072920005352543495**

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/02/2025**
Código de Controle: **557585612024**

# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.752.616/24-9
V. N. F.

## Requerimento de Empresario

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>3581645434-4 | | | NIRE DA FILIAL (somente para filial) | | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO | | | | | | |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br>Promissão | | | UF<br>SP | NACIONALIDADE<br>Brasileira | | COR OU RAÇA<br>Não Declarada |
| ESTADO CIVIL<br>Casado(a) | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão parcial de bens | | | | | SEXO<br>Feminino |
| FILIAÇÃO (Pai)<br>JOSE ANTONIO FERREIRA | | | FILIAÇÃO (Mãe)<br>IRACI MARIA DE AQUINO SILVA | | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>23/10/1977 | IDENTIDADE (número)<br>01995810209 | DIGITO | DATA DE EXPEDIÇÃO<br>13/02/2022 | ORGAO EMISSOR<br>DETRAN | UF<br>SP | CPF (número)<br>301.625.228-78 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | | | | |
| DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)<br>Rua Antonio Evangelista Fonseca | | | | | | NUMERO<br>191 |
| BAIRRO/DISTRITO<br>Residencial Mare Mansa | | | | CEP<br>19028-055 | | CÓDIGO DO MUNICÍPIO<br>5332 |
| COMPLEMENTO | | | | | | |
| MUNICIPIO<br>Presidente Prudente | | | | UF<br>SP | | PAIS<br>Brasil |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO(S)<br>Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; | | | | | |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO | | | | | PORTE<br>ME |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>Rua Antonio Evangelista Fonseca | | | | | NÚMERO<br>191 |
| BAIRRO/DISTRITO<br>Residencial Mare Mansa | | | CEP<br>19028-055 | | CÓDIGO DO MUNICÍPIO<br>5332 |
| COMPLEMENTO | | | | | |
| MUNICIPIO<br>Presidente Prudente | UF<br>SP | PAIS<br>Brasil | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) | | |
| VALOR DO CAPITAL (R$) | VALOR DO CAPITAL (por extenso) | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE<br>Atividade Principal<br>8592999<br>Atividade(s) Secundária(s)<br>121101<br>122900<br>7490199 | DESCRIÇÃO DE OBJETO<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSINO DE ARTE E CULTURA EM GERAL, CULTIVO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, HORTICULTURA, EXCETO MORANGO, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ENSINO DE ESPORTES, DANÇA, IDIOMAS, ARTES CÊNICAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES | | | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ<br>23.364.853/0001-08 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF | UF | DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br>Permanece Inalterado | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO<br>MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO | | | | | |
| DATA DA ASSINATURA<br>17/05/2024 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)<br>MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO (Empresário) | | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

JUCESP
ASSESCOPP - PRES. PRUDENTE
DEFERIDO
21 MAIO 2024
Valéria Nunes Ferreira
Assessora Téc. do Registro Público
RG 41.620.477-6

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033574989-5

# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (somente para filial) |
|---|---|
| 3581645434-4 | |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) | UF | NACIONALIDADE | COR OU RAÇA |
|---|---|---|---|
| Promissão | SP | Brasileira | Não Declarada |

| ESTADO CIVIL | REGIME DE BENS (se casado) | SEXO |
|---|---|---|
| Casado(a) | Comunhão parcial de bens | Feminino |

| FILIAÇÃO (Pai) | FILIAÇÃO (Mãe) |
|---|---|
| JOSE ANTONIO FERREIRA | IRACI MARIA DE AQUINO SILVA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | DÍGITO | DATA DE EXPEDIÇÃO | ÓRGÃO EMISSOR | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/10/1977 | 01995810209 | | 13/02/2022 | DETRAN | SP | 301.625.228-78 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| Rua Antonio Evangelista Fonseca | 191 |

| BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| Residencial Mare Mansa | 19028-055 | 5332 |

COMPLEMENTO

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| Presidente Prudente | SP | Brasil |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;

| NOME EMPRESARIAL | PORTE |
|---|---|
| MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO | ME |

| LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| Rua Antonio Evangelista Fonseca | 191 |

| BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| Residencial Mare Mansa | 19028-055 | 5332 |

COMPLEMENTO

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) |
|---|---|---|---|
| Presidente Prudente | SP | Brasil | |

| VALOR DO CAPITAL (R$) | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| | |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE | DESCRIÇÃO DE OBJETO |
|---|---|
| 8230001<br>8593700<br>8599603<br>8599604<br>8592901<br>8800600<br>9003500<br>8591100<br>7490105 | ARTÍSTICAS |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF | UF | DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| | 23.364.853/0001-08 | | | Permanece Inalterado |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO
MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) |
|---|---|
| 17/05/2024 | MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO (Empresário) |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

JUCESP
ASSESCOPP - PRES. PRUDENTE
DEFERIDO
21 MAIO 2024
Valéria Nunes Ferreira
Assessora Téc. de Registro Público
RG: 42.620.477-6

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033574989-5

# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>3581645434-4 | | | NIRE DA FILIAL (somente para filial) | | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO | | | | | | |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br>Promissão | | | UF<br>SP | NACIONALIDADE<br>Brasileira | | COR OU RAÇA<br>Não Declarada |
| ESTADO CIVIL<br>Casado(a) | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão parcial de bens | | | | | SEXO<br>Feminino |
| FILIAÇÃO (Pai)<br>JOSE ANTONIO FERREIRA | | | FILIAÇÃO (Mãe)<br>IRACI MARIA DE AQUINO SILVA | | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>23/10/1977 | IDENTIDADE (número)<br>01995810209 | DIGITO | DATA DE EXPEDIÇÃO<br>13/02/2022 | ORGAO EMISSOR<br>DETRAN | UF<br>SP | CPF (número)<br>301.625.228-78 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | | | | |
| DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)<br>Rua Antonio Evangelista Fonseca | | | | | | NÚMERO<br>191 |
| BAIRRO/DISTRITO<br>Residencial Mare Mansa | | | | CEP<br>19028-055 | | CODIGO DO MUNICIPIO<br>5332 |
| COMPLEMENTO | | | | | | |
| MUNICIPIO<br>Presidente Prudente | | | | UF<br>SP | | PAIS<br>Brasil |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATO(S)<br>Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; | | | | |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO | | | | PORTE<br>ME |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>Rua Antonio Evangelista Fonseca | | | | NÚMERO<br>191 |
| BAIRRO/DISTRITO<br>Residencial Mare Mansa | | CEP<br>19028-055 | | CÓDIGO DO MUNICÍPIO<br>5332 |
| COMPLEMENTO | | | | |
| MUNICIPIO<br>Presidente Prudente | UF<br>SP | PAIS<br>Brasil | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) | |
| VALOR DO CAPITAL (R$) | VALOR DO CAPITAL (por extenso) | | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE<br>9002701<br>8592902 | DESCRIÇÃO DE OBJETO | | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ<br>23.364.853/0001-08 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF | UF | DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br>Permanece Inalterado |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO<br>MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO | | | | |
| DATA DA ASSINATURA<br>17/05/2024 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)<br>MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO (Empresário) | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

JUCESP
ASSESSORIA - PRES. PRUDENTE
DEFERIDO
21 MAIO 2024
Valeria Nunes Ferreira
Assessora Téc. do Registro Público
RG: 41.620.477-6

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033574989-5

JUCESP
21 MAIO 2024
ASSESSORIA - PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
147.958/24-6
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.930.956/23-9
C. A. L. D. S.

# Requerimento de Empresario

| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (somente para filial) |
|---|---|
| 35816454344 | |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) | UF | NACIONALIDADE | COR OU RAÇA |
|---|---|---|---|
| Promissão | SP | Brasileira | Não Declarada |

| ESTADO CIVIL | REGIME DE BENS (se casado) | SEXO |
|---|---|---|
| Casado(a) | Comunhão parcial de bens | Feminino |

| FILIAÇÃO (Pai) | FILIAÇÃO (Mãe) |
|---|---|
| JOSE ANTONIO FERREIRA | IRACI MARIA DE AQUINO SILVA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | DIGITO | DATA DE EXPEDIÇÃO | ORGAO EMISSOR | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/10/1977 | 01995810209 | | 13/02/2022 | DETRAN | SP | 301.625.228-78 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) | NUMERO |
|---|---|
| Rua Antonio Evangelista Fonseca | 191 |

| BAIRRO/DISTRITO | CEP | CODIGO DO MUNICIPIO |
|---|---|---|
| Residencial Mare Mansa | 19028-055 | 5332 |

COMPLEMENTO

| MUNICIPIO | UF | PAIS |
|---|---|---|
| Presidente Prudente | SP | Brasil |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;

| NOME EMPRESARIAL | PORTE |
|---|---|
| MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO | ME |

| LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NUMERO |
|---|---|
| Rua Antonio Evangelista Fonseca | 191 |

| BAIRRO/DISTRITO | CEP | CODIGO DO MUNICIPIO |
|---|---|---|
| Residencial Mare Mansa | 19028-055 | 5332 |

COMPLEMENTO

| MUNICIPIO | UF | PAIS | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) |
|---|---|---|---|
| Presidente Prudente | SP | Brasil | |

| VALOR DO CAPITAL (R$) | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 10.000,00 | DEZ MIL REAIS |

| CODIGO DE ATIVIDADE | DESCRIÇÃO DE OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal<br>8592999 | ENSINO DE ARTE E CULTURA |

| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF | UF | DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| | 23.364.853/0001-08 | | | Permanece Inalterado |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO
MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) |
|---|---|
| 07/12/2023 | MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO (Empresário) |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

JUCESP
ASSESSORIA PRES. PRUDENTE
DEFERIDO
11 DEZ. 2023
Carlos Augusto Jacenko da Silva
Assessor Téc. de Registro Público
RG: 30.946.670-4

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033051958-1

JUCESP
11 DEZ. 2023
ASSESSORIA PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

379.141/23-1

JUCESP

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 23.364.853/0001-08<br>MATRIZ | | 28/09/2015 |

NOME EMPRESARIAL
MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| MARCIA ARTESANATOS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango
01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ANTONIO EVANGELISTA FONSECA | 191 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 19.028-055 | RESIDENCIAL MARE MANSA | PRESIDENTE PRUDENTE | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| cardozocomz@terra.com.br | (18) 3906-3174 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 28/09/2015 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **17:43:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.364.853/0001-08
**Razão Social:** MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
**Endereço:** R ANTONIO EVANGELISTA FONSECA 191 / RESIDENCIAL MARE MA / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19028-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2024 a 27/08/2024

**Certificação Número:** 2024072920005352543495

Informação obtida em 06/08/2024 08:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**
**CNPJ: 23.364.853/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:29 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2024.
Código de controle da certidão: **24A1.CBC0.7737.A62E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Município de Presidente Prudente**
**Secretaria de Finanças**
**Coordenadoria Fiscal Tributária**

# Certidão Negativa de Débitos

| Nome | Cadastro | Número | *Validade* |
|---|---|---|---|
| MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO | 2-99254 | I-1163200-2024 | *23/08/2024* |

**Local do Imóvel/estabelecimento**

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 191 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

| Referencia cadastral | CNPJ | Data de Abertura |
|---|---|---|
| 2-99254 | 23364853000108 | 28/09/2015 |

**Atividade Principal**

ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIO

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

**Presidente Prudente, 24 de Junho de 2024**

Obs.: LC 199/2015 - Art. 258 : A Expedição de certidão negativa não exclui o direito da Administração Pública exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão emitida pela Internet, sem necessidade de assinatura.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet através do QR Code em seu canto superior direito.

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.364.853/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 24070849978-17 |
| Data e hora da emissão | 18/07/2024 12:01:57 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.364.853/0001-08
Certidão nº: 13338650/2024
Expedição: 28/02/2024, às 08:04:30
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.364.853/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

*CNPJ: 23.364.853/0001-08 I.Estadual nº 562.686.355.110 Insc. Mun.: 99.254*

*e-mail:* marciacardozo.artes@gmail.com


**ANEXO V -**

Pregão Eletrônico Nº **90.021/2024**
Processo Nº **046/2024**
Data d e Abertura dia **16/08/2024 às 08h30min**

A empresa **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, estabelecida na Rua Antonio Evangelista Fonseca, 191, Res. Maré Mansa – CEP 19028-055, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo – celular (18) 9.8130-0668, inscrita no CNPJ sob nº **23.364.853/0001-08**, neste ato representada por **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, empresária, portadora do RG nº 27.714.055-SP e CPF nº 301.625.228-78, residente à Rua Antonio Evangelista Fonseca, 191, Res. Maré Mansa – CEP 19028-055, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº **90.021/2024**, conforme abaixo discriminado:

**DECLARA**

**1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.**
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.**
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 90.021/2024 - Processo Administrativo N° 046/2024 , que a empresa **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

**5) DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.**
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

**6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002**
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.**
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# *MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO*

*CNPJ: 23.364.853/0001-08 I.Estadual nº 562.686.355.110 Insc. Mun.: 99.254*

*e-mail:* marciacardozo.artes@gmail.com


**8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.**
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a) **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, Portador do RG sob nº 27.714.055/SSP/SP e CPF nº 301.625.228-78, cuja função/cargo é empresário titular, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

**9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.**
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
**a)** Email: .marciacardozo.artes@gmail.com – Telefone :(.....)..... – Celular (18) **9.8130-0668**;
**b)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
**c)** Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

**10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**
**a)** A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

**11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de **12 (Doze)** meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

**12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Congonhinhas-PR, 16 de Agosto de 2024.

# MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

*CNPJ: 23.364.853/0001-08 I.Estadual nº 562.686.355.110 Insc. Mun.: 99.254*

*e-mail:* marciacardozo.artes@gmail.com


MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
Data: 16/08/2024 10:05:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br


*Rua Antonio Evangelista Fonseca, 191 – Res. Maré Mansa – CEP 19028-055*
*Presidente Prudente – SP - Cel: (18) 9-8130-0668*

# MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

*CNPJ: 23.364.853/0001-08 I.Estadual nº 562.686.355.110 Insc. Mun.: 99.254*

*e-mail:* marciacardozo.artes@gmail.com


## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Pregão Eletrônico Nº **90.021/2024**
Processo Nº **046/2024**
Data d e Abertura dia **16/08/2024 às 08h30min**

A empresa **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, estabelecida na Rua Antonio Evangelista Fonseca, 191, Res. Maré Mansa – CEP 19028-055, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo – celular (18) 9.8130-0668, inscrita no CNPJ sob nº **23.364.853/0001-08**, neste ato representada por **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, empresária, portadora do RG nº 27.714.055-SP e CPF nº 301.625.228-78, residente à Rua Antonio Evangelista Fonseca, 191, Res. Maré Mansa – CEP 19028-055, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº **90.021/2024**, conforme abaixo discriminado:

## DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº 90.021/2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Congonhinhas-PR, 16 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
Data: 16/08/2024 10:07:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

**Data da consulta:** 06/08/2024 09:06:00

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.364.853/0001-08**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/09/2015**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

## Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

| Data Inicial | Data Final | Detalhamento |
|---|---|---|
| 28/09/2015 | 31/12/2022 | Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte |

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

## Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

## Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar | Gerar PDF

000159

# Consulta Pública ao Cadastro ICMS

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: ef73ab80-8b18-4338-acae-03ab86e1177c

## Estabelecimento

**IE:** 562.686.355.110
**CNPJ:** 23.364.853/0001-08
**Nome Empresarial:** MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
**Nome Fantasia:** MARCIA ARTESANATOS
**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)

## Endereço

**Logradouro:** RUA ANTONIO EVANGELISTA FONSECA
**Nº:** 191 **Complemento:**
**CEP:** 19.028-055 **Bairro:** RESIDENCIAL MARE MANSA
**Município:** PRESIDENTE PRUDENTE **UF:** SP

## Informações Complementares

**Situação Cadastral:** Ativo **Data da Situação Cadastral:** 21/05/2024
**Ocorrência Fiscal:** Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE
**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**Atividades Econômicas:**
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Horticultura, exceto morango
Cultivo de flores e plantas ornamentais
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Ensino de esportes
Ensino de dança
Ensino de artes cênicas, exceto dança
Ensino de idiomas
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Serviços de assistência social sem alojamento
Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

000160

# Município de Presidente Prudente
## Secretaria de Finanças
## Coordenadoria Fiscal Tributária



# Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

| CNPJ | Inscriçao Municipal | Data de Abertura | Inscriçao Estadual |
|---|---|---|---|
| 23.364.853/0001-08 | 99254 | 28/09/2015 | 562370376113 |

Nome Empresarial
**MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO 30162522878**

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)
**MARCIA ARTESANATOS**

Descrição da Atividade Econômica Principal
**ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIO**

| Logradouro | Número | Complemento |
|---|---|---|
| RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA | 191 | |

| CEP | Bairro | Município |
|---|---|---|
| 19028055 | RESIDENCIAL MARÉ MANSA | PRESIDENTE PRUDENTE - SP |

Atividades Econômicas
**4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
**8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE**

Serviços
**0802: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO,TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA**

Sócios
**MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**

| Situação | Data da Situação |
|---|---|
| ATIVO | 07/05/2024 |

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Emitido no dia 07/05/2024 às 11:34:21 (data e hora de Brasília).
Este documento não substitui o Alvará de Funcionamento.

06/08/2024 0078245354

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 3537673*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, CNPJ: 23.364.853/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de agosto de 2024.

**PEDIDO Nº:** 0078245354

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

Rua Antonio Evangelista Fonseca, 191 - Res. Maré Mansa – CEP 19030-055 - Presidente Prudente - SP

CNPJ: 23.364.853/0001-08 - Inscrição Estadual: 562.686.355.110

Findo em 31 de Dezembro de 2023 (EM REAIS)

## Demonstrativo do **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad QLG = \frac{125.923,72}{12.426,08} = 10,13$$

| | |
|---|---|
| **AC =** | Ativo Circulante; |
| **RLP =** | Realizável em Longo Prazo; |
| **PC =** | Passivo Circulante; |
| **ELP =** | Exigível em Longo Prazo. |

## Demonstrativo do **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**

$$QLC = \frac{AC}{PC} \qquad QLC = \frac{125.923,72}{12.426,08} = 10,13$$

| | |
|---|---|
| **AC =** | Ativo Circulante |
| **PC =** | Passivo Circulante |

NERY SARDINHA FILHO:28174183876

Assinado de forma digital por NERY SARDINHA FILHO:28174183876
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=27353252000150, ou=PRESENCIAL, cn=NERY SARDINHA FILHO:28174183876
Dados: 2024.08.16 10:32:59 -03'00'

Nery Sardinha Filho
Tec. Contábil
CRC 1SP312255/O-4
CPF 281.741.838-76

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
Data: 16/08/2024 10:38:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcia Helena Ferreira Cardozo
Titular
CPF nº 301.625.228-78

# MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

Rua Antonio Evangelista Fonseca, 191 – Res. Maré Mansa – CEP 19028-055- P. Prudente-SP
CNPJ: 23.364.853/0001-08 - Inscrição Estadual: 562.686.355.110

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

Findo em 31 de Dezembro 2023(EM REAIS)

| | 2023 |
|---|---|
| | R$ |
| **(=)RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **126.822,00** |
| **(+)Receitas** | **126.822,00** |
| Serviços Prestados | 126.822,00 |
| **(-)Deduções** | **(11.276,58)** |
| Simples Nacional | (11.276,58) |
| **(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | **138.098,58** |
| **(-)Custos** | **(34.600,94)** |
| Custo Mercadoria Vendida | - |
| Despesas Administrativas | (2.800,00) |
| Despesas Com Funcionários/Encargos | (14.820,94) |
| Despesas com Sócios e Administradores | (16.980,00) |
| Despesas Financeiras | - |
| **(=)DESPESAS OPERACIONAIS** | **(34.600,94)** |
| **(-)Despesas Administrativas e Operacional** | **-** |
| **(=)LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO** | **103.497,64** |
| | |
| **(=)LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO** | **103.497,64** |

NERY SARDINHA FILHO:28174183876

Assinado de forma digital por NERY SARDINHA FILHO:28174183876
Dados: 2024.07.25 14:22:28 -03'00'

Nery Sardinha Filho
Tec. Contábil
CRC – 1SP312255/O-4
CPF nº 281.741.838-76

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
Data: 25/07/2024 16:40:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcia Helena Ferreira Cardozo
Titular
CPF nº 301.625.228-78

# MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

Rua Antonio Evangelista Fonseca, 191 – Res. Maré Mansa – CEP 19028-055- P. Prudente-SP
CNPJ: 23.364.853/0001-08 - Inscrição Estadual: 562.686.355.110

## BALANÇO PATRIMONIAL

Findo em 31 de Dezembro de 2023 (EM REAIS)

| ATIVO | 2023 | PASSIVO | 2023 |
|---|---|---|---|
| | R$ | | R$ |
| **Circulante** | **125.923,72** | **Circulante** | **12.426,08** |
| | | | |
| **Caixas e Equivalentes de Caixa** | 125.923,72 | Fornecedores de Bens e Serviços | 350,00 |
| | | Obrigações com Empregados | 1.657,80 |
| Caixa | 125.923,72 | Pro Labore a Pagar | 1.174,80 |
| | - | Obrigações Fiscais e Tributárias | 2.025,90 |
| Estoque Mercadoria | - | Obrigações Trabalhista | 431,40 |
| | | Parcelamentos | 6.786,18 |
| **Titulos e Créditos a Receber** | - | | |
| | | | |
| Adiantamento à Funcionários | - | | |
| Adiantamentos a Fornecedores | - | **Patrimônio Líquido** | **113.497,64** |
| | | | |
| **Não Circulante** | - | Patrimônio Líquido | 10.000,00 |
| | | Acumulados | - |
| **Imobilizado** | - | Lucros do Exercício | 103.497,64 |
| Bens sem Restição | - | | |
| | | | |
| **TOTAL DO ATIVO** | **125.923,72** | **TOTAL DO PASSIVO** | **125.923,72** |

NERY SARDINHA FILHO:28174183876

Assinado de forma digital por NERY SARDINHA FILHO:28174183876
Dados: 2024.07.23 14:21:57 -03'00'

Nery Sardinha Filho
Tec. Contábil
CRC – 1SP312255/O-4
CPF nº 281.741.838-76

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
Data: 25/07/2024 16:39:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcia Helena Ferreira Cardozo
Titular
CPF nº 301.625.228-78

# Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.118/0001-99



**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO EXPEDITO-SP**
Av. Barão do Rio Branco, 1.000 - B – Centro — CEP: 19.190-000 – Fone: (18) 99673-7026.
E-mail: assistenciasocial@santoexpedito.sp.gov.br


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que Marcia Helena Ferreira Cardozo ME, empresa estabelecida na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, sito a Rua Antônio Evangelista Fonseca, n°191, Bairro Residencial Maré Mansa, inscrita no CNPJ sob nº 23.364.853/0001-08, presta serviços compatíveis com o objeto do Processo Administrativo 038/2023, Processo Licitatório nº 20/2023, Pregão nº 03/2023, previsto para dez (10) meses, com início em 01 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais.

Registramos que a empresa presta serviços de oficinas no serviço de convivência e fortalecimento de vinculo (SCFV) com público idoso, bem como nos trabalhos a serem realizadas as famílias incluídas no Serviço de Proteção Atendimento Integral á Família (PAIF), sendo tais públicos os responsáveis e criança e adolescente de 6 a 15 anos referenciados pelo CRAS.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Expedito SP, 20 de fevereiro de 2024

MARTA LUCIA SIQUEIRA
Gestora Municipal de Assistência Social

**ANEXO IV - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO:90.021/2024 Sistema de Registro de Preços

ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COM DE ART ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70

A empresa, estabelecida na Rua Equador 180, Centro –Assai -PR, fone: 43-991444824 e email: fernando.silvacontatos@hotmail.com , inscrita no CNPJ sob nº 27.268.072/0001-70, neste ato representada por ALESSANDRA AP DA SILVA MELO , PROPIETARIA , RG 7.706.884.8, CPF 044.423.599.03, Rua Equador 180 Centro , propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___90021/2024_, conforme abaixo discriminado:

| Item | Especificação | Marca/ Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| 2 | Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da secretaria | Propia | Horas | 3000 | R$ 23,19 | R$ 69.570,00 |
| | | | | | | |
| Total ..... | | | | | | R$ 69.570,00 |

**R$ 69.570,00 ( sessenta e nove mil, quinhentos e setenta reais )**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , PARA MINISTRAR OFICINAS DE EDUCAÇÃO FISICA, DE ATÉ 8 HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS. DE ACORDO COM NECESSIDADE DA SECRETARIA.

UNIDADE: HORAS QUANTIDADE: 3000 valor unitário: 23,19

A EMPRESA ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COM DE ART ESPORTIVO CNP 27268072/0001-70 , obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada.

VALIDADE DA PROPOSTA **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Responsável para assinatura da ATA: ALESSANDRA AP DA SILVA MELO

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

ASSAI, 16 DE AGOSTO DE 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
Data: 16/08/2024 09:50:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COM DE ART ESPORTIVOS
CNPJ: 27.268.072/0001-70
ALESSANDRA AP DA SILVA MELO
PROPIETÁRIA

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27268072000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/08/2024 09:16:44

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNPJ: **27.268.072/0001-70**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **27.268.072/0001-70** DUNS®: **919208458** |
| Razão Social: | **ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS** |
| Nome Fantasia: | **STUDIO DE DANCA GLAUCE SILVA** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/01/2025** |
| Natureza Jurídica: | **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** |
| MEI: | **Não** |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** |

### Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

### Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 22/12/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 11/09/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 12/02/2025 | Automática |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 31/10/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 25/09/2024 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/06/2025**



CPF: 056.XXX.XXX-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.268.072/0001-70** DUNS®: **919208458**
Razão Social: **ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
Nome Fantasia: **STUDIO DE DANCA GLAUCE SILVA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/01/2025**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 8.000,00** Data de Abertura da Empresa: **09/03/2017**
CNAE Primário: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

CNAE Secundário 1: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 2: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
CNAE Secundário 3: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 4: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 5: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 6: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 7: **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 8: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 9: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 10: **4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E**
CNAE Secundário 11: **8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES**
CNAE Secundário 12: **8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA**
CNAE Secundário 13: **8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA**
CNAE Secundário 14: **8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO**
CNAE Secundário 15: **9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL**
CNAE Secundário 16: **9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL**
CNAE Secundário 17: **9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA**
CNAE Secundário 18: **9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES**
CNAE Secundário 19: **9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO**
CNAE Secundário 20: **9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO**

# Relatório de Credenciamento

## Dados para Contato

| | |
|---|---|
| CEP: | 86.220-000 |
| Endereço: | RUA EQUADOR, 180 - CENTRO |
| Município / UF: | Assaí / Paraná |
| Telefone: | (43) 32622270 |
| E-mail: | fernando.silvacontatos@hotmail.com |

## Dados do Responsável Legal

| | |
|---|---|
| CPF: | 044.423.599-03 |
| Nome: | ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO |

## Dados do Responsável pelo Cadastro

| | |
|---|---|
| CPF: | 044.423.599-03 |
| Nome: | ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO |
| E-mail: | fernando.silvacontatos@hotmail.com |

## Linhas Fornecimento

Serviços

12610 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais

14311 - Orientação / Educação - Atividade Física

16950 - Artesanato - Barro / Cerâmica / Madeira / Porcelana

17507 - Atividade Cultural Desportiva

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.268.072/0001-70** DUNS®: **919208458**

Razão Social: **ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

Nome Fantasia: **STUDIO DE DANCA GLAUCE SILVA**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/01/2025**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/12/2024**

Código de Controle: **45396A8ADFCC78E2**

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/09/2024**

Código de Controle: **2024081307565285870703**

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/02/2025**

Código de Controle: **564589262024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.268.072/0001-70** DUNS®: **919208458**

Razão Social: **ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

Nome Fantasia: **STUDIO DE DANCA GLAUCE SILVA**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90938012-00**

Inscrição Municipal: **21163**

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/10/2024**

Código de Controle: **033020258-53**

### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/09/2024**

Código de Controle: **504/2024**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
**ALESSANDRA A. DA SILVA MELO - ESCOLA DE DANÇA**
**CNPJ: 27.268.072/0001-70**
**NIRE 41805068566**

**ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO**, brasileira, viuva, natural de Cornélio Procópio, Paraná, nascida em 24/112/1979, empresária, identidade nº. 7.706.884-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 044.423.599-03, residente e domiciliada na RUA PROJETADA E, SN, CONJUNTO MARTA DEQUECH, CEP 86300-000, Município de Cornélio Procópio-PR, registrado como empresária individual sob nome de **ALESSANDRA A. DA SILVA MELO - ESCOLA DE DANÇA,** com sede e domicílio na Rua Equador, 180, centro, Assai, Estado do Paraná, CEP 86.220-000, e com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41805068566 e inscrito no CNPJ 27.268.072/0001-70, resolve alterar e consolidar o instrumento de constituição de empresário individual conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Fica alterado neste ato a atividade empresarial que passa a ser o seguinte: Serviço de ensino de arte, cultura, dança e esportes, produção teatral, musical e produção de espetáculo de dança e artes cênicas e comércio varejista de roupas e artigos do vestuário, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista lubrificantes para veículos, Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, Comércio varejista de produtos de limpeza, saneantes domissanitários, Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, serviço de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista de artigos de papelaria, Ensino de música, Atividades de condicionamento físico, atividades de recreação e lazer, Comércio varejista de bebidas.

Cláusula Primeira – Fica alterado neste ato o nome empresarial que passar a ser o seguinte **"ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS"**

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO E EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
**CNPJ: 27.268.072/0001-70**
**NIRE 41805068566**

**ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO**, brasileira, viuva, natural de Cornélio Procópio, Paraná, nascida em 24/112/1979, empresária, identidade nº. 7.706.884-8

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
**ALESSANDRA A. DA SILVA MELO - ESCOLA DE DANÇA**
**CNPJ: 27.268.072/0001-70**
**NIRE 41805068566**

SESP/PR, inscrita no CPF nº. 044.423.599-03, residente e domiciliada na RUA PROJETADA E, SN, CONJUNTO MARTA DEQUECH, CEP 86300-000, Município de Cornélio Procópio-PR, registrado como empresária individual sob nome de **ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS,** com sede e domicílio na Rua Equador, 180, centro, Assai, Estado do Paraná, CEP 86.220-000, e com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41805068566 e inscrito no CNPJ 27.268.072/0001-70, resolve consolidar o instrumento de constituição de empresário individual conforme as cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS.**

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL** - O capital é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado pela empresaria, neste ato, da seguinte forma: R$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Equador, 180, centro, Assai, Estado do Paraná, CEP 86.220-000, iniciando suas atividades em 29/01/2018.

**Cláusula Quarta - DO OBJETO** - Serviço de ensino de arte, cultura, dança e esportes, produção teatral, musical e produção de espetáculo de dança e artes cênicas e comércio varejista de roupas e artigos do vestuário, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista lubrificantes para veículos, Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, Comércio varejista de produtos de limpeza, saneantes domissanitários, Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, serviço de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista de artigos de papelaria, Ensino de música, Atividades de condicionamento físico, atividades de recreação e lazer, Comércio varejista de bebidas.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
**ALESSANDRA A. DA SILVA MELO - ESCOLA DE DANÇA**
**CNPJ: 27.268.072/0001-70**
**NIRE 41805068566**

**Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Sétima - DO FORO:** Fica eleito o foro de Cornélio Procópio - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cornélio Procópio, 14 de março de 2022

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04442359903 | ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 15:36 SOB Nº 20221635955.
PROTOCOLO: 221635955 DE 16/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203319962. CNPJ DA SEDE: 27268072000170.
NIRE: 41805068566. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 27.268.072/0001-70<br>MATRIZ | | 09/03/2017 |

NOME EMPRESARIAL
ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| STUDIO DE DANCA GLAUCE SILVA | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R EQUADOR | 180 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 86.220-000 | CENTRO | ASSAI | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| fernando.silvacontatos@hotmail.com | (43) 3262-2270 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 09/03/2017 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2023** às **12:03:12** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.268.072/0001-70
**Razão Social:** ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO 04442
**Endereço:** R EQUADOR 180 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**25/07/2024 a 23/08/2024

**Certificação Número:** 2024072509335285870732

Informação obtida em 08/08/2024 15:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001177

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
**CNPJ: 27.268.072/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:41:53 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2024.
Código de controle da certidão: **4539.6A8A.DFCC.78E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000179

2023

# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1° andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2021 – 2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DIVISÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO

## CERTIDÃO POSITIVA COM /EFEITO NEGATIVA
## N 504

Certifico que, revendo os livros existentes nesta Divisão da Receita e Fiscalização foram encontrados débitos vencidos correspondentes a Impostos, Taxas e outros com relação ao abaixo referido.

Válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, não podendo a certidão conter erros ou rasuras.

NOME

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERCIO

ENDEREÇO

RUA EQUADOR – 180 – CENTRO

REFERENTE

CONFORME BUSCA REALIZADA NA DIVISAO DA RECEITA E FISCALIZACAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS, PAGOS EM DIA, EM NOME DE ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, PORTADORA DO CNPJ Nº 27.268.072/0001-70, ATÉ A PRESENTE DATA.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE ONUS

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos, Artigo 262 do CTM nº 01/2004, de 30/12/2004.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

CERTIFICO, ainda que existem débitos lançados referentes a quantia de R$

Nome do contribuinte: ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERCIO

ASSAI-PR, 25 DE JUNHO 2024

Murilo Leonardi
Chefe de Divisão de
Receita e Fiscalização

Digitalizado com CamScanner

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 033939422-70**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.268.072/0001-70**
Nome: **ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.268.072/0001-70
Certidão nº: 16035193/2024
Expedição: 08/03/2024, às 14:05:03
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.268.072/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS<br>**NIRE :** 41805068566<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** PRC2422133271 |
| **NIRE (Sede)**<br>41805068566 | **CNPJ**<br>27.268.072/0001-70 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>29/01/2018 | **Início de Atividade**<br>29/01/2018 |
| **Endereço Completo**<br>Rua EQUADOR, Nº 180, CENTRO-Assaí/PR- CEP86220-000 | | | |
| **Objeto**<br>SERVICO DE ENSINO DE ARTE, CULTURA, DANCA E ESPORTES, PRODUCAO TEATRAL, MUSICAL E PRODUCAO DE ESPETACULO DE DANCA E ARTES CENICAS E COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ARTIGOS DO VESTUARIO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA LUBRIFICANTES PARA VEICULOS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ENSINO DE MUSICA, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS | | | |
| **Capital**<br>R$ 8.000,00 (oito mil reais) | | | **Porte**<br>ME (Microempresa) |
| **Último Arquivamento**<br>**Data**<br>16/03/2022 | **Número**<br>20221635955 | **Ato/eventos**<br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>xxxxx |
| **Nome do Empresário: ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO**<br>**Identidade:**<br>77068848<br>**Estado civil:**<br>VIÚVO(A) | | **CPF:**<br>044.423.599-03<br>**Regime de bens:**<br>NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2024, às 14:27:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **53VXGRMJ**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COM DE ART ESPORTIVOS CNPJ :27.268.072/0001-70

RUA EQUADOR 180 CENTRO –ASSAI-PR

Pregão Eletrônico Nº 90021./2024
Processo Nº 46 /2024
Data d e Abertura dia . 16 /...08 ../2024 às ..08 .h...30 .min

A empresa ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COM DE ART ESPORTIVOS , situada na rua Equador 180 ASSAI –PR fone 43 991444824 Email: Fernando.silvacontatos@hotmail.com inscrita no CNPJ sob nº 27.268.072/0001-70 , neste ato representada por ALESSANDRA AP DA SILVA MELO , PROPIETARIA , RG 7.706.884.8, CPF. 044.423.599.03 , RUA EQUADOR 180 CENTRO ASSAI-PR , propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº __90021__/2024, conforme abaixo discriminado:

**DECLARA**

**1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.**
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.**
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 90021/2024Pregão - Processo Administrativo Nº46/2024 , que a empresa . ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COM DE ART ESPORTIVOS ., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

**5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.**
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

**6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002**

Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.**
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.**
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a) ALESSANDRA AP DA SILVA MELO , Portador do RG sob nº.7.706.884.8 /SSP/.PR e CPF nº 044.423.599.03 cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

**9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.**
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
**a)** Email: fernando.silvacontatos@hotmail.com . – Telefone :(...43 ..).. – Celular (..43 ) 991444824
**b)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
**c)** Nomeamos e constituímos a Sr.(a) Alessandra ap da silva melo Portador do RG 7.706.884.8 /SSP/....pr e CPF nº .044.423.599.03.,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

**10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**
**a)** A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente
Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida
licitação;
**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida
licitação;
**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

**11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo conforme edital , contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

**12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Assai 16 Agosto de 2024.
Local e Data

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
Data: 16/08/2024 11:54:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COM DE ART ESPORTIVOS
CNPJ: 27.268.072/0001-70
ALESSANDRA AP DA SILVA MELO
PROPIETARIA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COM DE ART ESPORTIVOS CNPJ :27.268.072/0001-70

RUA EQUADOR 180 CENTRO –ASSAI-PR

Pregão Eletrônico Nº 90021./2024
Processo Nº 46 /2024
Data d e Abertura dia . 16 /...08 ../2024 às ..08 .h...30 .min

A empresa ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COM DE ART ESPORTIVOS , situada na rua Equador 180 ASSAI –PR fone 43 991444824 Email: Fernando.silvacontatos@hotmail.com inscrita no CNPJ sob nº 27.268.072/0001-70 , neste ato representada por ALESSANDRA AP DA SILVA MELO , PROPIETARIA , RG 7.706.884.8, CPF. 044.423.599.03 , RUA EQUADOR 180 CENTRO ASSAI-PR , propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº __90021__/2024, conforme abaixo discriminado:

## DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...90021./2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das
condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

ASSAI 16 DE AGOSTO de 2024.
Local e Data

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
Data: 16/08/2024 11:18:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COM DE ART ESPORTIVOS
CNPJ: 27.268.072/0001-70
ALESSANDRA AP DA SILVA MELO
PROPIETARIA
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Prefeitura Municipal de Carlópolis
Estado do Paraná
Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br – E-Mail: secretariadesporte@gmail.com
Rua Benedito Sales, 1060 – Telefax (043) 3566-1291 (Ramal 209)
CNPJ 76.968.769/0001-97

Carlópolis, 08 de agosto de 2024

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALESSANDRA A. DA SILVA MELO – ESCOLA DE DANÇA E COM DE ART ESPORTIVOS , localizada na RUA EQUADOR 180, CENTRO -ASSAI-PR, inscrita no CNPJ sob o n. 27.268.072/0001-70.

Prestou de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social, especificações e detalhamentos consignados no **Pregão Eletrônico nº 058/2023** .

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ESPORTE NA MODALIDADE XADREZ** O objetivo desse projeto é oferecer aulas de Xadrez para crianças com idades entre 7 e 17 anos através da Secretaria de Esportes Lazer e para os alunos da rede Municipal . O conteúdo das aulas será adaptado de acordo com a faixa etária de cada turma, com ênfase em disciplina autocontrole, respeito, confiança, resolução de tarefas, e melhorar o comportamento. **Sendo distribuídas as 60 horas mensais conforme será determinado pela Secretaria Esporte e lazer.**
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ESPORTE NA MODALIDADE HANDEBOL** Essa oficina visa a inclusão, integração entre os gêneros, igualdade de condições, cooperação, cultura de paz e não violência, oferecendo Sendo distribuídas as 90 horas mensais conforme será determinado pela Secretaria de Esporte e lazer.

**Atestamos, por fim, que todas as obrigações e prazos estabelecidos contratualmente foram cumpridos, nada constando em nossos arquivos que desqualifique ou desabone.**

Atenciosamente

Rafael Fernandes da Silva
Cref: 029227 - G/PR
Secretário Municipal
Esportes e Lazer Carlópolis

Rafael Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reproduçao fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé . Emol.: R$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R$1,23, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,25. : Isento. Total: R$7,42.
Cornélio Procópio-PR, 24 de janeiro de 2022.
Gines Gabarron Pacheco-Escrevente
Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FU083466
2º TABELIONATO DE NOTAS
Gines Gabarron Pacheco
Escrevente
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: 3524-1430
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

STUDIO TPM
TEMPO PARA MOVIMENTAR

Atestado de Capacidade técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Alessandra Aparecida da Silva melo Me- Escola de Dança , inscrita no CNPJ sob o nº *27.268.072/0001-70,*** *estabelecida na Rua equador, nº 180, bairro _____centro ____, na cidade de _____Assaí _____, Estado PR__, prestou serviços à* ***Regiane de Freitas Romao & Cia Ltda,*** ***CNPJ nº 27.096.519/0001-71*** *_____, estabelecida na Rua __Antonio Ferreira____ _____, nº 277__, bairro ___Centro _____, na cidade de __Nova Santa Barbara _____, Estado de PR ,* **detém qualificação técnica para ministrar aulas teórica e pratica de Dança, dos mais variados , como : Ballet Clássico, jazz, dança do ventre , danças criativas, danças urbanas, dança do ventre , cirandas, zumba, dança livre, dança de salão dentre outras .**
Registramos que a empresa prestou serviços de aulas de Dança para a empresa no período : **fevereiro a setembro de 2019 com total de 350 horas.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Santa Barbara , 19 de Janeiro de 2022.

Regiane de Freitas Romao & Cia Ltda
CNPJ 27.096.519/0001-71
Rua Antonio Ferreira 277, centro Nova Santa Barbara -Pr

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais
Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000
Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reproduçao fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé . Emol.: R$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R$1,23, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,25, : Isento. Total: R$7,42.
Cornélio Procópio-PR, 24 de janeiro de 2022.
Gines Gabarron Pacheco-Escrevente
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FU083463
2º TABELIONATO DE NOTAS
Gines Gabamon Pacheco
Escrevente
Av. Minas Gerais, 2412 - Lote 3
Fone: 3524-1450
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

# STUDIO UP CURSOS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, em especial a quem possa interessar que a empresa **ALESSANDRA A. DA SILVA MELO - ESCOLA DE DANCA - ME** inscrita no CNPJ, sob nº. **27.268.072.0001 70**, situada na Rua EQUADOR N° 180 – CENTRO, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, prestou serviços para a EMPRESA **STUDIO UP CURSOS – PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP – CNPJ: 11.214.840/0001-73** de forma satisfatórias no Fornecimento de atividades de:

- **INSTRUTOR DE BALÉ**
- **ATIVIDADE DE BALÉ TEATRAL**
- **ATIVIDADES DE INICIAÇÃO AO TEATRO**

Registramos ainda que nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

**Cornélio Procópio, em 18 de abril de 2022.**

11.214.840/0001-73
PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP
RUA JOÃO HENRIQUE JAQUETA, Nº 10
JARDIM DOS PIONEIROS - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

PAULO ROBERTO MOREIRA:03836439964

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO MOREIRA:03836439964
Dados: 2022.04.18 16:45:03 -03'00'

**PAULO ROBERTO MOREIRA**

**GERENTE ADMINISTRATIVO**



Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

*AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ – PR, CEP – 86.220.000*
*Email: licitacao@assai.com.br*

AUTENTICAÇÃO
Frente e Verso
PRESENTE

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAI – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 720 – 1º andar, CEP 86220-000, Assai – PR, através do Diretor do Departamento de Compras do Município de Assaí/Pr, Sr. Elton Yasuo Teixeira Borges, atendendo ao pedido da parte interessada, vem atestar para os devidos fins de direito que a Empresa **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 27.268.072/0001-70**, com sede na Rua Equador, 180, Centro, Assaí-PR, CEP 86.220-000 . Participou de processo licitatório e forneceu os seguintes serviços: **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET E DANÇA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

| Item | Qtde | Und | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 720 | Horas/ ano | CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE BALLET COM CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CARGA HORÁRIA ATRAVÉS DE CERTIFICADOS QUE SOMEM NO MÍNIMO 100 HORAS PRESENCIAIS EM BALLET, QUE SEJA RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DE AULAS E MONTAGEM DE COREOGRAFIAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, TEÓRICO E ARTÍSTICO EM BALLET PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. (15 HORAS SEMANAL) |

Tendo cumprido na íntegra os termos do certame licitatório e do contrato firmado entre as partes, sem acarretar qualquer problema à administração Municipal.

Assaí/Pr, 17 de Janeiro de 2022

**ELTON YASUO TEIXEIRA BORGES**
**Diretor do Departamento de Compras**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
## Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASSAÍ

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70

Local da Sede: Assaí - PR

### Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASSAÍ
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

ASSAÍ, 8 de agosto de 2024

Abel Jorge Tristao Machado
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACE.1323.51GHHCJC.20 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12311864575 em 10/08/2023, protocolo 235683108. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| Número de Registro: | 41805068566 |
| CNPJ: | 27268072000170 |
| Munícipio: | Assaí |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 4 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 03382142910 | RENATO APARECIDO CONSTANTINO | PRPR060791/O-0 |
| 27268072000170 | ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS | |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2023 15:57 SOB N° 20235683108.
PROTOCOLO: 235683108 DE 10/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311864575. NIRE: 41805068566.
ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/08/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 36, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, município Assaí, CNPJ nº 27.268.072/0001-70, Número de Registro (NIRE) 41805068566.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/03/2017
Ato constitutivo: 41805068566

Assaí, 01/01/2022

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CONTADOR
CRC/PR PR060791/O-0

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 27.268.072/0001-70

# ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70

Fl. 2

Livro Diario

| Data | Devedora | Credora | Documento | Ordem | Historico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/01/2022 | 1.1.01.001.00001 | 9.1.01.001.02951 | | 0100001 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 6.507,78 |
| 01/01/2022 | 1.1.01.002.00043 | 9.1.01.001.02951 | | 0100002 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 60.003,65 |
| 01/01/2022 | 1.1.01.004.00073 | 9.1.01.001.02951 | | 0100003 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 90.000,00 |
| 01/01/2022 | 1.2.03.001.00243 | 9.1.01.001.02951 | | 0100004 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 25.000,00 |
| 01/01/2022 | 2.1.01.004.00520 | 9.1.01.001.02951 | | 0100005 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 426,92 |
| 01/01/2022 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.004.00521 | | 0100006 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 2.055,71 |
| 01/01/2022 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.005.00530 | | 0100007 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 102,44 |
| 01/01/2022 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.005.00531 | | 0100008 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 280,35 |
| 01/01/2022 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.006.00540 | | 0100009 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 155,23 |
| 01/01/2022 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.007.00562 | | 0100010 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 250,00 |
| 01/01/2022 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.007.00563 | | 0100011 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 256,15 |
| 01/01/2022 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.007.00564 | | 0100012 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 287,25 |
| 01/01/2022 | 9.1.01.001.02951 | 2.3.01.001.00600 | | 0100013 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 8.000,00 |
| 01/01/2022 | 9.1.01.001.02951 | 2.3.04.001.00670 | | 0100014 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 136.255,41 |
| 01/01/2022 | 2.3.04.001.00672 | 2.3.04.001.00670 | | 0100015 | Valor que se transfere | 134.295,81 |
| 01/01/2022 | 9.1.01.001.02951 | 2.3.04.001.00672 | | 0100016 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 134.295,81 |
| 01/01/2022 | 2.3.04.001.00670 | 2.3.04.001.00674 | | 0100017 | Valor que se transfere | 100.000,00 |
| 01/01/2022 | 2.3.04.001.00674 | 9.1.01.001.02951 | | 0100018 | Balanço de Abertura em 01/01/2022 | 100.000,00 |
| 07/01/2022 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0100032 | PGTO FGTS | 280,35 |
| 10/01/2022 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0100034 | PGTO HONORARIOS | 250,00 |
| 10/01/2022 | 2.1.01.007.00563 | 1.1.01.001.00001 | | 0100035 | PGTO ENERGIA | 256,15 |
| 10/01/2022 | 2.1.01.007.00564 | 1.1.01.001.00001 | | 0100036 | PGTO TELEFONE | 287,25 |
| 20/01/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0100029 | Serviços do dia cf. nota | 1.455,30 |
| 20/01/2022 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0100033 | PGTO SIMPLES NACIONAL | 155,23 |
| 31/01/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0100019 | SALARIO a pagar | 1.650,00 |
| 31/01/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00525 | | 0100020 | Provisao de ferias | 183,33 |
| 31/01/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0100023 | Provisao FGTS s/ ferias | 14,67 |
| 31/01/2022 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0100025 | Salario familia a pagar | 112,94 |
| 31/01/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0100026 | FGTS a pagar | 132,00 |
| 31/01/2022 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0100027 | Desconto de I.N.S.S. | 123,75 |
| 31/01/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0100028 | Provisao 13o. | 137,50 |
| 31/01/2022 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0100030 | Simples a recolher | 87,32 |
| 31/01/2022 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 0100031 | Honorarios a pagar | 250,00 |
| 03/02/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0200020 | Serviços do dia cf. nota | 1.455,30 |
| 05/02/2022 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0200023 | PGTO SALARIOS | 1.212,27 |
| 07/02/2022 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0200024 | PGTO FGTS | 132,00 |
| 10/02/2022 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0200026 | PGTO HONORARIOS | 250,00 |
| 20/02/2022 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0200025 | PGTO SIMPLES NACIONAL | 87,32 |
| 28/02/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0200001 | SALARIO a pagar | 1.100,00 |
| 28/02/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00525 | | 0200002 | Provisao de ferias | 193,51 |
| 28/02/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0200005 | Provisao FGTS s/ ferias | 15,48 |
| 28/02/2022 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0200007 | Salario familia a pagar | 112,94 |
| 28/02/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0200008 | FGTS a pagar | 88,00 |
| 28/02/2022 | 2.1.01.004.00521 | 2.1.01.005.00530 | | 0200009 | Desconto de INSS 13o. RCT | 6,87 |
| 28/02/2022 | 2.1.01.004.00521 | 2.1.01.005.00530 | | 0200010 | Desconto de INSS RCT | 41,25 |
| 28/02/2022 | 2.1.01.004.00524 | 2.1.01.004.00521 | | 0200011 | 13o. SALARIO a pagar | 91,67 |
| 28/02/2022 | 2.1.01.004.00525 | 2.1.01.004.00521 | | 0200012 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 336,11 |
| 28/02/2022 | 2.1.01.004.00525 | 2.1.01.004.00521 | | 0200013 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 458,33 |
| 28/02/2022 | 2.1.01.004.00525 | 2.1.01.004.00521 | | 0200014 | FERIAS VENCIDAS a pagar | 550,00 |
| 28/02/2022 | 2.1.01.005.00535 | 2.1.01.005.00531 | | 0200015 | FGTS s/ RCT | 51,33 |
| 28/02/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 0200016 | SALDO DE SALARIO a pagar | 550,00 |
| 28/02/2022 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0200017 | Desconto de I.N.S.S. | 82,50 |
| 28/02/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00525 | | 0200018 | Ajuste de ferias | 967,60 |
| 28/02/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0200019 | Provisao 13o. | 145,14 |
| 28/02/2022 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0200021 | Simples a recolher | 87,32 |
| 28/02/2022 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 0200022 | Honorarios a pagar | 250,00 |
| 04/03/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0300012 | Serviços do dia cf. nota | 2.587,20 |
| 05/03/2022 | 2.1.01.004.00521 | 1.1.01.001.00001 | | 0300011 | Pgto. Rescisao ANDRE IKEMATSU NORY | 1.937,99 |
| 05/03/2022 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0300014 | PGTO SALARIOS | 1.130,44 |
| 05/03/2022 | 2.1.01.004.00521 | 1.1.01.001.00001 | | 0300015 | PGTO RESCISÃO | 2.055,71 |
| 07/03/2022 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0300017 | PGTO FGTS | 139,33 |
| 10/03/2022 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0300019 | PGTO HONORARIOS | 250,00 |
| 20/03/2022 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0300016 | PGTO GUIA INSS | 130,93 |
| 20/03/2022 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0300018 | PGTO SIMPLES NACIONAL | 87,32 |
| 31/03/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0300001 | SALARIO a pagar | 1.100,00 |
| 31/03/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00525 | | 0300002 | Provisao de ferias | 122,22 |
| 31/03/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0300005 | Provisao FGTS s/ ferias | 9,78 |
| 31/03/2022 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0300007 | Salario familia a pagar | 112,94 |
| 31/03/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0300008 | FGTS a pagar | 88,00 |
| 31/03/2022 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0300009 | Desconto de I.N.S.S. | 82,50 |
| 31/03/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0300010 | Provisao 13o. | 91,67 |
| 31/03/2022 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 0300013 | Honorarios a pagar | 250,00 |

# ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

**CNPJ: 27.268.072/0001-70**

Fl. 31

**Livro Diario**

| Data | Devedora | Credora | Documento | Ordem | Historico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05/04/2022 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0400014 | PGTO SALARIOS | 1.130,44 |
| 06/04/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0400011 | Serviços do dia cf. nota | 2.587,20 |
| 07/04/2022 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0400016 | PGTO FGTS | 88,00 |
| 10/04/2022 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0400017 | PGTO HONORARIOS | 250,00 |
| 20/04/2022 | 1.1.02.003.00096 | 2.1.01.005.00530 | | 0400015 | INSS | 30,44 |
| 30/04/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0400001 | SALARIO a pagar | 1.100,00 |
| 30/04/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00525 | | 0400002 | Provisao de ferias | 122,22 |
| 30/04/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0400005 | Provisao FGTS s/ ferias | 9,78 |
| 30/04/2022 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0400007 | Salario familia a pagar | 112,94 |
| 30/04/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0400008 | FGTS a pagar | 88,00 |
| 30/04/2022 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0400009 | Desconto de I.N.S.S. | 82,50 |
| 30/04/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0400010 | Provisao 13o. | 91,67 |
| 30/04/2022 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0400012 | Simples a recolher | 155,23 |
| 30/04/2022 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 0400013 | Honorarios a pagar | 250,00 |
| 03/05/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0500019 | Serviços do dia cf. nota | 2.587,20 |
| 05/05/2022 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0500022 | PGTO SALARIOS | 1.130,44 |
| 07/05/2022 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0500024 | PGTO FGTS | 88,00 |
| 10/05/2022 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0500026 | PGTO HONORARIOS | 250,00 |
| 20/05/2022 | 1.1.02.003.00096 | 2.1.01.005.00530 | | 0500023 | INSS | 30,44 |
| 20/05/2022 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0500025 | PGTO SIMPLES NACIONAL | 155,23 |
| 31/05/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00525 | | 0500001 | Provisao de ferias | 183,33 |
| 31/05/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0500004 | Provisao FGTS s/ ferias | 14,67 |
| 31/05/2022 | 2.1.01.004.00521 | 2.1.01.005.00530 | | 0500006 | Desconto de INSS 13o. RCT | 41,24 |
| 31/05/2022 | 2.1.01.004.00521 | 2.1.01.005.00530 | | 0500007 | Desconto de INSS RCT | 82,50 |
| 31/05/2022 | 2.1.01.004.00524 | 2.1.01.004.00521 | | 0500008 | 13o. SALARIO a pagar | 458,34 |
| 31/05/2022 | 2.1.01.004.00525 | 2.1.01.004.00521 | | 0500009 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 397,22 |
| 31/05/2022 | 2.1.01.004.00525 | 2.1.01.004.00521 | | 0500010 | FERIAS VENCIDAS a pagar | 1.100,00 |
| 31/05/2022 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00521 | | 0500011 | Salario familia RCT a pagar | 112,94 |
| 31/05/2022 | 2.1.01.005.00535 | 2.1.01.005.00531 | | 0500012 | FGTS s/ RCT | 228,80 |
| 31/05/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 0500013 | 13o. S/ AVISO PREVIO INDEN. a pagar | 91,66 |
| 31/05/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 0500014 | AVISO PREVIO INDENIZADO (G) a pagar | 1.210,00 |
| 31/05/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 0500015 | FERIAS S/ AVISO PREVIO INDEN. a pag | 91,66 |
| 31/05/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 0500016 | SALDO DE SALARIO a pagar | 1.100,00 |
| 31/05/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00525 | | 0500017 | Ajuste de ferias | 1.069,45 |
| 31/05/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0500018 | Provisao 13o. | 137,50 |
| 31/05/2022 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0500020 | Simples a recolher | 155,23 |
| 31/05/2022 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 0500021 | Honorarios a pagar | 250,00 |
| 01/06/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0600019 | Serviços do dia cf. nota | 2.587,20 |
| 06/06/2022 | 2.1.01.004.00521 | 1.1.01.001.00001 | | 0600017 | Pgto. Rescisao FERNANDO DA SILVA | 2.162,67 |
| 06/06/2022 | 2.1.01.004.00521 | 1.1.01.001.00001 | | 0600018 | Pgto. Rescisao Glauce Cassimiro San | 2.162,57 |
| 07/06/2022 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0600024 | PGTO FGTS | 228,80 |
| 10/06/2022 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0600026 | PGTO HONORARIOS | 250,00 |
| 20/06/2022 | 2.1.01.004.00521 | 1.1.01.001.00001 | | 0600022 | PGTO RESCISÃO | 112,94 |
| 20/06/2022 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0600023 | PGTO INSS | 10,50 |
| 20/06/2022 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0600025 | PGTO SIMPLES NACIONAL | 155,23 |
| 30/06/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600001 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 238,38 |
| 30/06/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600002 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 78,77 |
| 30/06/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600003 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 1.344,20 |
| 30/06/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600004 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 236,38 |
| 30/06/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600005 | SALARIO a pagar | 5.336,54 |
| 30/06/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600006 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 4.532,76 |
| 30/06/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600007 | VALE TRANSPORTE (G) a pagar | 3.405,00 |
| 30/06/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0600011 | Provisao FGTS s/ ferias | 49,54 |
| 30/06/2022 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0600013 | Salario familia a pagar | 33,88 |
| 30/06/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0600014 | FGTS a pagar | 445,62 |
| 30/06/2022 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0600015 | Desconto de I.N.S.S. | 439,40 |
| 30/06/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0600016 | Provisao 13o. | 464,41 |
| 30/06/2022 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0600020 | Simples a recolher | 155,23 |
| 30/06/2022 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 0600021 | Honorarios a pagar | 250,00 |
| 05/07/2022 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0700022 | PGTO SALARIOS | 14.764,51 |
| 06/07/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0700018 | Serviços do dia cf. nota | 19.915,13 |
| 07/07/2022 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0700024 | PGTO FGTS | 445,82 |
| 10/07/2022 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0700026 | PGTO HONORARIOS | 250,00 |
| 12/07/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0700019 | Serviços do dia cf. nota | 2.587,20 |
| 20/07/2022 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0700023 | PGTO INSS | 405,52 |
| 20/07/2022 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0700025 | PGTO SIMPLES NACIONAL | 155,23 |
| 31/07/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700001 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 487,83 |
| 31/07/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700002 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 162,46 |
| 31/07/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700003 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 2.890,63 |
| 31/07/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700004 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 487,34 |
| 31/07/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700005 | REEMBOLSO a pagar | 917,56 |
| 31/07/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700006 | SALARIO a pagar | 8.682,22 |

# ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70

Fl. 4

Livro Diario

| Data | Devedora | Credora | Documento | Ordem | Historico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/07/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700007 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 5.250,00 |
| 31/07/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700008 | VALE TRANSPORTE (G) a pagar | 3.003,15 |
| 31/07/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0700012 | Provisao FGTS s/ ferias | 81,51 |
| 31/07/2022 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0700014 | Salario familia a pagar | 56,47 |
| 31/07/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0700015 | FGTS a pagar | 733,57 |
| 31/07/2022 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0700016 | Desconto de I.N.S.S. | 709,15 |
| 31/07/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0700017 | Provisao 13o. | 764,13 |
| 31/07/2022 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0700020 | Simples a recolher | 1.350,14 |
| 31/07/2022 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 0700021 | Honorarios a pagar | 250,00 |
| 01/08/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0800017 | Serviços do dia cf. nota | 1.293,60 |
| 02/08/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0800018 | Serviços do dia cf. nota | 16.098,61 |
| 04/08/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0800019 | Serviços do dia cf. nota | 14.419,66 |
| 05/08/2022 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0800022 | PGTO SALARIOS | 21.228,01 |
| 07/08/2022 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0800024 | PGTO FGTS | 733,57 |
| 10/08/2022 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0800026 | PGTO HONORARIOS | 250,00 |
| 20/08/2022 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0800023 | PGTO INSS | 652,68 |
| 20/08/2022 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0800025 | PGTO SIMPLES NACIONAL | 1.350,14 |
| 31/08/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800001 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 570,06 |
| 31/08/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800002 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 189,95 |
| 31/08/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800003 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 4.462,72 |
| 31/08/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800004 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 569,76 |
| 31/08/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800005 | REEMBOLSO a pagar | 490,00 |
| 31/08/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800006 | SALARIO a pagar | 9.336,97 |
| 31/08/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800007 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 7.230,00 |
| 31/08/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800008 | VALE TRANSPORTE (G) a pagar | 4.630,00 |
| 31/08/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0800012 | Provisao FGTS s/ ferias | 88,06 |
| 31/08/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0800014 | FGTS a pagar | 792,57 |
| 31/08/2022 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0800015 | Desconto de I.N.S.S. | 764,45 |
| 31/08/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0800016 | Provisao 13o. | 825,59 |
| 31/08/2022 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0800020 | Simples a recolher | 1.908,71 |
| 31/08/2022 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 0800021 | Honorarios a pagar | 250,00 |
| 02/09/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0900032 | Serviços do dia cf. nota | 21.355,46 |
| 05/09/2022 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0900037 | PGTO SALARIOS | 26.715,01 |
| 06/09/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0900033 | Serviços do dia cf. nota | 23.374,82 |
| 07/09/2022 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0900039 | PGTO FGTS | 792,57 |
| 08/09/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0900034 | Serviços do dia cf. nota | 608,31 |
| 10/09/2022 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0900041 | PGTO HONORARIOS | 250,00 |
| 19/09/2022 | 2.1.01.004.00521 | 1.1.01.001.00001 | | 0900030 | Pgto. Rescisao LEANDRO BRAZ DOS SAN | 900,16 |
| 19/09/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0900031 | Multa rescisória LEANDRO BRAZ DOS S | 68,38 |
| 20/09/2022 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0900038 | PGTO INSS | 764,45 |
| 20/09/2022 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0900040 | PGTO SIMPLES NACIONAL | 1.908,71 |
| 30/09/2022 | 1.1.02.004.00100 | 1.1.01.001.00001 | | 0900001 | Adiantamento de salário do mês | 100,00 |
| 30/09/2022 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.02.004.00100 | | 0900002 | ADIANTAMENTO DE SALARIO a pagar | 100,00 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900003 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 656,63 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900004 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 218,91 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900005 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 3.875,78 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900006 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 656,63 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900007 | REEMBOLSO a pagar | 341,07 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900008 | SALARIO a pagar | 10.379,30 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900009 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 7.333,28 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900010 | VALE TRANSPORTE (G) a pagar | 3.771,00 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0900014 | Provisao FGTS s/ ferias | 100,88 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0900016 | FGTS a pagar | 882,89 |
| 30/09/2022 | 2.1.01.004.00521 | 2.1.01.005.00530 | | 0900017 | Desconto de INSS 13o. RCT | 3,70 |
| 30/09/2022 | 2.1.01.004.00521 | 2.1.01.005.00530 | | 0900018 | Desconto de INSS RCT | 19,83 |
| 30/09/2022 | 2.1.01.004.00524 | 2.1.01.004.00521 | | 0900019 | 13o. SALARIO a pagar | 22,04 |
| 30/09/2022 | 2.1.01.004.00525 | 2.1.01.004.00521 | | 0900020 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 7,35 |
| 30/09/2022 | 2.1.01.004.00525 | 2.1.01.004.00521 | | 0900021 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 22,04 |
| 30/09/2022 | 2.1.01.005.00535 | 2.1.01.005.00531 | | 0900022 | FGTS s/ RCT | 51,32 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 0900023 | 13o. S/ AVISO PREVIO INDEN. a pagar | 27,30 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 0900024 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 225,52 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 0900025 | AVISO PREVIO INDENIZADO (G) a pagar | 327,66 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 0900026 | FERIAS S/ AVISO PREVIO INDEN. a pag | 27,30 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 0900027 | SALDO DE SALARIO a pagar | 264,48 |
| 30/09/2022 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0900028 | Desconto de I.N.S.S. | 849,11 |
| 30/09/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0900029 | Provisao 13o. | 945,81 |
| 30/09/2022 | 8.2.03.001.00805 | 2.1.01.006.00540 | | 0900035 | Simples a recolher | 2.720,32 |
| 30/09/2022 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 0900036 | Honorarios a pagar | 250,00 |
| 04/10/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1000018 | Serviços do dia cf. nota | 2.587,20 |
| 05/10/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1000019 | Serviços do dia cf. nota | 37.755,65 |
| 05/10/2022 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 1000022 | PGTO SALARIOS | 26.283,49 |
| 07/10/2022 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 1000024 | PGTO FGTS | 1.002,59 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70

Fl. 5

Livro Diario

| Data | Devedora | Credora | Documento | Ordem | Historico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10/10/2022 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 1000026 | PGTO HONORARIOS | 250,00 |
| 20/10/2022 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 1000023 | PGTO INSS | 872,64 |
| 20/10/2022 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 1000025 | PGTO SIMPLES NACIONAL | 2.720,32 |
| 31/10/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000001 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 611,16 |
| 31/10/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000002 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 203,70 |
| 31/10/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000003 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 3.725,13 |
| 31/10/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000004 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 611,16 |
| 31/10/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000005 | REEMBOLSO a pagar | 34,59 |
| 31/10/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000006 | SALARIO a pagar | 13.333,31 |
| 31/10/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000007 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 7.610,00 |
| 31/10/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000008 | VALE TRANSPORTE (G) a pagar | 2.325,00 |
| 31/10/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 1000012 | Provisao FGTS s/ ferias | 123,95 |
| 31/10/2022 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.006.00545 | | 1000014 | Desconto de IRRF | 490,41 |
| 31/10/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 1000015 | FGTS a pagar | 1.115,60 |
| 31/10/2022 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 1000016 | Desconto de I.N.S.S. | 1.271,97 |
| 31/10/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 1000017 | Provisao 13o. | 1.162,08 |
| 31/10/2022 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 1000020 | Simples a recolher | 2.420,57 |
| 31/10/2022 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 1000021 | Honorarios a pagar | 250,00 |
| 01/11/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1100027 | Serviços do dia cf. nota | 2.554,86 |
| 04/11/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1100028 | Serviços do dia cf. nota | 31.017,71 |
| 05/11/2022 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 1100032 | PGTO SALARIOS | 26.692,17 |
| 07/11/2022 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 1100034 | PGTO FGTS | 1.115,60 |
| 10/11/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1100029 | Serviços do dia cf. nota | 4.040,30 |
| 10/11/2022 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 1100037 | PGTO HONORARIOS | 250,00 |
| 12/11/2022 | 2.1.01.004.00521 | 1.1.01.001.00001 | | 1100025 | Pgto. Rescisao Jefferson Maciel de | 375,97 |
| 20/11/2022 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 1100033 | PGTO INSS | 1.271,97 |
| 20/11/2022 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 1100035 | PGTO SIMPLES NACIONAL | 2.420,57 |
| 20/11/2022 | 2.1.01.006.00545 | 1.1.01.001.00001 | | 1100036 | PGTO IRRF | 490,41 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100001 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 563,69 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100002 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 187,85 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100003 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 1.969,41 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100004 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 563,69 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100005 | SALARIO a pagar | 8.264,40 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100006 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 7.550,00 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100007 | VALE TRANSPORTE (G) a pagar | 2.105,00 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 1100011 | Provisao FGTS s/ ferias | 81,12 |
| 30/11/2022 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 1100013 | Salario familia a pagar | 56,47 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 1100014 | FGTS a pagar | 730,12 |
| 30/11/2022 | 2.1.01.004.00521 | 2.1.01.005.00530 | | 1100015 | Desconto de INSS 13o. RCT | 2,06 |
| 30/11/2022 | 2.1.01.004.00521 | 2.1.01.005.00530 | | 1100016 | Desconto de INSS RCT | 20,29 |
| 30/11/2022 | 2.1.01.004.00524 | 2.1.01.004.00521 | | 1100017 | 13o. SALARIO a pagar | 27,79 |
| 30/11/2022 | 2.1.01.004.00525 | 2.1.01.004.00521 | | 1100018 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 9,26 |
| 30/11/2022 | 2.1.01.004.00525 | 2.1.01.004.00521 | | 1100019 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 27,79 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 1100020 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 62,93 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 1100021 | DIF. SALARIO MES ANTERIOR a pagar | 232,00 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 1100022 | SALDO DE SALARIO a pagar | 38,57 |
| 30/11/2022 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 1100023 | Desconto de I.N.S.S. | 666,36 |
| 30/11/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 1100024 | Provisao 13o. | 760,54 |
| 30/11/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.001.00770 | | 1100026 | Saidas do dia cf. nota | 88.010,99 |
| 30/11/2022 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 1100030 | Simples a recolher | 4.817,53 |
| 30/11/2022 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 1100031 | Honorarios a pagar | 250,00 |
| 05/12/2022 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 1200027 | PGTO SALARIOS | 20.594,15 |
| 06/12/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1200019 | Serviços do dia cf. nota | 19.767,66 |
| 07/12/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1200020 | Serviços do dia cf. nota | 14.570,69 |
| 07/12/2022 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 1200029 | PGTO FGTS | 730,12 |
| 08/12/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1200021 | Serviços do dia cf. nota | 588,38 |
| 10/12/2022 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 1200032 | PGTO HONORARIOS | 250,00 |
| 19/12/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1200022 | Serviços do dia cf. nota | 8.006,49 |
| 20/12/2022 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 1200028 | PGTO INSS | 632,26 |
| 20/12/2022 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 1200031 | PGTO SIMPLES NACIONAL | 4.817,53 |
| 20/12/2022 | 8.3.02.001.01036 | 2.1.01.002.00450 | | 1200035 | UNIFOMRES | 1.450,20 |
| 29/12/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1200023 | Serviços do dia cf. nota | 711,75 |
| 30/12/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.001.00770 | | 1200018 | Saidas do dia cf. nota | 78.030,58 |
| 30/12/2022 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1200024 | Serviços do dia cf. nota | 16.471,63 |
| 31/12/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1200001 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 453,03 |
| 31/12/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1200002 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 151,01 |
| 31/12/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1200003 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 2.474,03 |
| 31/12/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1200004 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 453,03 |
| 31/12/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1200005 | SALARIO a pagar | 6.936,49 |
| 31/12/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1200006 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 5.401,56 |
| 31/12/2022 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1200007 | VALE TRANSPORTE (G) a pagar | 2.764,00 |
| 31/12/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00525 | | 1200008 | Provisao de ferias | 66,44 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70

Fl. 6

Livro Diario

| Data | Devedora | Credora | Documento | Ordem | Historico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/12/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 1200011 | Provisao FGTS s/ ferias | 65,68 |
| 31/12/2022 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 1200013 | Salario familia a pagar | 56,47 |
| 31/12/2022 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 1200014 | FGTS a pagar | 591,17 |
| 31/12/2022 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 1200015 | Desconto de I.N.S.S. | 558,47 |
| 31/12/2022 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 1200016 | Provisao 13o. | 615,79 |
| 31/12/2022 | 2.1.01.004.00524 | 8.5.02.001.02041 | | 1200017 | Ajuste de provisao 13o. | 5.541,99 |
| 31/12/2022 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 1200025 | Simples a recolher | 7.579,10 |
| 31/12/2022 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 1200026 | Honorarios a pagar | 250,00 |
| 31/12/2022 | 2.1.01.005.00535 | 1.1.01.001.00001 | | 1200030 | PGTO FGTS | 323,67 |
| 31/12/2022 | 8.3.02.001.01028 | 2.1.01.007.00563 | | 1200033 | ENERGIA ELETRICA | 256,59 |
| 31/12/2022 | 8.3.02.001.01032 | 2.1.01.007.00564 | | 1200034 | TELEFONE | 199,00 |
| 31/12/2022 | 1.1.01.002.00043 | 1.1.01.001.00001 | | 1200036 | TRANSFERENCIA | 240.000,00 |
| 31/12/2022 | 1.1.01.004.00073 | 1.1.01.002.00043 | | 1200037 | CONTA APLICAÇÃO | 150.000,00 |
| 31/12/2022 | 9.1.01.001.02952 | 2.3.04.001.00672 | | 1200038 | Lucro do periodo | 211.510,50 |
| 31/12/2022 | 2.3.04.001.00674 | 2.1.01.007.00560 | | 1200039 | ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO | 150.000,00 |
| 31/12/2022 | 2.1.01.007.00560 | 1.1.01.002.00043 | | 1200040 | ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO | 150.000,00 |
| 31/12/2022 | 8.1.01.001.00770 | 9.1.01.001.02953 | | 1200041 | Encerramento do Exercício. | 166.041,56 |
| 31/12/2022 | 8.1.01.002.00775 | 9.1.01.001.02953 | | 1200042 | Encerramento do Exercício. | 250.984,51 |
| 31/12/2022 | 9.1.01.001.02953 | 8.2.03.001.00905 | | 1200043 | Encerramento do Exercício. | 21.437,00 |
| 31/12/2022 | 9.1.01.001.02953 | 8.3.02.001.00989 | | 1200044 | Encerramento do Exercício. | 3.000,00 |
| 31/12/2022 | 9.1.01.001.02953 | 8.3.02.001.01028 | | 1200045 | Encerramento do Exercício. | 256,59 |
| 31/12/2022 | 9.1.01.001.02953 | 8.3.02.001.01032 | | 1200046 | Encerramento do Exercício. | 199,00 |
| 31/12/2022 | 9.1.01.001.02953 | 8.3.02.001.01036 | | 1200047 | Encerramento do Exercício. | 1.450,20 |
| 31/12/2022 | 9.1.01.001.02953 | 8.5.02.001.02040 | | 1200048 | Encerramento do Exercício. | 169.253,60 |
| 31/12/2022 | 9.1.01.001.02953 | 8.5.02.001.02041 | | 1200049 | Encerramento do Exercício. | 3.507,94 |
| 31/12/2022 | 9.1.01.001.02953 | 8.5.02.001.02045 | | 1200050 | Encerramento do Exercício. | 6.411,24 |
| 31/12/2022 | 9.1.01.001.02953 | 9.1.01.001.02952 | | 1200051 | Encerramento do Exercício. | 211.510,50 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 7

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | 181.511,43 | 1.455,30 | 1.228,98 | 181.737,75 |
| **CIRCULANTE** | 156.511,43 | 1.455,30 | 1.228,98 | 156.737,75 |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | 156.511,43 | 1.455,30 | 1.228,98 | 156.737,75 |
| **CAIXA GERAL** | 6.507,78 | 1.455,30 | 1.228,98 | 6.734,10 |
| CAIXA | 6.507,78 | 1.455,30 | 1.228,98 | 6.734,10 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | 60.003,65 | 0,00 | 0,00 | 60.003,65 |
| BANCO BRADESCO | 60.003,65 | 0,00 | 0,00 | 60.003,65 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| BANCO BRADESCO | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| **NÃO CIRCULANTE** | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **IMOBILIZADO** | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | 181.511,43 - | 235.761,48 | 236.987,32 | 182.737,27 - |
| **CIRCULANTE** | 2.960,21 - | 1.465,67 | 2.691,51 | 4.186,05 - |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | 2.960,21 - | 1.465,67 | 2.691,51 | 4.186,05 - |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | 1.628,79 - | 123,75 | 2.083,77 | 3.588,81 - |
| SALARIOS A PAGAR | 426,92 | 123,75 | 1.762,94 | 1.212,27 - |
| RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR | 2.055,71 - | 0,00 | 0,00 | 2.055,71 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 0,00 | 0,00 | 137,50 | 137,50 - |
| PROVISÃO PARA FÉRIAS | 0,00 | 0,00 | 183,33 | 183,33 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | 382,79 - | 393,29 | 270,42 | 259,92 - |
| INSS A RECOLHER | 102,44 - | 112,94 | 123,75 | 113,25 - |
| FGTS A RECOLHER | 280,35 - | 280,35 | 132,00 | 132,00 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 0,00 | 0,00 | 14,67 | 14,67 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | 155,23 - | 155,23 | 87,32 | 87,32 - |
| SIMPLES A RECOLHER | 155,23 - | 155,23 | 87,32 | 87,32 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | 793,40 - | 793,40 | 250,00 | 250,00 - |
| HONORARIOS A PAGAR | 250,00 - | 250,00 | 250,00 | 250,00 - |
| ENERGIA ELETRICA A PAGAR | 256,15 - | 256,15 | 0,00 | 0,00 |
| TELEFONE A PAGAR | 287,25 - | 287,25 | 0,00 | 0,00 |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | 178.551,22 - | 234.295,81 | 234.295,81 | 178.551,22 - |
| **CAPITAL** | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **CAPITAL SOCIAL** | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | 170.551,22 - | 234.295,81 | 234.295,81 | 170.551,22 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | 170.551,22 - | 234.295,81 | 234.295,81 | 170.551,22 - |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 136.255,41 - | 100.000,00 | 134.295,81 | 170.551,22 - |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | 134.295,81 - | 134.295,81 | 0,00 | 0,00 |
| LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | 0,00 | 2.454,82 | 1.455,30 | 999,52 |
| **RECEITAS** | 0,00 | 0,00 | 1.455,30 | 1.455,30 - |
| **RECEITA BRUTA** | 0,00 | 0,00 | 1.455,30 | 1.455,30 - |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | 0,00 | 0,00 | 1.455,30 | 1.455,30 - |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 0,00 | 0,00 | 1.455,30 | 1.455,30 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | 0,00 | 87,32 | 0,00 | 87,32 |
| **DEDUÇÕES** | 0,00 | 87,32 | 0,00 | 87,32 |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | 0,00 | 87,32 | 0,00 | 87,32 |
| SIMPLES NACIONAL | 0,00 | 87,32 | 0,00 | 87,32 |
| **CUSTOS** | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 250,00 |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 250,00 |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 250,00 |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 250,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | 0,00 | 2.117,50 | 0,00 | 2.117,50 |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | 0,00 | 2.117,50 | 0,00 | 2.117,50 |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | 0,00 | 2.117,50 | 0,00 | 2.117,50 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 8

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| SALARIOS E ORDENADOS | 0,00 | 1.650,00 | 0,00 | 1.650,00 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 0,00 | 320,83 | 0,00 | 320,83 |
| FGTS | 0,00 | 146,67 | 0,00 | 146,67 |
| **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **0,00** | **281.938,35** | **281.938,35** | **0,00** |
| **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **0,00** | **281.938,35** | **281.938,35** | **0,00** |
| **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **0,00** | **281.938,35** | **281.938,35** | **0,00** |
| **PTRIMONIAIS E RESULTADOS** | **0,00** | **281.938,35** | **281.938,35** | **0,00** |
| BALANÇO DE ABERTURA | 0,00 | 281.938,35 | 281.938,35 | 0,00 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 9

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **181.737,75** | **1.455,30** | **1.681,59** | **181.511,46** |
| **CIRCULANTE** | **156.737,75** | **1.455,30** | **1.681,59** | **156.511,46** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **156.737,75** | **1.455,30** | **1.681,59** | **156.511,46** |
| **CAIXA GERAL** | **6.734,10** | **1.455,30** | **1.681,59** | **6.507,81** |
| CAIXA | 6.734,10 | 1.455,30 | 1.681,59 | 6.507,81 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **60.003,65** | **0,00** | **0,00** | **60.003,65** |
| BANCO BRADESCO | 60.003,65 | 0,00 | 0,00 | 60.003,65 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **90.000,00** | **0,00** | **0,00** | **90.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | 25.000,00 |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | **182.737,27 -** | **3.412,59** | **5.128,05** | **184.452,73 -** |
| **CIRCULANTE** | **4.186,05 -** | **3.412,59** | **5.128,05** | **5.901,51 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **4.186,05 -** | **3.412,59** | **5.128,05** | **5.901,51 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **3.588,81 -** | **2.779,00** | **4.505,30** | **5.315,11 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 1.212,27 - | 1.294,77 | 1.212,94 | 1.130,44 - |
| RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR | 2.055,71 - | 48,12 | 1.986,11 | 3.993,70 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 137,50 - | 91,67 | 145,14 | 190,97 - |
| PROVISÃO PARA FÉRIAS | 183,33 - | 1.344,44 | 1.161,11 | 0,00 |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **259,92 -** | **296,27** | **285,43** | **249,08 -** |
| INSS A RECOLHER | 113,25 - | 112,94 | 130,62 | 130,93 - |
| FGTS A RECOLHER | 132,00 - | 132,00 | 139,33 | 139,33 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 14,67 - | 51,33 | 15,48 | 21,18 |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **87,32 -** | **87,32** | **87,32** | **87,32 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 87,32 - | 87,32 | 87,32 | 87,32 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **250,00 -** | **250,00** | **250,00** | **250,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 250,00 - | 250,00 | 250,00 | 250,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **178.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **178.551,22 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 170.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 170.551,22 - |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **999,52** | **3.397,05** | **1.455,30** | **2.941,27** |
| **RECEITAS** | **1.455,30 -** | **0,00** | **1.455,30** | **2.910,60 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **1.455,30 -** | **0,00** | **1.455,30** | **2.910,60 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **1.455,30 -** | **0,00** | **1.455,30** | **2.910,60 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 1.455,30 - | 0,00 | 1.455,30 | 2.910,60 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **87,32** | **87,32** | **0,00** | **174,64** |
| **DEDUÇÕES** | **87,32** | **87,32** | **0,00** | **174,64** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **87,32** | **87,32** | **0,00** | **174,64** |
| SIMPLES NACIONAL | 87,32 | 87,32 | 0,00 | 174,64 |
| **CUSTOS** | **250,00** | **250,00** | **0,00** | **500,00** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **250,00** | **250,00** | **0,00** | **500,00** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **250,00** | **250,00** | **0,00** | **500,00** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 500,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **2.117,50** | **3.059,73** | **0,00** | **5.177,23** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **2.117,50** | **3.059,73** | **0,00** | **5.177,23** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **2.117,50** | **3.059,73** | **0,00** | **5.177,23** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 1.650,00 | 1.650,00 | 0,00 | 3.300,00 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 320,83 | 1.306,25 | 0,00 | 1.627,08 |
| FGTS | 146,67 | 103,48 | 0,00 | 250,15 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| ATIVO | 181.511,46 | 2.587,20 | 5.731,72 | 178.366,94 |
| CIRCULANTE | 156.511,46 | 2.587,20 | 5.731,72 | 153.366,94 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 156.511,46 | 2.587,20 | 5.731,72 | 153.366,94 |
| CAIXA GERAL | 6.507,81 | 2.587,20 | 5.731,72 | 3.363,29 |
| CAIXA | 6.507,81 | 2.587,20 | 5.731,72 | 3.363,29 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 60.003,65 | 0,00 | 0,00 | 60.003,65 |
| BANCO BRADESCO | 60.003,65 | 0,00 | 0,00 | 60.003,65 |
| BANCOS CONTA APLICAÇÕES | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| BANCO BRADESCO | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| NÃO CIRCULANTE | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| IMOBILIZADO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| BENS EM OPERAÇÃO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| PASSIVO | 184.452,73 - | 5.927,16 | 1.857,11 | 180.382,68 - |
| CIRCULANTE | 5.901,51 - | 5.927,16 | 1.857,11 | 1.831,46 - |
| OBRIGAÇÕES A PAGAR | 5.901,51 - | 5.927,16 | 1.857,11 | 1.831,46 - |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL | 5.315,11 - | 5.206,64 | 1.426,83 | 1.535,30 - |
| SALARIOS A PAGAR | 1.130,44 - | 1.212,94 | 1.212,94 | 1.130,44 - |
| RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR | 3.993,70 - | 3.993,70 | 0,00 | 0,00 |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 190,97 - | 0,00 | 91,67 | 282,64 - |
| PROVISÃO PARA FÉRIAS | 0,00 | 0,00 | 122,22 | 122,22 - |
| OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS | 249,08 - | 383,20 | 180,28 | 46,16 - |
| INSS A RECOLHER | 130,93 - | 243,87 | 82,50 | 30,44 |
| FGTS A RECOLHER | 139,33 - | 139,33 | 88,00 | 88,00 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 21,18 | 0,00 | 9,78 | 11,40 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 87,32 - | 87,32 | 0,00 | 0,00 |
| SIMPLES A RECOLHER | 87,32 - | 87,32 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 250,00 - | 250,00 | 250,00 | 250,00 - |
| HONORARIOS A PAGAR | 250,00 - | 250,00 | 250,00 | 250,00 - |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 178.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 178.551,22 - |
| CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| CAPITAL SOCIAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| LUCROS OU PREJUIZOS | 170.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 170.551,22 - |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 170.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 170.551,22 - |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 170.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 170.551,22 - |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 2.941,27 | 1.661,67 | 2.587,20 | 2.015,74 |
| RECEITAS | 2.910,60 - | 0,00 | 2.587,20 | 5.497,80 - |
| RECEITA BRUTA | 2.910,60 - | 0,00 | 2.587,20 | 5.497,80 - |
| VENDA DE SERVIÇOS | 2.910,60 - | 0,00 | 2.587,20 | 5.497,80 - |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 2.910,60 - | 0,00 | 2.587,20 | 5.497,80 - |
| DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES | 174,64 | 0,00 | 0,00 | 174,64 |
| DEDUÇÕES | 174,64 | 0,00 | 0,00 | 174,64 |
| IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS | 174,64 | 0,00 | 0,00 | 174,64 |
| SIMPLES NACIONAL | 174,64 | 0,00 | 0,00 | 174,64 |
| CUSTOS | 500,00 | 250,00 | 0,00 | 750,00 |
| CUSTOS DOS SERVIÇOS | 500,00 | 250,00 | 0,00 | 750,00 |
| CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS | 500,00 | 250,00 | 0,00 | 750,00 |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 500,00 | 250,00 | 0,00 | 750,00 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 5.177,23 | 1.411,67 | 0,00 | 6.588,90 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 5.177,23 | 1.411,67 | 0,00 | 6.588,90 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 5.177,23 | 1.411,67 | 0,00 | 6.588,90 |
| SALARIOS E ORDENADOS | 3.300,00 | 1.100,00 | 0,00 | 4.400,00 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 1.627,08 | 213,89 | 0,00 | 1.840,97 |
| FGTS | 250,15 | 97,78 | 0,00 | 347,93 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 11

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **178.366,94** | **2.617,64** | **1.468,44** | **179.516,14** |
| **CIRCULANTE** | **153.366,94** | **2.617,64** | **1.468,44** | **154.516,14** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **153.366,94** | **2.587,20** | **1.468,44** | **154.485,70** |
| **CAIXA GERAL** | **3.363,29** | **2.587,20** | **1.468,44** | **4.482,05** |
| CAIXA | 3.363,29 | 2.587,20 | 1.468,44 | 4.482,05 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **60.003,65** | **0,00** | **0,00** | **60.003,65** |
| BANCO BRADESCO | 60.003,65 | 0,00 | 0,00 | 60.003,65 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **90.000,00** | **0,00** | **0,00** | **90.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **0,00** | **30,44** | **0,00** | **30,44** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **0,00** | **30,44** | **0,00** | **30,44** |
| INSS A RECUPERAR | 0,00 | 30,44 | 0,00 | 30,44 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | **180.382,68 -** | **1.663,88** | **2.042,78** | **180.761,58 -** |
| **CIRCULANTE** | **1.831,46 -** | **1.663,88** | **2.042,78** | **2.210,36 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **1.831,46 -** | **1.663,88** | **2.042,78** | **2.210,36 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **1.535,30 -** | **1.212,94** | **1.426,83** | **1.749,19 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 1.130,44 - | 1.212,94 | 1.212,94 | 1.130,44 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 282,64 - | 0,00 | 91,67 | 374,31 - |
| PROVISÃO PARA FÉRIAS | 122,22 - | 0,00 | 122,22 | 244,44 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **46,16 -** | **200,94** | **210,72** | **55,94 -** |
| INSS A RECOLHER | 30,44 | 112,94 | 112,94 | 30,44 |
| FGTS A RECOLHER | 88,00 - | 88,00 | 88,00 | 88,00 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 11,40 | 0,00 | 9,78 | 1,62 |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **0,00** | **0,00** | **155,23** | **155,23 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 0,00 | 0,00 | 155,23 | 155,23 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **250,00 -** | **250,00** | **250,00** | **250,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 250,00 - | 250,00 | 250,00 | 250,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **178.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **178.551,22 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 170.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 170.551,22 - |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **2.015,74** | **1.816,90** | **2.587,20** | **1.245,44** |
| **RECEITAS** | **5.497,80 -** | **0,00** | **2.587,20** | **8.085,00 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **5.497,80 -** | **0,00** | **2.587,20** | **8.085,00 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **5.497,80 -** | **0,00** | **2.587,20** | **8.085,00 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 5.497,80 - | 0,00 | 2.587,20 | 8.085,00 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **174,64** | **155,23** | **0,00** | **329,87** |
| **DEDUÇÕES** | **174,64** | **155,23** | **0,00** | **329,87** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **174,64** | **155,23** | **0,00** | **329,87** |
| SIMPLES NACIONAL | 174,64 | 155,23 | 0,00 | 329,87 |
| **CUSTOS** | **750,00** | **250,00** | **0,00** | **1.000,00** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **750,00** | **250,00** | **0,00** | **1.000,00** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **750,00** | **250,00** | **0,00** | **1.000,00** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 750,00 | 250,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **6.588,90** | **1.411,67** | **0,00** | **8.000,57** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **6.588,90** | **1.411,67** | **0,00** | **8.000,57** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **6.588,90** | **1.411,67** | **0,00** | **8.000,57** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 4.400,00 | 1.100,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 1.840,97 | 213,89 | 0,00 | 2.054,86 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 12

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| FGTS | 347,93 | 97,78 | 0,00 | 445,71 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 13

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **179.516,14** | **2.617,64** | **1.623,67** | **180.510,11** |
| **CIRCULANTE** | **154.516,14** | **2.617,64** | **1.623,67** | **155.510,11** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **154.485,70** | **2.587,20** | **1.623,67** | **155.449,23** |
| **CAIXA GERAL** | **4.482,05** | **2.587,20** | **1.623,67** | **5.445,58** |
| CAIXA | 4.482,05 | 2.587,20 | 1.623,67 | 5.445,58 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **60.003,65** | **0,00** | **0,00** | **60.003,65** |
| BANCO BRADESCO | 60.003,65 | 0,00 | 0,00 | 60.003,65 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **90.000,00** | **0,00** | **0,00** | **90.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **30,44** | **30,44** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **30,44** | **30,44** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 30,44 | 30,44 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | **180.761,58 -** | **4.044,71** | **6.754,98** | **183.471,85 -** |
| **CIRCULANTE** | **2.210,36 -** | **4.044,71** | **6.754,98** | **4.920,63 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **2.210,36 -** | **4.044,71** | **6.754,98** | **4.920,63 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **1.749,19 -** | **3.209,74** | **5.952,10** | **4.491,55 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 1.130,44 - | 1.130,44 | 0,00 | 0,00 |
| RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR | 0,00 | 123,74 | 4.561,82 | 4.438,08 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 374,31 - | 458,34 | 137,50 | 53,47 - |
| PROVISÃO PARA FÉRIAS | 244,44 - | 1.497,22 | 1.252,78 | 0,00 |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **55,94 -** | **429,74** | **397,65** | **23,85 -** |
| INSS A RECOLHER | 30,44 | 112,94 | 154,18 | 10,80 - |
| FGTS A RECOLHER | 88,00 - | 88,00 | 228,80 | 228,80 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 1,62 | 228,80 | 14,67 | 215,75 |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **155,23 -** | **155,23** | **155,23** | **155,23 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 155,23 - | 155,23 | 155,23 | 155,23 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **250,00 -** | **250,00** | **250,00** | **250,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 250,00 - | 250,00 | 250,00 | 250,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **178.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **178.551,22 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 170.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 170.551,22 - |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **1.245,44** | **4.303,50** | **2.587,20** | **2.961,74** |
| **RECEITAS** | **8.085,00 -** | **0,00** | **2.587,20** | **10.672,20 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **8.085,00 -** | **0,00** | **2.587,20** | **10.672,20 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **8.085,00 -** | **0,00** | **2.587,20** | **10.672,20 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 8.085,00 - | 0,00 | 2.587,20 | 10.672,20 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **329,87** | **155,23** | **0,00** | **485,10** |
| **DEDUÇÕES** | **329,87** | **155,23** | **0,00** | **485,10** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **329,87** | **155,23** | **0,00** | **485,10** |
| SIMPLES NACIONAL | 329,87 | 155,23 | 0,00 | 485,10 |
| **CUSTOS** | **1.000,00** | **250,00** | **0,00** | **1.250,00** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **1.000,00** | **250,00** | **0,00** | **1.250,00** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **1.000,00** | **250,00** | **0,00** | **1.250,00** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 1.000,00 | 250,00 | 0,00 | 1.250,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **8.000,57** | **3.898,27** | **0,00** | **11.898,84** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **8.000,57** | **3.898,27** | **0,00** | **11.898,84** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **8.000,57** | **3.898,27** | **0,00** | **11.898,84** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 5.500,00 | 2.493,32 | 0,00 | 7.993,32 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 14

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 2.054,86 | 1.390,28 | 0,00 | 3.445,14 |
| FGTS | 445,71 | 14,67 | 0,00 | 460,38 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 15

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **180.510,11** | **2.587,20** | **5.082,91** | **178.014,40** |
| **CIRCULANTE** | **155.510,11** | **2.587,20** | **5.082,91** | **153.014,40** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **155.449,23** | **2.587,20** | **5.082,91** | **152.953,52** |
| **CAIXA GERAL** | **5.445,58** | **2.587,20** | **5.082,91** | **2.949,87** |
| CAIXA | 5.445,58 | 2.587,20 | 5.082,91 | 2.949,87 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **60.003,65** | **0,00** | **0,00** | **60.003,65** |
| BANCO BRADESCO | 60.003,65 | 0,00 | 0,00 | 60.003,65 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **90.000,00** | **0,00** | **0,00** | **90.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | **183.471,85 -** | **5.556,19** | **17.008,31** | **194.923,97 -** |
| **CIRCULANTE** | **4.920,63 -** | **5.556,19** | **17.008,31** | **16.372,75 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **4.920,63 -** | **5.556,19** | **17.008,31** | **16.372,75 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **4.491,55 -** | **4.877,48** | **15.668,32** | **15.282,39 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 0,00 | 439,40 | 15.203,91 | 14.764,51 - |
| RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR | 4.438,08 - | 4.438,08 | 0,00 | 0,00 |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 53,47 - | 0,00 | 464,41 | 517,88 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **23,85 -** | **273,48** | **934,76** | **685,13 -** |
| INSS A RECOLHER | 10,80 - | 44,68 | 439,40 | 405,52 - |
| FGTS A RECOLHER | 228,80 - | 228,80 | 445,82 | 445,82 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 215,75 | 0,00 | 49,54 | 166,21 |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **155,23 -** | **155,23** | **155,23** | **155,23 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 155,23 - | 155,23 | 155,23 | 155,23 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **250,00 -** | **250,00** | **250,00** | **250,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 250,00 - | 250,00 | 250,00 | 250,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **178.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **178.551,22 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 170.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 170.551,22 - |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **2.961,74** | **16.535,03** | **2.587,20** | **16.909,57 -** |
| **RECEITAS** | **10.672,20 -** | **0,00** | **2.587,20** | **13.259,40 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **10.672,20 -** | **0,00** | **2.587,20** | **13.259,40 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **10.672,20 -** | **0,00** | **2.587,20** | **13.259,40 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 10.672,20 - | 0,00 | 2.587,20 | 13.259,40 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **485,10** | **155,23** | **0,00** | **640,33** |
| **DEDUÇÕES** | **485,10** | **155,23** | **0,00** | **640,33** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **485,10** | **155,23** | **0,00** | **640,33** |
| SIMPLES NACIONAL | 485,10 | 155,23 | 0,00 | 640,33 |
| **CUSTOS** | **1.250,00** | **250,00** | **0,00** | **1.500,00** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **1.250,00** | **250,00** | **0,00** | **1.500,00** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **1.250,00** | **250,00** | **0,00** | **1.500,00** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 1.250,00 | 250,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **11.898,84** | **16.129,80** | **0,00** | **28.028,64** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **11.898,84** | **16.129,80** | **0,00** | **28.028,64** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **11.898,84** | **16.129,80** | **0,00** | **28.028,64** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 7.993,32 | 15.170,03 | 0,00 | 23.163,35 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 3.445,14 | 464,41 | 0,00 | 3.909,55 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 16

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| FGTS | 460,38 | 495,36 | 0,00 | 955,74 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 17

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **178.014,40** | **22.502,33** | **16.021,08** | **184.495,65** |
| **CIRCULANTE** | **153.014,40** | **22.502,33** | **16.021,08** | **159.495,65** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **152.953,52** | **22.502,33** | **16.021,08** | **159.434,77** |
| **CAIXA GERAL** | **2.949,87** | **22.502,33** | **16.021,08** | **9.431,12** |
| CAIXA | 2.949,87 | 22.502,33 | 16.021,08 | 9.431,12 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **60.003,65** | **0,00** | **0,00** | **60.003,65** |
| BANCO BRADESCO | 60.003,65 | 0,00 | 0,00 | 60.003,65 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **90.000,00** | **0,00** | **0,00** | **90.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | **194.923,97 -** | **16.786,70** | **25.825,66** | **203.962,93 -** |
| **CIRCULANTE** | **16.372,75 -** | **16.786,70** | **25.825,66** | **25.411,71 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **16.372,75 -** | **16.786,70** | **25.825,66** | **25.411,71 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **15.282,39 -** | **15.473,66** | **22.701,29** | **22.510,02 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 14.764,51 - | 15.473,66 | 21.937,16 | 21.228,01 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 517,88 - | 0,00 | 764,13 | 1.282,01 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **685,13 -** | **907,81** | **1.524,23** | **1.301,55 -** |
| INSS A RECOLHER | 405,52 - | 461,99 | 709,15 | 652,68 - |
| FGTS A RECOLHER | 445,82 - | 445,82 | 733,57 | 733,57 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 166,21 | 0,00 | 81,51 | 84,71 |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **155,23 -** | **155,23** | **1.350,14** | **1.350,14 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 155,23 - | 155,23 | 1.350,14 | 1.350,14 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **250,00 -** | **250,00** | **250,00** | **250,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 250,00 - | 250,00 | 250,00 | 250,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **178.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **178.551,22 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 170.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 170.551,22 - |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **16.909,57** | **25.060,04** | **22.502,33** | **19.467,28** |
| **RECEITAS** | **13.259,40 -** | **0,00** | **22.502,33** | **35.761,73 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **13.259,40 -** | **0,00** | **22.502,33** | **35.761,73 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **13.259,40 -** | **0,00** | **22.502,33** | **35.761,73 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 13.259,40 - | 0,00 | 22.502,33 | 35.761,73 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **640,33** | **1.350,14** | **0,00** | **1.990,47** |
| **DEDUÇÕES** | **640,33** | **1.350,14** | **0,00** | **1.990,47** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **640,33** | **1.350,14** | **0,00** | **1.990,47** |
| SIMPLES NACIONAL | 640,33 | 1.350,14 | 0,00 | 1.990,47 |
| **CUSTOS** | **1.500,00** | **250,00** | **0,00** | **1.750,00** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **1.500,00** | **250,00** | **0,00** | **1.750,00** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **1.500,00** | **250,00** | **0,00** | **1.750,00** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 1.500,00 | 250,00 | 0,00 | 1.750,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **28.028,64** | **23.459,90** | **0,00** | **51.488,54** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **28.028,64** | **23.459,90** | **0,00** | **51.488,54** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **28.028,64** | **23.459,90** | **0,00** | **51.488,54** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 23.163,35 | 21.880,69 | 0,00 | 45.044,04 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 3.909,55 | 764,13 | 0,00 | 4.673,68 |
| FGTS | 955,74 | 815,08 | 0,00 | 1.770,82 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 18

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **184.495,65** | **31.811,87** | **24.214,40** | **192.093,12** |
| **CIRCULANTE** | **159.495,65** | **31.811,87** | **24.214,40** | **167.093,12** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **159.434,77** | **31.811,87** | **24.214,40** | **167.032,24** |
| **CAIXA GERAL** | **9.431,12** | **31.811,87** | **24.214,40** | **17.028,59** |
| CAIXA | 9.431,12 | 31.811,87 | 24.214,40 | 17.028,59 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | **60.003,65** | **0,00** | **0,00** | **60.003,65** |
| BANCO BRADESCO | 60.003,65 | 0,00 | 0,00 | 60.003,65 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **90.000,00** | **0,00** | **0,00** | **90.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **PASSIVO** | **203.962,93 -** | **24.978,85** | **32.108,84** | **211.092,92 -** |
| **CIRCULANTE** | **25.411,71 -** | **24.978,85** | **32.108,84** | **32.541,70 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **25.411,71 -** | **24.978,85** | **32.108,84** | **32.541,70 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **22.510,02 -** | **21.992,46** | **28.305,05** | **28.822,61 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 21.228,01 - | 21.992,46 | 27.479,46 | 26.715,01 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 1.282,01 - | 0,00 | 825,59 | 2.107,60 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **1.301,55 -** | **1.386,25** | **1.645,08** | **1.560,38 -** |
| INSS A RECOLHER | 652,68 - | 652,68 | 764,45 | 764,45 - |
| FGTS A RECOLHER | 733,57 - | 733,57 | 792,57 | 792,57 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 84,70 | 0,00 | 88,06 | 3,36 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **1.350,14 -** | **1.350,14** | **1.908,71** | **1.908,71 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 1.350,14 - | 1.350,14 | 1.908,71 | 1.908,71 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **250,00 -** | **250,00** | **250,00** | **250,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 250,00 - | 250,00 | 250,00 | 250,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **178.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **178.551,22 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 170.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 170.551,22 - |
| **RESULTADO DO EXERCICIO** | **19.467,28** | **31.344,39** | **31.811,87** | **18.999,80** |
| **RECEITAS** | **35.761,73 -** | **0,00** | **31.811,87** | **67.573,60 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **35.761,73 -** | **0,00** | **31.811,87** | **67.573,60 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **35.761,73 -** | **0,00** | **31.811,87** | **67.573,60 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 35.761,73 - | 0,00 | 31.811,87 | 67.573,60 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **1.990,47** | **1.908,71** | **0,00** | **3.899,18** |
| **DEDUÇÕES** | **1.990,47** | **1.908,71** | **0,00** | **3.899,18** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **1.990,47** | **1.908,71** | **0,00** | **3.899,18** |
| SIMPLES NACIONAL | 1.990,47 | 1.908,71 | 0,00 | 3.899,18 |
| **CUSTOS** | **1.750,00** | **250,00** | **0,00** | **2.000,00** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **1.750,00** | **250,00** | **0,00** | **2.000,00** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **1.750,00** | **250,00** | **0,00** | **2.000,00** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 1.750,00 | 250,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **51.488,54** | **29.185,68** | **0,00** | **80.674,22** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **51.488,54** | **29.185,68** | **0,00** | **80.674,22** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **51.488,54** | **29.185,68** | **0,00** | **80.674,22** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 45.044,04 | 27.479,46 | 0,00 | 72.523,50 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 4.673,68 | 825,59 | 0,00 | 5.499,27 |
| FGTS | 1.770,82 | 880,63 | 0,00 | 2.651,45 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 19

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **192.093,12** | **45.438,59** | **31.530,90** | **206.000,81** |
| **CIRCULANTE** | **167.093,12** | **45.438,59** | **31.530,90** | **181.000,81** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **167.032,24** | **45.338,59** | **31.430,90** | **180.939,93** |
| **CAIXA GERAL** | **17.028,59** | **45.338,59** | **31.430,90** | **30.936,28** |
| CAIXA | 17.028,59 | 45.338,59 | 31.430,90 | 30.936,28 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **60.003,65** | **0,00** | **0,00** | **60.003,65** |
| BANCO BRADESCO | 60.003,65 | 0,00 | 0,00 | 60.003,65 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **90.000,00** | **0,00** | **0,00** | **90.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **100,00** | **100,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **ADIANTAMENTOS** | **0,00** | **100,00** | **100,00** | **0,00** |
| ADIANTAMENTO DE SALARIOS | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | **211.092,92 -** | **32.406,29** | **34.048,53** | **212.735,16 -** |
| **CIRCULANTE** | **32.541,70 -** | **32.406,29** | **34.048,53** | **34.183,94 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **32.541,70 -** | **32.406,29** | **34.048,53** | **34.183,94 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **28.822,61 -** | **28.639,24** | **29.102,10** | **29.285,47 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 26.715,01 - | 27.664,12 | 27.232,60 | 26.283,49 - |
| RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR | 0,00 | 923,69 | 923,69 | 0,00 |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 2.107,60 - | 22,04 | 945,81 | 3.031,37 - |
| PROVISÃO PARA FÉRIAS | 0,00 | 29,39 | 0,00 | 29,39 |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **1.560,38 -** | **1.608,34** | **1.976,11** | **1.928,15 -** |
| INSS A RECOLHER | 764,45 - | 764,45 | 872,64 | 872,64 - |
| FGTS A RECOLHER | 792,57 - | 792,57 | 1.002,59 | 1.002,59 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 3,36 - | 51,32 | 100,88 | 52,92 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **1.908,71 -** | **1.908,71** | **2.720,32** | **2.720,32 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 1.908,71 - | 1.908,71 | 2.720,32 | 2.720,32 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **250,00 -** | **250,00** | **250,00** | **250,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 250,00 - | 250,00 | 250,00 | 250,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **178.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **178.551,22 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 170.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 170.551,22 - |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **18.999,80** | **33.073,14** | **45.338,59** | **6.734,35** |
| **RECEITAS** | **67.573,60 -** | **0,00** | **45.338,59** | **112.912,19 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **67.573,60 -** | **0,00** | **45.338,59** | **112.912,19 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **67.573,60 -** | **0,00** | **45.338,59** | **112.912,19 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 67.573,60 - | 0,00 | 45.338,59 | 112.912,19 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **3.899,18** | **2.720,32** | **0,00** | **6.619,50** |
| **DEDUÇÕES** | **3.899,18** | **2.720,32** | **0,00** | **6.619,50** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **3.899,18** | **2.720,32** | **0,00** | **6.619,50** |
| SIMPLES NACIONAL | 3.899,18 | 2.720,32 | 0,00 | 6.619,50 |
| **CUSTOS** | **2.000,00** | **250,00** | **0,00** | **2.250,00** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **2.000,00** | **250,00** | **0,00** | **2.250,00** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **2.000,00** | **250,00** | **0,00** | **2.250,00** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 2.000,00 | 250,00 | 0,00 | 2.250,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **80.674,22** | **30.102,82** | **0,00** | **110.777,04** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **80.674,22** | **30.102,82** | **0,00** | **110.777,04** |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 20

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **80.674,22** | **30.102,82** | **0,00** | **110.777,04** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 72.523,50 | 28.104,86 | 0,00 | 100.628,36 |
| FERIAS E 13° SALARIO | 5.499,27 | 945,81 | 0,00 | 6.445,08 |
| FGTS | 2.651,45 | 1.052,15 | 0,00 | 3.703,60 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 21

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **206.000,81** | **40.342,85** | **31.129,04** | **215.214,62** |
| **CIRCULANTE** | **181.000,81** | **40.342,85** | **31.129,04** | **190.214,62** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **180.939,93** | **40.342,85** | **31.129,04** | **190.153,74** |
| **CAIXA GERAL** | **30.936,28** | **40.342,85** | **31.129,04** | **40.150,09** |
| CAIXA | 30.936,28 | 40.342,85 | 31.129,04 | 40.150,09 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **60.003,65** | **0,00** | **0,00** | **60.003,65** |
| BANCO BRADESCO | 60.003,65 | 0,00 | 0,00 | 60.003,65 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **90.000,00** | **0,00** | **0,00** | **90.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | **212.735,16 -** | **32.891,42** | **35.289,13** | **215.132,87 -** |
| **CIRCULANTE** | **34.183,94 -** | **32.891,42** | **35.289,13** | **36.581,65 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **34.183,94 -** | **32.891,42** | **35.289,13** | **36.581,65 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **29.285,47 -** | **28.045,87** | **29.616,63** | **30.856,23 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 26.283,49 - | 28.045,87 | 28.454,55 | 26.692,17 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 3.031,37 - | 0,00 | 1.162,08 | 4.193,45 - |
| PROVISÃO PARA FÉRIAS | 29,39 | 0,00 | 0,00 | 29,39 |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **1.928,15 -** | **1.875,23** | **2.511,52** | **2.564,44 -** |
| INSS A RECOLHER | 872,64 - | 872,64 | 1.271,97 | 1.271,97 - |
| FGTS A RECOLHER | 1.002,59 - | 1.002,59 | 1.115,60 | 1.115,60 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 52,92 - | 0,00 | 123,95 | 176,87 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **2.720,32 -** | **2.720,32** | **2.910,98** | **2.910,98 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 2.720,32 - | 2.720,32 | 2.420,57 | 2.420,57 - |
| IRRF A RECOLHER | 0,00 | 0,00 | 490,41 | 490,41 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **250,00 -** | **250,00** | **250,00** | **250,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 250,00 - | 250,00 | 250,00 | 250,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **178.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **178.551,22 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **170.551,22 -** | **0,00** | **0,00** | **170.551,22 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 170.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 170.551,22 - |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **6.734,35** | **33.526,75** | **40.342,85** | **81,75 -** |
| **RECEITAS** | **112.912,19 -** | **0,00** | **40.342,85** | **153.255,04 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **112.912,19 -** | **0,00** | **40.342,85** | **153.255,04 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **112.912,19 -** | **0,00** | **40.342,85** | **153.255,04 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 112.912,19 - | 0,00 | 40.342,85 | 153.255,04 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **6.619,50** | **2.420,57** | **0,00** | **9.040,07** |
| **DEDUÇÕES** | **6.619,50** | **2.420,57** | **0,00** | **9.040,07** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **6.619,50** | **2.420,57** | **0,00** | **9.040,07** |
| SIMPLES NACIONAL | 6.619,50 | 2.420,57 | 0,00 | 9.040,07 |
| **CUSTOS** | **2.250,00** | **250,00** | **0,00** | **2.500,00** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **2.250,00** | **250,00** | **0,00** | **2.500,00** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **2.250,00** | **250,00** | **0,00** | **2.500,00** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 2.250,00 | 250,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **110.777,04** | **30.856,18** | **0,00** | **141.633,22** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **110.777,04** | **30.856,18** | **0,00** | **141.633,22** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **110.777,04** | **30.856,18** | **0,00** | **141.633,22** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 100.623,36 | 28.454,55 | 0,00 | 129.082,91 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 22

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 6.445,08 | 1.162,08 | 0,00 | 7.607,16 |
| FGTS | 3.703,60 | 1.239,55 | 0,00 | 4.943,15 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 25

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **308.221,78** | **528.147,18** | **567.348,03** | **269.020,93** |
| **CIRCULANTE** | **283.221,78** | **528.147,18** | **567.348,03** | **244.020,93** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **283.160,90** | **528.147,18** | **567.348,03** | **243.960,05** |
| **CAIXA GERAL** | **133.157,25** | **138.147,18** | **267.348,03** | **3.956,40** |
| CAIXA | 133.157,25 | 138.147,18 | 267.348,03 | 3.956,40 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **60.003,65** | **240.000,00** | **300.000,00** | **3,65** |
| BANCO BRADESCO | 60.003,65 | 240.000,00 | 300.000,00 | 3,65 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **90.000,00** | **150.000,00** | **0,00** | **240.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 90.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | **210.693,33 -** | **333.504,96** | **391.832,56** | **269.020,93 -** |
| **CIRCULANTE** | **32.142,11 -** | **183.504,96** | **180.322,06** | **28.959,21 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **32.142,11 -** | **183.504,96** | **180.322,06** | **28.959,21 -** |
| **FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.** | **0,00** | **0,00** | **1.450,20** | **1.450,20 -** |
| FORNECEDORES DIVERSOS | 0,00 | 0,00 | 1.450,20 | 1.450,20 - |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **25.453,91 -** | **26.694,61** | **19.371,85** | **18.131,15 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 20.594,15 - | 21.152,62 | 18.689,62 | 18.131,15 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 4.926,20 - | 5.541,99 | 615,79 | 0,00 |
| PROVISÃO PARA FÉRIAS | 66,44 | 0,00 | 66,44 | 0,00 |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **1.620,37 -** | **1.742,52** | **1.215,32** | **1.093,17 -** |
| INSS A RECOLHER | 632,26 - | 688,73 | 558,47 | 502,00 - |
| FGTS A RECOLHER | 730,12 - | 730,12 | 591,17 | 591,17 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 257,99 - | 323,67 | 65,68 | 0,00 |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **4.817,83 -** | **4.817,83** | **7.579,10** | **7.579,10 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 4.817,83 - | 4.817,83 | 7.579,10 | 7.579,10 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **250,00 -** | **150.250,00** | **150.705,59** | **705,59** |
| LUCROS A PAGAR | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| HONORARIOS A PAGAR | 250,00 - | 250,00 | 250,00 | 250,00 - |
| ENERGIA ELETRICA A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 256,59 | 256,59 - |
| TELEFONE A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 199,00 | 199,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **178.551,22 -** | **150.000,00** | **211.510,50** | **240.061.72 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **170.551,22 -** | **150.000,00** | **211.510,50** | **232.061,72 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **170.551,22 -** | **150.000,00** | **211.510,50** | **232.061,72** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 170.551,22 - | 0,00 | 0,00 | 170.551,22 - |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 211.510,50 | 211.510,50 - |
| LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **97.528,45 -** | **29.707,12** | **143.689,17** | **211.510,50 -** |
| **RECEITAS** | **278.878,89 -** | **0,00** | **138.147,18** | **417.026,07 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **278.878,89 -** | **0,00** | **138.147,18** | **417.026,07 -** |
| **VENDA DE MERCADORIAS** | **88.010,98 -** | **0,00** | **78.030,58** | **166.041,56 -** |
| VENDA DE MERCADORIAS A VISTA | 88.010,98 - | 0,00 | 78.030,58 | 166.041,56 - |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **190.867,91 -** | **0,00** | **60.116,60** | **250.984,51 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 190.867,91 - | 0,00 | 60.116,60 | 250.984,51 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **13.857,90** | **7.579,10** | **0,00** | **21.437,00** |
| **DEDUÇÕES** | **13.857,90** | **7.579,10** | **0,00** | **21.437,00** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **13.857,90** | **7.579,10** | **0,00** | **21.437,00** |
| SIMPLES NACIONAL | 13.857,90 | 7.579,10 | 0,00 | 21.437,00 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 26

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2022

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **CUSTOS** | **2.750,00** | **2.155,79** | **0,00** | **4.905,79** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **2.750,00** | **2.155,79** | **0,00** | **4.905,79** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **2.750,00** | **2.155,79** | **0,00** | **4.905,79** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 2.750,00 | 250,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| DESPESA COM ENERGIA ELETRICA | 0,00 | 256,59 | 0,00 | 256,59 |
| TELEFONIA E COMUNICAÇÃO | 0,00 | 199,00 | 0,00 | 199,00 |
| MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO | 0,00 | 1.450,20 | 0,00 | 1.450,20 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **164.742,54** | **19.972,23** | **5.541,99** | **179.172,78** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **164.742,54** | **19.972,23** | **5.541,99** | **179.172,78** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **164.742,54** | **19.972,23** | **5.541,99** | **179.172,78** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 150.620,45 | 18.633,15 | 0,00 | 169.253,60 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 8.367,70 | 682,23 | 5.541,99 | 3.507,94 |
| FGTS | 5.754,39 | 656,85 | 0,00 | 6.411,24 |
| | | | | |
| **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **0,00** | **211.510,50** | **0,00** | **211.510,50** |
| **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **0,00** | **211.510,50** | **0,00** | **211.510,50** |
| **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **0,00** | **211.510,50** | **0,00** | **211.510,50** |
| **PTRIMONIAIS E RESULTADOS** | **0,00** | **211.510,50** | **0,00** | **211.510,50** |
| APURAÇÃO DE RESULTADO | 0,00 | 211.510,50 | 0,00 | 211.510,50 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 I.E.: 90938012-00

Fl. 27

| BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **ATIVO** | **269.020,93** | **181.511,43** |
| **CIRCULANTE** | **244.020,93** | **156.511,43** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **243.960,05** | **156.511,43** |
| CAIXA GERAL | 3.956,40 | 6.507,78 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 3,65 | 60.003,65 |
| BANCOS CONTA APLICAÇÕES | 240.000,00 | 90.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **25.000,00** |
| BENS EM OPERAÇÃO | 25.000,00 | 25.000,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 269.020,93 | 181.511,43 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 I.E.: 90938012-00 Fl. 28

| BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **PASSIVO** | **269.020,93** | **181.511,43** |
| **CIRCULANTE** | **28.959,21** | **2.960,21** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **28.959,21** | **2.960,21** |
| FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST. | 1.450,20 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL | 18.131,15 | 1.628,79 |
| OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS | 1.093,17 | 382,79 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 7.579,10 | 155,23 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 705,59 | 793,40 |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72** | **178.551,22** |
| **CAPITAL** | **8.000,00** | **8.000,00** |
| CAPITAL SOCIAL | 8.000,00 | 8.000,00 |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72** | **170.551,22** |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 232.061,72 | 170.551,22 |
| TOTAL DO PASSIVO | 269.020,93 | 181.511,43 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 269.020,93 - Duzentos e sessenta e nove mil vinte reais e noventa e três centavos

ASSAI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
CPF: 044.423.599-03
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

C.N.P.J.: 27.268.072/0001-70 Inscricao Estadual: 90938012-00 Fl. 29

## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **(+) RECEITA BRUTA** | | |
| VENDA DE MERCADORIAS..... | 166.041,56 | 0,00 |
| VENDA DE SERVIÇOS..... | 250.984,51 | 167.558,92 |
| **(-) DEDUÇÕES** | | |
| IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS..... | 21.437,00 | 908,73 |
| **(=) RECEITA LIQUIDA.....** | **395.589,07** | **166.650,19** |
| **(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS** | | |
| CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS..... | 4.905,79 | 3.000,00 |
| **(-) CUSTO DOS PRODUTOS** | | |
| CUSTO PRODUTOS VENDIDOS..... | 0,00 | 256,15 |
| **(=) LUCRO BRUTO.....** | **390.683,28** | **163.394,04** |
| **(-) DESPESAS COM VENDAS** | | |
| UTILIDADES E SERVIÇOS..... | 0,00 | 287,25 |
| **(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | |
| PESSOAL E ENCARGOS..... | 179.172,78 | 28.810,98 |
| **(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....** | **211.510,50** | **134.295,81** |
| **(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....** | **211.510,50** | **134.295,81** |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 211.510,50 - Duzentos e onze mil quinhentos e dez reais e cinqüenta centavos conforme documentos apresentados.

ASSAI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
CPF: 044.423.599-03
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

**ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

C.N.P.J.: 27.268.072/0001-70 I.E.: 90938012-00

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na R EQUADOR, 180, CENTRO, ASSAI-PR, CEP: 86220000, NIRE 41806068566, CNPJ 27.268.072/0001-70, aberta desde 09 de Março de 2017, por prazo indeterminado, com atividade de ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2021 e Dezembro/2022), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

**ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

C.N.P.J.: 27.268.072/0001-70 I.E.: 90938012-00

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

| | | 2022 | | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| Total dos Estoques | R$ | 0,00 | R$ | 0,00 |

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2022 no valor de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais ) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO - 100%

2) Lucros Distribuídos: Em 2022 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) aos sodos :

2) ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO - R$ 150.000,00

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

C.N.P.J.: 27.268.072/0001-70 I.E.: 90938012-00

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

| | | 2022 | | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| CAIXA GERAL | R$ | 3.956,40 | R$ | 6.507,78 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | R$ | 3,65 | R$ | 60.003,65 |
| BANCOS CONTA APLICAÇÕES | R$ | 240.000,00 | R$ | 90.000,00 |
| Total de Caixa e Equivalente de Caixa | R$ | 243.960,95 | R$ | 156.511,43 |

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2022, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Até 31 de Dezembro de 2022, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 09 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 10 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

**ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

C.N.P.J.: 27.268.072/0001-70 I.E.: 90938012-00

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

ASSAI, 31 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
CPF: 044.423.599-03
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Plano de Contas

Fl. 34

| Classificacao | Codigo | Descricao | Encerra |
|---|---|---|---|
| 1. . . . | | ATIVO | N |
| 1.1. . . | | CIRCULANTE | N |
| 1.1.01. . | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | N |
| 1.1.01.001. | | CAIXA GERAL | N |
| 1.1.01.001.00001 | 1 | CAIXA | N |
| 1.1.01.002. | | BANCOS CONTA MOVIMENTO | N |
| 1.1.01.002.00043 | 43 | BANCO BRADESCO | N |
| 1.1.01.004. | | BANCOS CONTA APLICAÇÕES | N |
| 1.1.01.004.00073 | 73 | BANCO BRADESCO | N |
| 1.1.02. . | | CRÉDITOS A REALIZAR | N |
| 1.1.02.003. | | IMPOSTOS A RECUPERAR | N |
| 1.1.02.003.00096 | 96 | INSS A RECUPERAR | N |
| 1.1.02.004. | | ADIANTAMENTOS | N |
| 1.1.02.004.00100 | 100 | ADIANTAMENTO DE SALARIOS | N |
| 1.2. . . | | NÃO CIRCULANTE | N |
| 1.2.03. . | | IMOBILIZADO | N |
| 1.2.03.001. | | BENS EM OPERAÇÃO | N |
| 1.2.03.001.00243 | 243 | MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | N |
| 2. . . . | | PASSIVO | N |
| 2.1. . . | | CIRCULANTE | N |
| 2.1.01. . | | OBRIGAÇÕES A PAGAR | N |
| 2.1.01.002. | | FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST. | N |
| 2.1.01.002.00450 | 450 | FORNECEDORES DIVERSOS | N |
| 2.1.01.004. | | OBRIGAÇÕES COM PESSOAL | N |
| 2.1.01.004.00520 | 520 | SALARIOS A PAGAR | N |
| 2.1.01.004.00521 | 521 | RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR | N |
| 2.1.01.004.00524 | 524 | PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | N |
| 2.1.01.004.00525 | 525 | PROVISÃO PARA FÉRIAS | N |
| 2.1.01.005. | | OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS | N |
| 2.1.01.005.00530 | 530 | INSS A RECOLHER | N |
| 2.1.01.005.00531 | 531 | FGTS A RECOLHER | N |
| 2.1.01.005.00535 | 535 | PROV FGTS S/ PROV FERIAS | N |
| 2.1.01.006. | | OBRIGAÇÕES FISCAIS | N |
| 2.1.01.006.00540 | 540 | SIMPLES A RECOLHER | N |
| 2.1.01.006.00545 | 545 | IRRF A RECOLHER | N |
| 2.1.01.007. | | OUTRAS OBRIGAÇÕES | N |
| 2.1.01.007.00560 | 560 | LUCROS A PAGAR | N |
| 2.1.01.007.00562 | 562 | HONORARIOS A PAGAR | N |
| 2.1.01.007.00563 | 563 | ENERGIA ELETRICA A PAGAR | N |
| 2.1.01.007.00564 | 564 | TELEFONE A PAGAR | N |
| 2.3. . . | | PATRIMONIO LIQUIDO | N |
| 2.3.01. . | | CAPITAL | N |
| 2.3.01.001. | | CAPITAL SOCIAL | N |
| 2.3.01.001.00600 | 600 | QUOTAS DE CAPITAL | N |
| 2.3.04. . | | LUCROS OU PREJUIZOS | N |
| 2.3.04.001. | | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | N |
| 2.3.04.001.00670 | 670 | SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | N |
| 2.3.04.001.00672 | 672 | LUCRO DO EXERCÍCIO | N |
| 2.3.04.001.00674 | 674 | LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO | N |
| 8. . . . | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | S |
| 8.1. . . | | RECEITAS | S |
| 8.1.01. . | | RECEITA BRUTA | S |
| 8.1.01.001. | | VENDA DE MERCADORIAS | S |
| 8.1.01.001.00770 | 770 | VENDA DE MERCADORIAS A VISTA | S |
| 8.1.01.002. | | VENDA DE SERVIÇOS | S |
| 8.1.01.002.00775 | 775 | VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | S |
| 8.2. . . | | DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES | S |
| 8.2.03. . | | DEDUÇÕES | S |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

## Plano de Contas

Fl. 35

| Classificacao | Codigo | Descricao | Encerra |
|---|---|---|---|
| **8.2.03.001.** | | **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **S** |
| 8.2.03.001.00905 | 905 | SIMPLES NACIONAL | S |
| **8.3. . .** | | **CUSTOS** | **S** |
| **8.3.02. .** | | **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **S** |
| **8.3.02.001.** | | **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **S** |
| 8.3.02.001.00989 | 989 | SERVICOS DE TERCEIROS - PF | S |
| 8.3.02.001.01028 | 20057 | DESPESA COM ENERGIA ELETRICA | S |
| 8.3.02.001.01032 | 20061 | TELEFONIA E COMUNICAÇÃO | S |
| 8.3.02.001.01036 | 20082 | MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO | S |
| **8.3.03. .** | | **CUSTO DOS PRODUTOS** | **S** |
| **8.3.03.001.** | | **CUSTO PRODUTOS VENDIDOS** | **S** |
| 8.3.03.001.01515 | 1515 | ENERGIA ELETRICA | S |
| **8.5. . .** | | **DESPESAS OPERACIONAIS** | **S** |
| **8.5.01. .** | | **DESPESAS COM VENDAS** | **S** |
| **8.5.01.002.** | | **UTILIDADES E SERVIÇOS** | **S** |
| 8.5.01.002.02021 | 2023 | TELEFONE | S |
| **8.5.02. .** | | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **S** |
| **8.5.02.001.** | | **PESSOAL E ENCARGOS** | **S** |
| 8.5.02.001.02040 | 2040 | SALARIOS E ORDENADOS | S |
| 8.5.02.001.02041 | 2041 | FÉRIAS E 13° SALARIO | S |
| 8.5.02.001.02043 | 2043 | PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | S |
| 8.5.02.001.02045 | 2045 | FGTS | S |
| **9. . . .** | | **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **N** |
| **9.1. . .** | | **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **N** |
| **9.1.01. .** | | **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **N** |
| **9.1.01.001.** | | **PTRIMONIAIS E RESULTADOS** | **N** |
| 9.1.01.001.02951 | 2951 | BALANÇO DE ABERTURA | N |
| 9.1.01.001.02952 | 2952 | APURAÇÃO DE RESULTADO | S |
| 9.1.01.001.02953 | 2953 | ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO | N |

# Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 36, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

Assaí, 31/12/2022

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CONTADOR
CRC/PR PR060791/O-0

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 27.268.072/0001-70

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03382142910 | RENATO APARECIDO CONSTANTINO |
| 27268072000170 | ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COME |

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2023 15:57 SOB Nº 20235683108.
PROTOCOLO: 235683108 DE 10/08/2023. NIRE: 41805068566.
ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/08/2023
empresafacil.pr.gov.br

Alessandra Ap da Silva Melo Escola de Dança E com. De At esportivos

CNPJ : 27.268.072/0001-70.

Rua Equador 180 Centro Assai PR

A Prefeitura Municipal de CONGONHINHAS

**Ref.: Edital de Pregão Eletronico nº 90021/2024**

## CAPACIDADE DE FINANCEIRA

**Registro de preços para prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física dos grupos de serviços de proteção e atendimento integral a família PAIF , do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo SCFV** Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente, que os índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações exercício 2022. São as demonstrações:

| TIPO DE ÍNDICE | VALOR EM REAIS | ÍNDICE |
|---|---|---|
| Liquidez geral (*LG*)<br>LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*) | 8,43 | 8,43 |
| Liquidez corrente (*LC*)<br>LC = AC / PC | 8,43 | 8,43 |

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Assai, 16 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
Data: 16/08/2024 11:18:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
**27268072000170**

RENATO APARECIDO CONSTANTINO:03382142910

Assinado de forma digital por RENATO APARECIDO CONSTANTINO:03382142910
Dados: 2024.08.16 10:52:54 -03'00'

**RENATO APARECIDO CONSTANTINO**
**CONTADOR CRC PR 060791/O-0**

# Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 43, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, município Assaí, CNPJ nº 27.268.072/0001-70, Número de Registro (NIRE) 41805068566.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/03/2017
Ato constitutivo: 41805068566

Assaí, 01/01/2023

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 060791/O

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 27.268.072/0001-70

# ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70

Fl. 2

Livro Diario

| Data | Devedora | Credora | Documento | Ordem | Historico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/01/2023 | 1.1.01.001.00001 | 9.1.01.001.02951 | | 0100001 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 3.956,40 |
| 01/01/2023 | 1.1.01.002.00043 | 9.1.01.001.02951 | | 0100002 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 3,65 |
| 01/01/2023 | 1.1.01.004.00073 | 9.1.01.001.02951 | | 0100003 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 240.000,00 |
| 01/01/2023 | 1.1.02.003.00096 | 9.1.01.001.02951 | | 0100004 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 60,88 |
| 01/01/2023 | 1.2.03.001.00243 | 9.1.01.001.02951 | | 0100005 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 25.000,00 |
| 01/01/2023 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.002.00450 | | 0100006 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 1.450,20 |
| 01/01/2023 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.004.00520 | | 0100007 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 18.131,15 |
| 01/01/2023 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.005.00530 | | 0100008 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 502,00 |
| 01/01/2023 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.005.00531 | | 0100009 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 591,17 |
| 01/01/2023 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.006.00540 | | 0100010 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 7.579,10 |
| 01/01/2023 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.007.00562 | | 0100011 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 250,00 |
| 01/01/2023 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.007.00563 | | 0100012 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 256,59 |
| 01/01/2023 | 9.1.01.001.02951 | 2.1.01.007.00564 | | 0100013 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 199,00 |
| 01/01/2023 | 9.1.01.001.02951 | 2.3.01.001.00600 | | 0100014 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 8.000,00 |
| 01/01/2023 | 9.1.01.001.02951 | 2.3.04.001.00670 | | 0100015 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 170.551,22 |
| 01/01/2023 | 2.3.04.001.00672 | 2.3.04.001.00670 | | 0100016 | Valor que se transfere | 211.510,50 |
| 01/01/2023 | 9.1.01.001.02951 | 2.3.04.001.00672 | | 0100017 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 211.510,50 |
| 01/01/2023 | 2.3.04.001.00670 | 2.3.04.001.00674 | | 0100018 | Valor que se transfere | 150.000,00 |
| 01/01/2023 | 2.3.04.001.00674 | 9.1.01.001.02951 | | 0100019 | Balanço de Abertura em 01/01/2023 | 150.000,00 |
| 01/01/2023 | 2.1.01.007.00564 | 1.1.01.001.00001 | | 0100044 | PGTO TELEFONE | 199,00 |
| 05/01/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0100038 | PGTO SALARIOS | 18.131,15 |
| 05/01/2023 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0100040 | PGTO FGTS | 591,17 |
| 05/01/2023 | 1.1.01.002.00043 | 1.1.01.004.00073 | | 0100045 | BANCO | 100.000,00 |
| 05/01/2023 | 1.1.01.001.00001 | 1.1.01.002.00043 | | 0100046 | BANCO | 15.000,00 |
| 06/01/2023 | 1.1.01.001.00001 | 1.1.01.002.00043 | | 0100047 | BANCO | 10.000,00 |
| 09/01/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0100036 | Serviços do dia cf. nota | 2.621,85 |
| 10/01/2023 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0100042 | HONORARIOS | 250,00 |
| 20/01/2023 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0100039 | PGTO INSS | 502,00 |
| 20/01/2023 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0100041 | PGTO SIMPLES | 7.579,10 |
| 20/01/2023 | 2.1.01.007.00563 | 1.1.01.001.00001 | | 0100043 | PGTO ENERGIA | 256,59 |
| 20/01/2023 | 1.1.01.001.00001 | 1.1.01.002.00043 | | 0100048 | BANCO | 5.000,00 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0100020 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 235,23 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0100021 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 78,39 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0100022 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 962,78 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0100023 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 235,23 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0100024 | SALARIO a pagar | 4.232,96 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0100025 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 2.910,00 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0100026 | VALE TRANSPORTE (G) a pagar | 260,00 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00534 | | 0100028 | Provisao INSS s/ ferias | 4,96 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00536 | | 0100029 | Provisao INSS s/ 13o. salario | 3,72 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0100030 | Provisao FGTS s/ ferias | 39,72 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00537 | | 0100031 | Provisao FGTS s/ 13o. salario | 29,79 |
| 31/01/2023 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0100032 | Salario familia a pagar | 59,82 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0100033 | FGTS a pagar | 357,45 |
| 31/01/2023 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0100034 | Desconto de I.N.S.S. | 338,06 |
| 31/01/2023 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0100035 | Provisao 13o. | 372,35 |
| 31/01/2023 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0100037 | Simples a recolher | 243,05 |
| 05/02/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0200020 | PGTO SALARIOS | 8.636,35 |
| 05/02/2023 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0200022 | PGTO FGTS | 357,45 |
| 06/02/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0200018 | Serviços do dia cf. nota | 14.980,34 |
| 20/02/2023 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0200021 | PGTO INSS | 278,24 |
| 20/02/2023 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0200023 | PGTO SIMPLES | 243,05 |
| 28/02/2023 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | 1130 | 0200001 | Honorarios a pagar | 400,00 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0200002 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 475,27 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0200003 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 158,44 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0200004 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 2.374,85 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0200005 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 475,27 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0200006 | SALARIO a pagar | 7.202,85 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0200007 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 2.970,37 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0200008 | VALE TRANSPORTE (G) a pagar | 450,00 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00534 | | 0200010 | Provisao INSS s/ ferias | 8,53 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00536 | | 0200011 | Provisao INSS s/ 13o. salario | 6,40 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0200012 | Provisao FGTS s/ ferias | 68,25 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00537 | | 0200013 | Provisao FGTS s/ 13o. salario | 51,19 |
| 28/02/2023 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0200014 | Salario familia a pagar | 59,82 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0200015 | FGTS a pagar | 614,25 |
| 28/02/2023 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0200016 | Desconto de I.N.S.S. | 578,77 |
| 28/02/2023 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0200017 | Provisao 13o. | 639,84 |
| 28/02/2023 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0200019 | Simples a recolher | 1.390,45 |
| 03/03/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0300018 | Serviços do dia cf. nota | 7.247,85 |
| 05/03/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0300021 | PGTO SALARIOS | 13.588,10 |
| 05/03/2023 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0300023 | PGTO FGTS | 614,25 |

# ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70

Fl. 3

Livro Diario

| Data | Devedora | Credora | Documento | Ordem | Historico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06/03/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0300019 | Serviços do dia cf. nota | 17.472,45 |
| 10/03/2023 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0300025 | HONORARIOS | 400,00 |
| 20/03/2023 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0300022 | PGTO INSS | 518,95 |
| 20/03/2023 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0300024 | PGTO SIMPLES | 1.390,45 |
| 20/03/2023 | 2.1.01.002.00450 | 1.1.01.002.00043 | | 0300026 | FORNECEDORES | 1.450,20 |
| 31/03/2023 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | 1131 | 0300001 | Honorarios a pagar | 400,00 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0300002 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 545,14 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0300003 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 181,74 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0300004 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 2.593,53 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0300005 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 545,14 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0300006 | SALARIO a pagar | 8.041,60 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0300007 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 4.966,28 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0300008 | VALE TRANSPORTE (G) a pagar | 2.374,00 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00534 | | 0300010 | Provisao INSS s/ ferias | 9,54 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00536 | | 0300011 | Provisao INSS s/ 13o. salario | 7,16 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0300012 | Provisao FGTS s/ ferias | 76,32 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00537 | | 0300013 | Provisao FGTS s/ 13o. salario | 57,24 |
| 31/03/2023 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0300014 | Salario familia a pagar | 59,82 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0300015 | FGTS a pagar | 686,96 |
| 31/03/2023 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0300016 | Desconto de I.N.S.S. | 646,90 |
| 31/03/2023 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0300017 | Provisao 13o. | 715,56 |
| 31/03/2023 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0300020 | Simples a recolher | 2.327,17 |
| 04/04/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0400015 | Serviços do dia cf. nota | 28.585,34 |
| 05/04/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0400019 | PGTO SALARIOS | 18.660,35 |
| 05/04/2023 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0400021 | PGTO FGTS | 686,96 |
| 06/04/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0400016 | Serviços do dia cf. nota | 863,59 |
| 10/04/2023 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0400023 | HONORARIOS | 400,00 |
| 11/04/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0400017 | Serviços do dia cf. nota | 3.843,60 |
| 20/04/2023 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0400020 | PGTO INSS | 587,08 |
| 20/04/2023 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0400022 | PGTO SIMPLES | 2.327,17 |
| 20/04/2023 | 8.3.02.001.01036 | 1.1.01.002.00043 | | 0400024 | MATERIAL APLICADO | 4.878,36 |
| 30/04/2023 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | 1132 | 0400001 | Honorarios a pagar | 400,00 |
| 30/04/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0400002 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 150,00 |
| 30/04/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0400003 | SALARIO a pagar | 9.099,06 |
| 30/04/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0400004 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 7.713,08 |
| 30/04/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0400005 | VALE TRANSPORTE (G) a pagar | 3.696,00 |
| 30/04/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00534 | | 0400007 | Provisao INSS s/ ferias | 10,11 |
| 30/04/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00536 | | 0400008 | Provisao INSS s/ 13o. salario | 7,58 |
| 30/04/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0400009 | Provisao FGTS s/ ferias | 80,88 |
| 30/04/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00537 | | 0400010 | Provisao FGTS s/ 13o. salario | 60,66 |
| 30/04/2023 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0400011 | Salario familia a pagar | 59,82 |
| 30/04/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0400012 | FGTS a pagar | 727,95 |
| 30/04/2023 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0400013 | Desconto de I.N.S.S. | 685,36 |
| 30/04/2023 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0400014 | Provisao 13o. | 758,26 |
| 30/04/2023 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0400018 | Simples a recolher | 3.200,50 |
| 02/05/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0500021 | Serviços do dia cf. nota | 21.568,36 |
| 03/05/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0500022 | Serviços do dia cf. nota | 11.272,27 |
| 05/05/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0500024 | PGTO SALARIOS | 20.032,60 |
| 05/05/2023 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0500026 | PGTO FGTS | 727,95 |
| 10/05/2023 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0500028 | HONORARIOS | 400,00 |
| 20/05/2023 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0500025 | PGTO INSS | 625,54 |
| 20/05/2023 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0500027 | PGTO SIMPLES | 3.200,50 |
| 20/05/2023 | 8.3.02.001.01036 | 1.1.01.002.00043 | | 0500029 | MATERIAL APLICADO | 1.980,30 |
| 31/05/2023 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | 1133 | 0500001 | Honorarios a pagar | 400,00 |
| 31/05/2023 | 1.1.02.004.00100 | 1.1.01.001.00001 | | 0500002 | Adiantamento de salário do mês | 0,92 |
| 31/05/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.02.004.00100 | | 0500003 | ADIANTAMENTO DE SALARIO a pagar | 0,92 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0500004 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 772,39 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0500005 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 257,42 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0500006 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 1.413,00 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0500007 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 772,39 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0500008 | SALARIO a pagar | 10.769,50 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0500009 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 5.830,00 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0500010 | VALE TRANSPORTE (G) a pagar | 1.657,70 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0500011 | VALE TRANSPORTE a pagar | 60,90 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00534 | | 0500013 | Provisao INSS s/ ferias | 12,82 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00536 | | 0500014 | Provisao INSS s/ 13o. salario | 9,62 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0500015 | Provisao FGTS s/ ferias | 102,59 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00537 | | 0500016 | Provisao FGTS s/ 13o. salario | 76,95 |
| 31/05/2023 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0500017 | Salario familia a pagar | 59,82 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0500018 | FGTS a pagar | 923,36 |
| 31/05/2023 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0500019 | Desconto de I.N.S.S. | 869,98 |
| 31/05/2023 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0500020 | Provisao 13o. | 961,82 |

# ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70



Livro Diario

| Data | Devedora | Credora | Documento | Ordem | Historico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/05/2023 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0500023 | Simples a recolher | 3.237,94 |
| 05/06/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0600018 | Serviços do dia cf. nota | 30.843,71 |
| 05/06/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0600021 | PGTO SALARIOS | 20.722,22 |
| 05/06/2023 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0600023 | PGTO FGTS | 923,36 |
| 06/06/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0600019 | Serviços do dia cf. nota | 6.899,93 |
| 10/06/2023 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0600025 | HONORARIOS | 400,00 |
| 20/06/2023 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0600022 | PGTO INSS | 810,16 |
| 20/06/2023 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0600024 | PGTO SIMPLES | 3.237,94 |
| 20/06/2023 | 8.3.02.001.01036 | 1.1.01.002.00043 | | 0600026 | MATERIAL APLICADO | 2.458,69 |
| 30/06/2023 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | 1134 | 0600001 | Honorarios a pagar | 400,00 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600002 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 670,25 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600003 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 223,35 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600004 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 2.049,98 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600005 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 670,25 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600006 | SALARIO a pagar | 9.544,15 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600007 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 3.611,42 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0600008 | VALE TRANSPORTE a pagar | 2.080,00 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00534 | | 0600010 | Provisao INSS s/ ferias | 19,13 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00536 | | 0600011 | Provisao INSS s/ 13o. salario | 14,35 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0600012 | Provisao FGTS s/ ferias | 153,01 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00537 | | 0600013 | Provisao FGTS s/ 13o. salario | 114,76 |
| 30/06/2023 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0600014 | Salario familia a pagar | 59,82 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0600015 | FGTS a pagar | 817,15 |
| 30/06/2023 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0600016 | Desconto de I.N.S.S. | 1.538,73 |
| 30/06/2023 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0600017 | Provisao 13o. | 1.434,53 |
| 30/06/2023 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0600020 | Simples a recolher | 3.802,10 |
| 03/07/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0700018 | Serviços do dia cf. nota | 21.203,46 |
| 04/07/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0700019 | Serviços do dia cf. nota | 8.946,81 |
| 05/07/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0700020 | Serviços do dia cf. nota | 5.765,40 |
| 05/07/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0700022 | PGTO SALARIOS | 17.370,49 |
| 05/07/2023 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0700024 | PGTO FGTS | 817,15 |
| 10/07/2023 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0700026 | HONORARIOS | 400,00 |
| 20/07/2023 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0700023 | PGTO INSS | 1.478,91 |
| 20/07/2023 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0700025 | PGTO SIMPLES | 3.802,10 |
| 20/07/2023 | 8.3.02.001.01036 | 1.1.01.002.00043 | | 0700027 | MATERIAL APLICADO | 2.369,69 |
| 31/07/2023 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | 1135 | 0700001 | Honorarios a pagar | 400,00 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700002 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 614,25 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700003 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 204,71 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700004 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 1.206,37 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700005 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 614,25 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700006 | SALARIO a pagar | 10.191,00 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700007 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 4.910,08 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0700008 | VALE TRANSPORTE a pagar | 4.187,51 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00534 | | 0700010 | Provisao INSS s/ ferias | 12,01 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00536 | | 0700011 | Provisao INSS s/ 13o. salario | 9,00 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0700012 | Provisao FGTS s/ ferias | 96,04 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00537 | | 0700013 | Provisao FGTS s/ 13o. salario | 72,04 |
| 31/07/2023 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0700014 | Salario familia a pagar | 59,82 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0700015 | FGTS a pagar | 864,42 |
| 31/07/2023 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0700016 | Desconto de I.N.S.S. | 812,99 |
| 31/07/2023 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0700017 | Provisao 13o. | 900,44 |
| 31/07/2023 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0700021 | Simples a recolher | 3.696,63 |
| 05/08/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0800021 | Serviços do dia cf. nota | 33.830,38 |
| 05/08/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0800026 | PGTO SALARIOS | 21.175,00 |
| 05/08/2023 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0800028 | PGTO FGTS | 864,42 |
| 08/08/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0800022 | Serviços do dia cf. nota | 917,56 |
| 10/08/2023 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0800030 | HONORARIOS | 400,00 |
| 14/08/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0800023 | Serviços do dia cf. nota | 1.715,50 |
| 20/08/2023 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0800027 | PGTO INSS | 753,17 |
| 20/08/2023 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0800029 | PGTO SIMPLES | 3.696,63 |
| 20/08/2023 | 8.3.02.001.01036 | 1.1.01.002.00043 | | 0800031 | MATERIAL APLICADO | 1.899,35 |
| 31/08/2023 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | 1136 | 0800001 | Honorarios a pagar | 400,00 |
| 31/08/2023 | 1.1.02.004.00100 | 1.1.01.001.00001 | | 0800002 | Adiantamento de salário do mês | 50,00 |
| 31/08/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.02.004.00100 | | 0800003 | ADIANTAMENTO DE SALARIO a pagar | 50,00 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800004 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 897,50 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800005 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 300,12 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800006 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 630,88 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800007 | BONIFICAÇÃO P/ METAS ATINGIDA a pag | 4.194,95 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800008 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 897,50 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800009 | SALARIO a pagar | 14.132,30 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800010 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 7.700,00 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0800011 | VALE TRANSPORTE a pagar | 6.629,77 |

# ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70

Fl. 5

Livro Diario

| Data | Devedora | Credora | Documento | Ordem | Historico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00534 | | 0800013 | Provisao INSS s/ ferias | 16,70 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00536 | | 0800014 | Provisao INSS s/ 13o. salario | 12,52 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0800015 | Provisao FGTS s/ ferias | 133,59 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00537 | | 0800016 | Provisao FGTS s/ 13o. salario | 100,20 |
| 31/08/2023 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0800017 | Salario familia a pagar | 59,82 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0800018 | FGTS a pagar | 1.202,38 |
| 31/08/2023 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0800019 | Desconto de I.N.S.S. | 1.129,84 |
| 31/08/2023 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0800020 | Provisao 13o. | 1.252,48 |
| 31/08/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0800024 | Serviços do dia cf. nota | 122,04 |
| 31/08/2023 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0800025 | Simples a recolher | 3.793,51 |
| 01/09/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0900017 | Serviços do dia cf. nota | 6.406,00 |
| 05/09/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0900018 | Serviços do dia cf. nota | 49.942,16 |
| 05/09/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 0900022 | PGTO SALARIOS | 34.263,00 |
| 05/09/2023 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 | | 0900024 | PGTO FGTS | 1.202,38 |
| 06/09/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0900019 | Serviços do dia cf. nota | 1.668,50 |
| 10/09/2023 | 2.1.01.007.00562 | 1.1.01.001.00001 | | 0900026 | HONORARIOS | 400,00 |
| 19/09/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 0900020 | Serviços do dia cf. nota | 1.797,84 |
| 20/09/2023 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 | | 0900023 | PGTO INSS | 1.070,02 |
| 20/09/2023 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 0900025 | PGTO SIMPLES | 3.793,51 |
| 20/09/2023 | 8.3.02.001.01036 | 1.1.01.002.00043 | | 0900027 | MATERIAL APLICADO | 2.547,59 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900001 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 745,46 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900002 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 244,28 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900003 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 4.570,96 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900004 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 745,46 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900005 | SALARIO a pagar | 12.425,46 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900006 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 7.350,00 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 0900007 | VALE TRANSPORTE a pagar | 5.893,12 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00534 | | 0900009 | Provisao INSS s/ ferias | 14,63 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00536 | | 0900010 | Provisao INSS s/ 13o. salario | 10,98 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 0900011 | Provisao FGTS s/ ferias | 117,07 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00537 | | 0900012 | Provisao FGTS s/ 13o. salario | 87,81 |
| 30/09/2023 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 0900013 | Salario familia a pagar | 59,82 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 0900014 | FGTS a pagar | 1.053,68 |
| 30/09/2023 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 0900015 | Desconto de I.N.S.S. | 990,44 |
| 30/09/2023 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 0900016 | Provisao 13o. | 1.097,58 |
| 30/09/2023 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0900021 | Simples a recolher | 6.217,84 |
| 03/10/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1000025 | Serviços do dia cf. nota | 28.276,71 |
| 04/10/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1000026 | Serviços do dia cf. nota | 11.429,99 |
| 05/10/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 1000028 | PGTO SALARIOS | 31.044,12 |
| 20/10/2023 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 | | 1000029 | PGTO SIMPLES | 6.217,84 |
| 20/10/2023 | 8.3.02.001.01036 | 1.1.01.002.00043 | | 1000030 | MATERIAL APLICADO | 3.547,25 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000001 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 806,76 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000002 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 278,54 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000003 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 5.845,66 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000004 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 783,19 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000005 | SALARIO a pagar | 13.160,16 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000006 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 7.983,91 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1000007 | VALE TRANSPORTE a pagar | 2.200,00 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00534 | | 1000009 | Provisao INSS s/ ferias | 15,59 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00536 | | 1000010 | Provisao INSS s/ 13o. salario | 11,70 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 1000011 | Provisao FGTS s/ ferias | 124,76 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00537 | | 1000012 | Provisao FGTS s/ 13o. salario | 93,57 |
| 31/10/2023 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 1000013 | Salario familia a pagar | 59,82 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 1000014 | FGTS a pagar | 1.117,36 |
| 31/10/2023 | 2.1.01.004.00521 | 2.1.01.005.00530 | | 1000015 | Desconto de INSS RCT | 5,14 |
| 31/10/2023 | 8.3.03.001.01518 | 2.1.01.004.00521 | | 1000016 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 1,00 |
| 31/10/2023 | 2.1.01.005.00535 | 2.1.01.005.00531 | | 1000017 | FGTS s/ RCT | 5,49 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 1000018 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 3,00 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 1000019 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 35,76 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 1000020 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 3,00 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 1000021 | SALDO DE SALARIO a pagar | 65,58 |
| 31/10/2023 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 1000022 | Desconto de I.N.S.S. | 1.050,11 |
| 31/10/2023 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 1000023 | Provisao 13o. | 1.169,63 |
| 31/10/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.001.00770 | | 1000024 | Saidas do dia cf. nota | 15.015,00 |
| 31/10/2023 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 1000027 | Simples a recolher | 5.051,86 |
| 01/11/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1100033 | Serviços do dia cf. nota | 13.815,95 |
| 05/11/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 1100038 | PGTO SALARIOS | 30.067,93 |
| 06/11/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1100034 | Serviços do dia cf. nota | 3.338,90 |
| 07/11/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1100035 | Serviços do dia cf. nota | 23.481,34 |
| 08/11/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1100036 | Serviços do dia cf. nota | 4.612,32 |
| 20/11/2023 | 8.3.02.001.01036 | 1.1.01.002.00043 | | 1100040 | MATERIAL APLICADO | 2.563,35 |
| 29/11/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 1100029 | Pgto. Rescisao Clodoaldo Aparecido | 103,20 |

# ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70

Fl. 6

Livro Diario

| Data | Devedora | Credora | Documento | Ordem | Historico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/11/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 1100030 | Pgto. Rescisao GEOVANNA PEREIRA MEL | 208,70 |
| 29/11/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 1100031 | Pgto. Rescisao Renata Tonasse Pavan | 179,00 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100001 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 720,63 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100002 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 234,05 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100003 | AJUDA DE CUSTO a pagar | 7.787,92 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100004 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 757,33 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100005 | SALARIO a pagar | 11.891,70 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100006 | VALE ALIMENTACAO/REFEICAO a pagar | 6.550,00 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1100007 | VALE TRANSPORTE a pagar | 2.050,00 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00534 | | 1100009 | Provisao INSS s/ ferias | 15,05 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00536 | | 1100010 | Provisao INSS s/ 13o. salario | 11,29 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 1100011 | Provisao FGTS s/ ferias | 120,42 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00537 | | 1100012 | Provisao FGTS s/ 13o. salario | 90,32 |
| 30/11/2023 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 1100013 | Salario familia a pagar | 59,82 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 1100014 | FGTS a pagar | 1.008,98 |
| 30/11/2023 | 2.1.01.004.00521 | 2.1.01.005.00530 | | 1100015 | Desconto de INSS 13o. RCT | 16,49 |
| 30/11/2023 | 2.1.01.004.00521 | 2.1.01.005.00530 | | 1100016 | Desconto de INSS RCT | 53,62 |
| 30/11/2023 | 2.1.01.004.00524 | 2.1.01.004.00521 | | 1100017 | 13o. SALARIO a pagar | 220,00 |
| 30/11/2023 | 8.3.03.001.01518 | 2.1.01.004.00521 | | 1100018 | ADICIONAL DE FERIAS a pagar | 74,79 |
| 30/11/2023 | 8.3.03.001.01518 | 2.1.01.004.00521 | | 1100019 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 220,00 |
| 30/11/2023 | 2.1.01.005.00535 | 2.1.01.005.00531 | | 1100020 | FGTS s/ RCT | 89,71 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 1100021 | 13 SALARIO PROPORCIONAL a pagar | 4,40 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 1100022 | AVISO PREVIO INDENIZADO (G) a pagar | 186,23 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 1100023 | FERIAS PROPORCIONAIS a pagar | 4,40 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00521 | | 1100024 | SALDO DE SALARIO a pagar | 710,77 |
| 30/11/2023 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 1100025 | Desconto de I.N.S.S. | 948,54 |
| 30/11/2023 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 1100026 | Provisao 13o. | 1.128,96 |
| 30/11/2023 | 2.1.01.004.00524 | 1.1.01.001.00001 | | 1100027 | Adiantamento 13o | 1.025,00 |
| 30/11/2023 | 2.1.01.005.00537 | 2.1.01.005.00531 | | 1100028 | F.G.T.S. 13o. salario a pagar | 82,00 |
| 30/11/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.001.00770 | | 1100032 | Saidas do dia cf. nota | 13.009,00 |
| 30/11/2023 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 1100037 | Simples a recolher | 2.989,77 |
| 30/11/2023 | 2.1.01.004.00521 | 1.1.01.001.00001 | | 1100039 | PGTO RESCISÃO | 1.453,68 |
| 01/12/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1200017 | Serviços do dia cf. nota | 1.866,00 |
| 05/12/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1200018 | Serviços do dia cf. nota | 40.750,90 |
| 05/12/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 1200023 | PGTO SALARIOS | 28.612,01 |
| 06/12/2023 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 | | 1200015 | Pgto. Rescisao ELEN CRISTINA JESUS | 962,78 |
| 18/12/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1200019 | Serviços do dia cf. nota | 15.274,15 |
| 19/12/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1200020 | Serviços do dia cf. nota | 8.199,63 |
| 20/12/2023 | 8.5.02.001.02041 | 2.1.01.004.00524 | | 1200010 | Provisao 13o. | 238,99 |
| 20/12/2023 | 2.1.01.004.00524 | 1.1.01.001.00001 | | 1200011 | Pagamento 13o salario | 970,30 |
| 20/12/2023 | 2.1.01.005.00537 | 2.1.01.005.00531 | | 1200012 | F.G.T.S. 13o. salario a pagar | 90,80 |
| 20/12/2023 | 2.1.01.004.00524 | 2.1.01.005.00530 | | 1200013 | Desconto de I.N.S.S. 13o. sal. | 164,70 |
| 20/12/2023 | 1.2.03.001.00243 | 1.1.01.002.00043 | | 1200030 | MAQUINAS | 35.890,50 |
| 20/12/2023 | 8.3.02.001.01036 | 1.1.01.002.00043 | | 1200031 | MATERIAL APLICADO | 1.587,52 |
| 22/12/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 | | 1200021 | Serviços do dia cf. nota | 940,00 |
| 30/12/2023 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.001.00770 | | 1200016 | Saidas do dia cf. nota | 62.000,00 |
| 30/12/2023 | 1.1.01.002.00043 | 1.1.01.001.00001 | | 1200032 | BANCO | 230.000,00 |
| 31/12/2023 | 8.5.02.001.02040 | 2.1.01.004.00520 | | 1200001 | SALARIO a pagar | 2.867,85 |
| 31/12/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00534 | | 1200003 | Provisao INSS s/ ferias | 3,19 |
| 31/12/2023 | 8.5.02.001.02043 | 2.1.01.005.00536 | | 1200004 | Provisao INSS s/ 13o. salario | 2,39 |
| 31/12/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00535 | | 1200005 | Provisao FGTS s/ ferias | 25,49 |
| 31/12/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00537 | | 1200006 | Provisao FGTS s/ 13o. salario | 19,12 |
| 31/12/2023 | 2.1.01.005.00530 | 2.1.01.004.00520 | | 1200007 | Salario familia a pagar | 59,82 |
| 31/12/2023 | 8.5.02.001.02045 | 2.1.01.005.00531 | | 1200008 | FGTS a pagar | 229,43 |
| 31/12/2023 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 | | 1200009 | Desconto de I.N.S.S. | 217,78 |
| 31/12/2023 | 2.1.01.004.00524 | 8.5.02.001.02041 | | 1200014 | Ajuste de provisao 13o. | 8.280,44 |
| 31/12/2023 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 1200022 | Simples a recolher | 10.153,04 |
| 31/12/2023 | 2.1.01.005.00534 | 1.1.01.001.00001 | | 1200024 | PGTO INSS | 142,26 |
| 31/12/2023 | 2.1.01.005.00535 | 1.1.01.001.00001 | | 1200025 | PGTO FGTS | 1.042,94 |
| 31/12/2023 | 2.1.01.005.00536 | 1.1.01.001.00001 | | 1200026 | PGTO INSS | 106,71 |
| 31/12/2023 | 2.1.01.005.00537 | 1.1.01.001.00001 | | 1200027 | PGTO FGTS | 680,85 |
| 31/12/2023 | 8.3.02.001.00989 | 2.1.01.007.00562 | | 1200028 | Honorarios a pagar | 400,00 |
| 31/12/2023 | 8.3.02.001.01036 | 2.1.01.002.00450 | | 1200029 | FORNECEDORES | 2.893,35 |
| 31/12/2023 | 9.1.01.001.02952 | 2.3.04.001.00672 | | 1200033 | Lucro do periodo | 172.448,92 |
| 31/12/2023 | 2.3.04.001.00674 | 2.1.01.007.00560 | | 1200034 | ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO | 200.000,00 |
| 31/12/2023 | 2.1.01.007.00560 | 1.1.01.002.00043 | | 1200035 | ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO | 200.000,00 |
| 31/12/2023 | 8.1.01.001.00770 | 9.1.01.001.02953 | | 1200036 | Encerramento do Exercício. | 90.024,00 |
| 31/12/2023 | 8.1.01.002.00775 | 9.1.01.001.02953 | | 1200037 | Encerramento do Exercício. | 430.500,83 |
| 31/12/2023 | 9.1.01.001.02953 | 8.2.03.001.00905 | | 1200038 | Encerramento do Exercício. | 46.103,86 |
| 31/12/2023 | 9.1.01.001.02953 | 8.3.02.001.00989 | | 1200039 | Encerramento do Exercício. | 3.200,00 |
| 31/12/2023 | 9.1.01.001.02953 | 8.3.02.001.01036 | | 1200040 | Encerramento do Exercício. | 26.725,45 |
| 31/12/2023 | 9.1.01.001.02953 | 8.3.03.001.01518 | | 1200041 | Encerramento do Exercício. | 295,79 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70

Fl. 7

Livro Diario

| Data | Devedora | Credora | Documento | Ordem | Historico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/12/2023 | 9.1.01.001.02953 | 8.5.02.001.02040 | | 1200042 | Encerramento do Exercício. | 257.526,68 |
| 31/12/2023 | 9.1.01.001.02953 | 8.5.02.001.02041 | | 1200043 | Encerramento do Exercício. | 2.380,00 |
| 31/12/2023 | 9.1.01.001.02953 | 8.5.02.001.02043 | | 1200044 | Encerramento do Exercício. | 248,97 |
| 31/12/2023 | 9.1.01.001.02953 | 8.5.02.001.02045 | | 1200045 | Encerramento do Exercício. | 11.595,16 |
| 31/12/2023 | 9.1.01.001.02953 | 9.1.01.001.02952 | | 1200046 | Encerramento do Exercício. | 172.448,92 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 8

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **269.020,93** | **132.621,85** | **157.509,01** | **244.133,77** |
| **CIRCULANTE** | **244.020,93** | **132.621,85** | **157.509,01** | **219.133,77** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **243.960,05** | **132.621,85** | **157.509,01** | **219.072,89** |
| **CAIXA GERAL** | **3.956,40** | **32.621,85** | **27.509,01** | **9.069,24** |
| CAIXA | 3.956,40 | 32.621,85 | 27.509,01 | 9.069,24 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **3,65** | **100.000,00** | **30.000,00** | **70.003,65** |
| BANCO BRADESCO | 3,65 | 100.000,00 | 30.000,00 | 70.003,65 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **240.000,00** | **0,00** | **100.000,00** | **140.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 240.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 140.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **PASSIVO** | **269.020,93 -** | **389.417,39** | **371.874,01** | **251.477,55 -** |
| **CIRCULANTE** | **28.959,21 -** | **27.906,89** | **10.363,51** | **11.415,83 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **28.959,21 -** | **27.906,89** | **10.363,51** | **11.415,83 -** |
| **FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.** | **1.450,20 -** | **0,00** | **0,00** | **1.450,20 -** |
| FORNECEDORES DIVERSOS | 1.450,20 - | 0,00 | 0,00 | 1.450,20 - |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **18.131,15 -** | **18.469,21** | **9.346,76** | **9.008,70 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 18.131,15 - | 18.469,21 | 8.974,41 | 8.636,35 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 0,00 | 0,00 | 372,35 | 372,35 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **1.093,17 -** | **1.152,99** | **773,70** | **713,88 -** |
| INSS A RECOLHER | 502,00 - | 561,82 | 338,06 | 278,24 - |
| FGTS A RECOLHER | 591,17 - | 591,17 | 357,45 | 357,45 - |
| PROV INSS S/ PROV FERIAS | 0,00 | 0,00 | 4,96 | 4,96 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 0,00 | 0,00 | 39,72 | 39,72 - |
| PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | 0,00 | 0,00 | 3,72 | 3,72 - |
| PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | 0,00 | 0,00 | 29,79 | 29,79 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **7.579,10 -** | **7.579,10** | **243,05** | **243,05 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 7.579,10 - | 7.579,10 | 243,05 | 243,05 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **705,59 -** | **705,59** | **0,00** | **0,00** |
| HONORARIOS A PAGAR | 250,00 - | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA ELETRICA A PAGAR | 256,59 - | 256,59 | 0,00 | 0,00 |
| TELEFONE A PAGAR | 199,00 - | 199,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72 -** | **361.510,50** | **361.510,50** | **240.061,72 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72 -** | **361.510,50** | **361.510,50** | **232.061,72 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **232.061,72 -** | **361.510,50** | **361.510,50** | **232.061,72 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 170.551,22 - | 150.000,00 | 211.510,50 | 232.061,72 - |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | 211.510,50 - | 211.510,50 | 0,00 | 0,00 |
| LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **0,00** | **9.965,63** | **2.621,85** | **7.343,78** |
| **RECEITAS** | **0,00** | **0,00** | **2.621,85** | **2.621,85 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **0,00** | **0,00** | **2.621,85** | **2.621,85 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **0,00** | **0,00** | **2.621,85** | **2.621,85 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 0,00 | 0,00 | 2.621,85 | 2.621,85 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **0,00** | **243,05** | **0,00** | **243,05** |
| **DEDUÇÕES** | **0,00** | **243,05** | **0,00** | **243,05** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **0,00** | **243,05** | **0,00** | **243,05** |
| SIMPLES NACIONAL | 0,00 | 243,05 | 0,00 | 243,05 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **0,00** | **9.722,58** | **0,00** | **9.722,58** |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 9

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **0,00** | **9.722,58** | **0,00** | **9.722,58** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **0,00** | **9.722,58** | **0,00** | **9.722,58** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 0,00 | 8.914,59 | 0,00 | 8.914,59 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 0,00 | 372,35 | 0,00 | 372,35 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | 0,00 | 8,68 | 0,00 | 8,68 |
| FGTS | 0,00 | 426,96 | 0,00 | 426,96 |
| **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **0,00** | **419.020,93** | **419.020,93** | **0,00** |
| **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **0,00** | **419.020,93** | **419.020,93** | **0,00** |
| **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **0,00** | **419.020,93** | **419.020,93** | **0,00** |
| **PTRIMONIAIS E RESULTADOS** | **0,00** | **419.020,93** | **419.020,93** | **0,00** |
| BALANÇO DE ABERTURA | 0,00 | 419.020,93 | 419.020,93 | 0,00 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **244.133,77** | **14.980,34** | **9.515,09** | **249.599,02** |
| **CIRCULANTE** | **219.133,77** | **14.980,34** | **9.515,09** | **224.599,02** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **219.072,89** | **14.980,34** | **9.515,09** | **224.538,14** |
| **CAIXA GERAL** | **9.069,24** | **14.980,34** | **9.515,09** | **14.534,49** |
| CAIXA | 9.069,24 | 14.980,34 | 9.515,09 | 14.534,49 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **70.003,65** | **0,00** | **0,00** | **70.003,65** |
| BANCO BRADESCO | 70.003,65 | 0,00 | 0,00 | 70.003,65 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **140.000,00** | **0,00** | **0,00** | **140.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **PASSIVO** | **251.477,55 -** | **10.153,68** | **17.924,55** | **259.248,42 -** |
| **CIRCULANTE** | **11.415,83 -** | **10.153,68** | **17.924,55** | **19.186,70 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **11.415,83 -** | **10.153,68** | **17.924,55** | **19.186,70 -** |
| **FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.** | **1.450,20 -** | **0,00** | **0,00** | **1.450,20 -** |
| FORNECEDORES DIVERSOS | 1.450,20 - | 0,00 | 0,00 | 1.450,20 - |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **9.008,70 -** | **9.215,12** | **14.806,71** | **14.600,29 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 8.636,35 - | 9.215,12 | 14.166,87 | 13.588,10 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 372,35 - | 0,00 | 639,84 | 1.012,19 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **713,88 -** | **695,51** | **1.327,39** | **1.345,76 -** |
| INSS A RECOLHER | 278,24 - | 338,06 | 578,77 | 518,95 - |
| FGTS A RECOLHER | 357,45 - | 357,45 | 614,25 | 614,25 - |
| PROV INSS S/ PROV FERIAS | 4,96 - | 0,00 | 8,53 | 13,49 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 39,72 - | 0,00 | 68,25 | 107,97 - |
| PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | 3,72 - | 0,00 | 6,40 | 10,12 - |
| PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | 29,79 - | 0,00 | 51,19 | 80,98 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **243,05 -** | **243,05** | **1.390,45** | **1.390,45 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 243,05 - | 243,05 | 1.390,45 | 1.390,45 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **0,00** | **0,00** | **400,00** | **400,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 400,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **240.061,72 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 232.061,72 - | 0,00 | 0,00 | 232.061,72 - |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **7.343,78** | **17.285,96** | **14.980,34** | **9.649,40** |
| **RECEITAS** | **2.621,85 -** | **0,00** | **14.980,34** | **17.602,19 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **2.621,85 -** | **0,00** | **14.980,34** | **17.602,19 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **2.621,85 -** | **0,00** | **14.980,34** | **17.602,19 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 2.621,85 - | 0,00 | 14.980,34 | 17.602,19 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **243,05** | **1.390,45** | **0,00** | **1.633,50** |
| **DEDUÇÕES** | **243,05** | **1.390,45** | **0,00** | **1.633,50** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **243,05** | **1.390,45** | **0,00** | **1.633,50** |
| SIMPLES NACIONAL | 243,05 | 1.390,45 | 0,00 | 1.633,50 |
| **CUSTOS** | **0,00** | **400,00** | **0,00** | **400,00** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **0,00** | **400,00** | **0,00** | **400,00** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **0,00** | **400,00** | **0,00** | **400,00** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **9.722,58** | **15.495,51** | **0,00** | **25.218,09** |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 11

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **9.722,58** | **15.495,51** | **0,00** | **25.218,09** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **9.722,58** | **15.495,51** | **0,00** | **25.218,09** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 8.914,59 | 14.107,05 | 0,00 | 23.021,64 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 372,35 | 639,84 | 0,00 | 1.012,19 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | 8,68 | 14,93 | 0,00 | 23,61 |
| FGTS | 426,96 | 733,69 | 0,00 | 1.160,65 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 12

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **249.599,02** | **24.720,30** | **17.961,95** | **256.357,37** |
| **CIRCULANTE** | **224.599,02** | **24.720,30** | **17.961,95** | **231.357,37** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **224.538,14** | **24.720,30** | **17.961,95** | **231.296,49** |
| **CAIXA GERAL** | **14.534,49** | **24.720,30** | **16.511,75** | **22.743,04** |
| CAIXA | 14.534,49 | 24.720,30 | 16.511,75 | 22.743,04 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **70.003,65** | **0,00** | **1.450,20** | **68.553,45** |
| BANCO BRADESCO | 70.003,65 | 0,00 | 1.450,20 | 68.553,45 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **140.000,00** | **0,00** | **0,00** | **140.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **PASSIVO** | **259.248,42 -** | **18.668,67** | **24.234,10** | **264.813,85 -** |
| **CIRCULANTE** | **19.186,70 -** | **18.668,67** | **24.234,10** | **24.752,13 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **19.186,70 -** | **18.668,67** | **24.234,10** | **24.752,13 -** |
| **FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.** | **1.450,20 -** | **1.450,20** | **0,00** | **0,00** |
| FORNECEDORES DIVERSOS | 1.450,20 - | 1.450,20 | 0,00 | 0,00 |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **14.600,29 -** | **14.235,00** | **20.022,81** | **20.388,10 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 13.588,10 - | 14.235,00 | 19.307,25 | 18.660,35 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 1.012,19 - | 0,00 | 715,56 | 1.727,75 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **1.345,76 -** | **1.193,02** | **1.484,12** | **1.636,86 -** |
| INSS A RECOLHER | 518,95 - | 578,77 | 646,90 | 587,08 - |
| FGTS A RECOLHER | 614,25 - | 614,25 | 686,96 | 686,96 - |
| PROV INSS S/ PROV FERIAS | 13,49 - | 0,00 | 9,54 | 23,03 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 107,97 - | 0,00 | 76,32 | 184,29 - |
| PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | 10,12 - | 0,00 | 7,16 | 17,28 - |
| PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | 80,98 - | 0,00 | 57,24 | 138,22 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **1.390,45 -** | **1.390,45** | **2.327,17** | **2.327,17 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 1.390,45 - | 1.390,45 | 2.327,17 | 2.327,17 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **400,00 -** | **400,00** | **400,00** | **400,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 400,00 - | 400,00 | 400,00 | 400,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **240.061,72 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 232.061,72 - | 0,00 | 0,00 | 232.061,72 - |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **9.649,40** | **23.527,38** | **24.720,30** | **8.456,48** |
| **RECEITAS** | **17.602,19 -** | **0,00** | **24.720,30** | **42.322,49 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **17.602,19 -** | **0,00** | **24.720,30** | **42.322,49 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **17.602,19 -** | **0,00** | **24.720,30** | **42.322,49 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 17.602,19 - | 0,00 | 24.720,30 | 42.322,49 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **1.633,50** | **2.327,17** | **0,00** | **3.960,67** |
| **DEDUÇÕES** | **1.633,50** | **2.327,17** | **0,00** | **3.960,67** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **1.633,50** | **2.327,17** | **0,00** | **3.960,67** |
| SIMPLES NACIONAL | 1.633,50 | 2.327,17 | 0,00 | 3.960,67 |
| **CUSTOS** | **400,00** | **400,00** | **0,00** | **800,00** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **400,00** | **400,00** | **0,00** | **800,00** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **400,00** | **400,00** | **0,00** | **800,00** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 800,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **25.218,09** | **20.800,21** | **0,00** | **46.018,30** |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 13

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **25.218,09** | **20.800,21** | **0,00** | **46.018,30** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **25.218,09** | **20.800,21** | **0,00** | **46.018,30** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 23.021,64 | 19.247,43 | 0,00 | 42.269,07 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 1.012,19 | 715,56 | 0,00 | 1.727,75 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | 23,61 | 16,70 | 0,00 | 40,31 |
| FGTS | 1.160,65 | 820,52 | 0,00 | 1.981,17 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 14

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **256.357,37** | **33.292,53** | **27.539,92** | **262.109,98** |
| **CIRCULANTE** | **231.357,37** | **33.292,53** | **27.539,92** | **237.109,98** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **231.296,49** | **33.292,53** | **27.539,92** | **237.049,10** |
| **CAIXA GERAL** | **22.743,04** | **33.292,53** | **22.661,56** | **33.374,01** |
| CAIXA | 22.743,04 | 33.292,53 | 22.661,56 | 33.374,01 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **68.553,45** | **0,00** | **4.878,36** | **63.675,09** |
| BANCO BRADESCO | 68.553,45 | 0,00 | 4.878,36 | 63.675,09 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **140.000,00** | **0,00** | **0,00** | **140.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | **264.813,85 -** | **23.406,74** | **26.649,26** | **268.056,37 -** |
| **CIRCULANTE** | **24.752,13 -** | **23.406,74** | **26.649,26** | **27.994,65 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **24.752,13 -** | **23.406,74** | **26.649,26** | **27.994,65 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **20.388,10 -** | **19.345,71** | **21.476,22** | **22.518,61 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 18.660,35 - | 19.345,71 | 20.717,96 | 20.032,60 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 1.727,75 - | 0,00 | 758,26 | 2.486,01 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **1.636,86 -** | **1.333,86** | **1.572,54** | **1.875,54 -** |
| INSS A RECOLHER | 587,08 - | 646,90 | 685,36 | 625,54 - |
| FGTS A RECOLHER | 686,96 - | 686,96 | 727,95 | 727,95 - |
| PROV INSS S/ PROV FERIAS | 23,03 - | 0,00 | 10,11 | 33,14 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 184,29 - | 0,00 | 80,88 | 265,17 - |
| PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | 17,28 - | 0,00 | 7,58 | 24,86 - |
| PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | 138,22 - | 0,00 | 60,66 | 198,88 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **2.327,17 -** | **2.327,17** | **3.200,50** | **3.200,50 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 2.327,17 - | 2.327,17 | 3.200,50 | 3.200,50 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **400,00 -** | **400,00** | **400,00** | **400,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 400,00 - | 400,00 | 400,00 | 400,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **240.061,72 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 232.061,72 - | 0,00 | 0,00 | 232.061,72 - |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **8.456,48** | **30.782,44** | **33.292,53** | **5.946,39** |
| **RECEITAS** | **42.322,49 -** | **0,00** | **33.292,53** | **75.615,02 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **42.322,49 -** | **0,00** | **33.292,53** | **75.615,02 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **42.322,49 -** | **0,00** | **33.292,53** | **75.615,02 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 42.322,49 - | 0,00 | 33.292,53 | 75.615,02 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **3.960,67** | **3.200,50** | **0,00** | **7.161,17** |
| **DEDUÇÕES** | **3.960,67** | **3.200,50** | **0,00** | **7.161,17** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **3.960,67** | **3.200,50** | **0,00** | **7.161,17** |
| SIMPLES NACIONAL | 3.960,67 | 3.200,50 | 0,00 | 7.161,17 |
| **CUSTOS** | **800,00** | **5.278,36** | **0,00** | **6.078,36** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **800,00** | **5.278,36** | **0,00** | **6.078,36** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **800,00** | **5.278,36** | **0,00** | **6.078,36** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 800,00 | 400,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO | 0,00 | 4.878,36 | 0,00 | 4.878,36 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **46.018,30** | **22.303,58** | **0,00** | **68.321,88** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **46.018,30** | **22.303,58** | **0,00** | **68.321,88** |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 15

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **46.018,30** | **22.303,58** | **0,00** | **68.321,88** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 42.269,07 | 20.658,14 | 0,00 | 62.927,21 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 1.727,75 | 758,26 | 0,00 | 2.486,01 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | 40,31 | 17,69 | 0,00 | 58,00 |
| FGTS | 1.981,17 | 869,49 | 0,00 | 2.850,66 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 16

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **262.109,98** | **32.841,55** | **26.968,73** | **267.982,80** |
| **CIRCULANTE** | **237.109,98** | **32.841,55** | **26.968,73** | **242.982,80** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **237.049,10** | **32.840,63** | **26.967,81** | **242.921,92** |
| **CAIXA GERAL** | **33.374,01** | **32.840,63** | **24.987,51** | **41.227,13** |
| CAIXA | 33.374,01 | 32.840,63 | 24.987,51 | 41.227,13 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **63.675,09** | **0,00** | **1.980,30** | **61.694,79** |
| BANCO BRADESCO | 63.675,09 | 0,00 | 1.980,30 | 61.694,79 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **140.000,00** | **0,00** | **0,00** | **140.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,92** | **0,92** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **ADIANTAMENTOS** | **0,00** | **0,92** | **0,92** | **0,00** |
| ADIANTAMENTO DE SALARIOS | 0,00 | 0,92 | 0,92 | 0,00 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | **268.056,37 -** | **25.917,31** | **28.188,20** | **270.327,26 -** |
| **CIRCULANTE** | **27.994,65 -** | **25.917,31** | **28.188,20** | **30.265,54 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **27.994,65 -** | **25.917,31** | **28.188,20** | **30.265,54 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **22.518,61 -** | **20.903,50** | **22.554,94** | **24.170,05 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 20.032,60 - | 20.903,50 | 21.593,12 | 20.722,22 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 2.486,01 - | 0,00 | 961,82 | 3.447,83 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **1.875,54 -** | **1.413,31** | **1.995,32** | **2.457,55 -** |
| INSS A RECOLHER | 625,54 - | 685,36 | 869,98 | 810,16 - |
| FGTS A RECOLHER | 727,95 - | 727,95 | 923,36 | 923,36 - |
| PROV INSS S/ PROV FERIAS | 33,14 - | 0,00 | 12,82 | 45,96 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 265,17 - | 0,00 | 102,59 | 367,76 - |
| PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | 24,86 - | 0,00 | 9,62 | 34,48 - |
| PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | 198,88 - | 0,00 | 76,95 | 275,83 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **3.200,50 -** | **3.200,50** | **3.237,94** | **3.237,94 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 3.200,50 - | 3.200,50 | 3.237,94 | 3.237,94 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **400,00 -** | **400,00** | **400,00** | **400,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 400,00 - | 400,00 | 400,00 | 400,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **240.061,72 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 232.061,72 - | 0,00 | 0,00 | 232.061,72 - |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **5.946,39** | **29.238,70** | **32.840,63** | **2.344,46** |
| **RECEITAS** | **75.615,02 -** | **0,00** | **32.840,63** | **108.455,65 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **75.615,02 -** | **0,00** | **32.840,63** | **108.455,65 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **75.615,02 -** | **0,00** | **32.840,63** | **108.455,65 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 75.615,02 - | 0,00 | 32.840,63 | 108.455,65 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **7.161,17** | **3.237,94** | **0,00** | **10.399,11** |
| **DEDUÇÕES** | **7.161,17** | **3.237,94** | **0,00** | **10.399,11** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **7.161,17** | **3.237,94** | **0,00** | **10.399,11** |
| SIMPLES NACIONAL | 7.161,17 | 3.237,94 | 0,00 | 10.399,11 |
| **CUSTOS** | **6.078,36** | **2.380,30** | **0,00** | **8.458,66** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **6.078,36** | **2.380,30** | **0,00** | **8.458,66** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **6.078,36** | **2.380,30** | **0,00** | **8.458,66** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 1.200,00 | 400,00 | 0,00 | 1.600,00 |
| MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO | 4.878,36 | 1.980,30 | 0,00 | 6.858,66 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 17

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **68.321,88** | **23.620,46** | **0,00** | **91.942,34** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **68.321,88** | **23.620,46** | **0,00** | **91.942,34** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **68.321,88** | **23.620,46** | **0,00** | **91.942,34** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 62.927,21 | 21.533,30 | 0,00 | 84.460,51 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 2.486,01 | 961,82 | 0,00 | 3.447,83 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | 58,00 | 22,44 | 0,00 | 80,44 |
| FGTS | 2.850,66 | 1.102,90 | 0,00 | 3.953,56 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 18

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **267.982,80** | **37.743,64** | **28.552,37** | **277.174,07** |
| **CIRCULANTE** | **242.982,80** | **37.743,64** | **28.552,37** | **252.174,07** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **242.921,92** | **37.743,64** | **28.552,37** | **252.113,19** |
| **CAIXA GERAL** | **41.227,13** | **37.743,64** | **26.093,68** | **52.877,09** |
| CAIXA | 41.227,13 | 37.743,64 | 26.093,68 | 52.877,09 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **61.694,79** | **0,00** | **2.458,69** | **59.236,10** |
| BANCO BRADESCO | 61.694,79 | 0,00 | 2.458,69 | 59.236,10 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **140.000,00** | **0,00** | **0,00** | **140.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | **270.327,26 -** | **27.692,23** | **27.202,98** | **269.838,01 -** |
| **CIRCULANTE** | **30.265,54 -** | **27.692,23** | **27.202,98** | **29.776,29 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **30.265,54 -** | **27.692,23** | **27.202,98** | **29.776,29 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **24.170,05 -** | **22.260,95** | **20.343,75** | **22.252,85 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 20.722,22 - | 22.260,95 | 18.909,22 | 17.370,49 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 3.447,83 - | 0,00 | 1.434,53 | 4.882,36 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **2.457,55 -** | **1.793,34** | **2.657,13** | **3.321,34 -** |
| INSS A RECOLHER | 810,16 - | 869,98 | 1.538,73 | 1.478,91 - |
| FGTS A RECOLHER | 923,36 - | 923,36 | 817,15 | 817,15 - |
| PROV INSS S/ PROV FERIAS | 45,96 - | 0,00 | 19,13 | 65,09 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 367,76 - | 0,00 | 153,01 | 520,77 - |
| PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | 34,48 - | 0,00 | 14,35 | 48,83 - |
| PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | 275,83 - | 0,00 | 114,76 | 390,59 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **3.237,94 -** | **3.237,94** | **3.802,10** | **3.802,10 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 3.237,94 - | 3.237,94 | 3.802,10 | 3.802,10 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **400,00 -** | **400,00** | **400,00** | **400,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 400,00 - | 400,00 | 400,00 | 400,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **240.061,72 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 232.061,72 - | 0,00 | 0,00 | 232.061,72 - |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **2.344,46** | **28.063,12** | **37.743,64** | **7.336,06 -** |
| **RECEITAS** | **108.455,65 -** | **0,00** | **37.743,64** | **146.199,29 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **108.455,65 -** | **0,00** | **37.743,64** | **146.199,29 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **108.455,65 -** | **0,00** | **37.743,64** | **146.199,29 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 108.455,65 - | 0,00 | 37.743,64 | 146.199,29 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **10.399,11** | **3.802,10** | **0,00** | **14.201,21** |
| **DEDUÇÕES** | **10.399,11** | **3.802,10** | **0,00** | **14.201,21** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **10.399,11** | **3.802,10** | **0,00** | **14.201,21** |
| SIMPLES NACIONAL | 10.399,11 | 3.802,10 | 0,00 | 14.201,21 |
| **CUSTOS** | **8.458,66** | **2.858,69** | **0,00** | **11.317,35** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **8.458,66** | **2.858,69** | **0,00** | **11.317,35** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **8.458,66** | **2.858,69** | **0,00** | **11.317,35** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 1.600,00 | 400,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO | 6.858,66 | 2.458,69 | 0,00 | 9.317,35 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **91.942,34** | **21.402,33** | **0,00** | **113.344,67** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **91.942,34** | **21.402,33** | **0,00** | **113.344,67** |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 19

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **91.942,34** | **21.402,33** | **0,00** | **113.344,67** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 84.460,51 | 18.849,40 | 0,00 | 103.309,91 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 3.447,83 | 1.434,53 | 0,00 | 4.882,36 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | 80,44 | 33,48 | 0,00 | 113,92 |
| FGTS | 3.953,56 | 1.084,92 | 0,00 | 5.038,48 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 20

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **277.174,07** | **35.915,67** | **26.238,34** | **286.851,40** |
| **CIRCULANTE** | **252.174,07** | **35.915,67** | **26.238,34** | **261.851,40** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **252.113,19** | **35.915,67** | **26.238,34** | **261.790,52** |
| **CAIXA GERAL** | **52.877,09** | **35.915,67** | **23.868,65** | **64.924,11** |
| CAIXA | 52.877,09 | 35.915,67 | 23.868,65 | 64.924,11 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **59.236,10** | **0,00** | **2.369,69** | **56.866,41** |
| BANCO BRADESCO | 59.236,10 | 0,00 | 2.369,69 | 56.866,41 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **140.000,00** | **0,00** | **0,00** | **140.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | |
| **PASSIVO** | **269.838,01 -** | **24.741,46** | **28.851,56** | **273.948,11 -** |
| **CIRCULANTE** | **29.776,29 -** | **24.741,46** | **28.851,56** | **33.886,39 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **29.776,29 -** | **24.741,46** | **28.851,56** | **33.886,39 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **22.252,85 -** | **18.183,48** | **22.888,43** | **26.957,80 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 17.370,49 - | 18.183,48 | 21.987,99 | 21.175,00 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 4.882,36 - | 0,00 | 900,44 | 5.782,80 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **3.321,34 -** | **2.355,88** | **1.866,50** | **2.831,96 -** |
| INSS A RECOLHER | 1.478,91 - | 1.538,73 | 812,99 | 753,17 - |
| FGTS A RECOLHER | 817,15 - | 817,15 | 864,42 | 864,42 - |
| PROV INSS S/ PROV FERIAS | 65,09 - | 0,00 | 12,01 | 77,10 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 520,77 - | 0,00 | 96,04 | 616,81 - |
| PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | 48,83 - | 0,00 | 9,00 | 57,83 - |
| PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | 390,59 - | 0,00 | 72,04 | 462,63 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **3.802,10 -** | **3.802,10** | **3.696,63** | **3.696,63 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 3.802,10 - | 3.802,10 | 3.696,63 | 3.696,63 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **400,00 -** | **400,00** | **400,00** | **400,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 400,00 - | 400,00 | 400,00 | 400,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **240.061,72 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 232.061,72 - | 0,00 | 0,00 | 232.061,72 - |
| | | | | |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **7.336,06 -** | **30.348,44** | **35.915,67** | **12.903,29 -** |
| **RECEITAS** | **146.199,29 -** | **0,00** | **35.915,67** | **182.114,96 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **146.199,29 -** | **0,00** | **35.915,67** | **182.114,96 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **146.199,29 -** | **0,00** | **35.915,67** | **182.114,96 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 146.199,29 - | 0,00 | 35.915,67 | 182.114,96 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **14.201,21** | **3.696,63** | **0,00** | **17.897,84** |
| **DEDUÇÕES** | **14.201,21** | **3.696,63** | **0,00** | **17.897,84** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **14.201,21** | **3.696,63** | **0,00** | **17.897,84** |
| SIMPLES NACIONAL | 14.201,21 | 3.696,63 | 0,00 | 17.897,84 |
| **CUSTOS** | **11.317,35** | **2.769,69** | **0,00** | **14.087,04** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **11.317,35** | **2.769,69** | **0,00** | **14.087,04** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **11.317,35** | **2.769,69** | **0,00** | **14.087,04** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 2.000,00 | 400,00 | 0,00 | 2.400,00 |
| MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO | 9.317,35 | 2.369,69 | 0,00 | 11.687,04 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **113.344,67** | **23.882,12** | **0,00** | **137.226,79** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **113.344,67** | **23.882,12** | **0,00** | **137.226,79** |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 21

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **113.344,67** | **23.882,12** | **0,00** | **137.226,79** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 103.309,91 | 21.928,17 | 0,00 | 125.238,08 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 4.882,36 | 900,44 | 0,00 | 5.782,80 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | 113,92 | 21,01 | 0,00 | 134,93 |
| FGTS | 5.038,48 | 1.032,50 | 0,00 | 6.070,98 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 22

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **286.851,40** | **36.635,48** | **28.888,57** | **294.598,31** |
| **CIRCULANTE** | **261.851,40** | **36.635,48** | **28.888,57** | **269.598,31** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **261.790,52** | **36.585,48** | **28.838,57** | **269.537,43** |
| **CAIXA GERAL** | **64.924,11** | **36.585,48** | **26.939,22** | **74.570,37** |
| CAIXA | 64.924,11 | 36.585,48 | 26.939,22 | 74.570,37 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **56.866,41** | **0,00** | **1.899,35** | **54.967,06** |
| BANCO BRADESCO | 56.866,41 | 0,00 | 1.899,35 | 54.967,06 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **140.000,00** | **0,00** | **0,00** | **140.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **50,00** | **50,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **ADIANTAMENTOS** | **0,00** | **50,00** | **50,00** | **0,00** |
| ADIANTAMENTO DE SALARIOS | 0,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **PASSIVO** | **273.948,11 -** | **28.128,88** | **43.484,06** | **289.303,29 -** |
| **CIRCULANTE** | **33.886,39 -** | **28.128,88** | **43.484,06** | **49.241,57 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **33.886,39 -** | **28.128,88** | **43.484,06** | **49.241,57 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **26.957,80 -** | **22.354,84** | **36.695,32** | **41.298,28 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 21.175,00 - | 22.354,84 | 35.442,84 | 34.263,00 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 5.782,80 - | 0,00 | 1.252,48 | 7.035,28 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **2.831,96 -** | **1.677,41** | **2.595,23** | **3.749,78 -** |
| INSS A RECOLHER | 753,17 - | 812,99 | 1.129,84 | 1.070,02 - |
| FGTS A RECOLHER | 864,42 - | 864,42 | 1.202,38 | 1.202,38 - |
| PROV INSS S/ PROV FERIAS | 77,10 - | 0,00 | 16,70 | 93,80 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 616,81 - | 0,00 | 133,59 | 750,40 - |
| PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | 57,83 - | 0,00 | 12,52 | 70,35 - |
| PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | 462,63 - | 0,00 | 100,20 | 562,83 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **3.696,63 -** | **3.696,63** | **3.793,51** | **3.793,51 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 3.696,63 - | 3.696,63 | 3.793,51 | 3.793,51 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **400,00 -** | **400,00** | **400,00** | **400,00 -** |
| HONORARIOS A PAGAR | 400,00 - | 400,00 | 400,00 | 400,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **240.061,72 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 232.061,72 - | 0,00 | 0,00 | 232.061,72 - |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **12.903,29 -** | **44.193,75** | **36.585,48** | **5.295,02 -** |
| **RECEITAS** | **182.114,96 -** | **0,00** | **36.585,48** | **218.700,44 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **182.114,96 -** | **0,00** | **36.585,48** | **218.700,44 -** |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **182.114,96 -** | **0,00** | **36.585,48** | **218.700,44 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 182.114,96 - | 0,00 | 36.585,48 | 218.700,44 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **17.897,84** | **3.793,51** | **0,00** | **21.691,35** |
| **DEDUÇÕES** | **17.897,84** | **3.793,51** | **0,00** | **21.691,35** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **17.897,84** | **3.793,51** | **0,00** | **21.691,35** |
| SIMPLES NACIONAL | 17.897,84 | 3.793,51 | 0,00 | 21.691,35 |
| **CUSTOS** | **14.087,04** | **2.299,35** | **0,00** | **16.386,39** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **14.087,04** | **2.299,35** | **0,00** | **16.386,39** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **14.087,04** | **2.299,35** | **0,00** | **16.386,39** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 2.400,00 | 400,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO | 11.687,04 | 1.899,35 | 0,00 | 13.586,39 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 23

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **137.226,79** | **38.100,89** | **0,00** | **175.327,68** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **137.226,79** | **38.100,89** | **0,00** | **175.327,68** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **137.226,79** | **38.100,89** | **0,00** | **175.327,68** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 125.238,08 | 35.383,02 | 0,00 | 160.621,10 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 5.782,80 | 1.252,48 | 0,00 | 7.035,28 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | 134,93 | 29,22 | 0,00 | 164,15 |
| FGTS | 6.070,98 | 1.436,17 | 0,00 | 7.507,15 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 24

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **294.598,31** | **59.814,50** | **43.276,50** | **311.136,31** |
| **CIRCULANTE** | **269.598,31** | **59.814,50** | **43.276,50** | **286.136,31** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **269.537,43** | **59.814,50** | **43.276,50** | **286.075,43** |
| **CAIXA GERAL** | **74.570,37** | **59.814,50** | **40.728,91** | **93.655,96** |
| CAIXA | 74.570,37 | 59.814,50 | 40.728,91 | 93.655,96 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **54.967,06** | **0,00** | **2.547,59** | **52.419,47** |
| BANCO BRADESCO | 54.967,06 | 0,00 | 2.547,59 | 52.419,47 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **140.000,00** | **0,00** | **0,00** | **140.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **PASSIVO** | **289.303,29 -** | **41.779,17** | **41.624,59** | **289.148,71 -** |
| **CIRCULANTE** | **49.241,57 -** | **41.779,17** | **41.624,59** | **49.086,99 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **49.241,57 -** | **41.779,17** | **41.624,59** | **49.086,99 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **41.208,28 -** | **35.253,44** | **33.132,14** | **39.176,98 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 34.263,00 - | 35.253,44 | 32.034,56 | 31.044,12 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 7.035,28 - | 0,00 | 1.097,58 | 8.132,86 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **3.749,73 -** | **2.332,22** | **2.274,61** | **3.692,17 -** |
| INSS A RECOLHER | 1.070,02 - | 1.129,84 | 990,44 | 930,62 - |
| FGTS A RECOLHER | 1.202,38 - | 1.202,38 | 1.053,68 | 1.053,68 - |
| PROV INSS S/ PROV FERIAS | 93,80 - | 0,00 | 14,63 | 108,43 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 750,40 - | 0,00 | 117,07 | 867,47 - |
| PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | 70,35 - | 0,00 | 10,98 | 81,33 - |
| PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | 562,83 - | 0,00 | 87,81 | 650,64 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **3.793,51 -** | **3.793,51** | **6.217,84** | **6.217,84 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 3.793,51 - | 3.793,51 | 6.217,84 | 6.217,84 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **400,00 -** | **400,00** | **0,00** | **0,00** |
| HONORARIOS A PAGAR | 400,00 - | 400,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **240.061,72 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 232.061,72 - | 0,00 | 0,00 | 232.061,72 - |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **5.295,02 -** | **43.121,92** | **59.814,50** | **21.987,60 -** |
| **RECEITAS** | **218.700,44 -** | **0,00** | **59.814,50** | **278.514,94 -** |
| RECEITA BRUTA | 218.700,44 - | 0,00 | 59.814,50 | 278.514,94 - |
| VENDA DE SERVIÇOS | 218.700,44 - | 0,00 | 59.814,50 | 278.514,94 - |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 218.700,44 - | 0,00 | 59.814,50 | 278.514,94 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **21.691,35** | **6.217,84** | **0,00** | **27.909,19** |
| **DEDUÇÕES** | **21.691,35** | **6.217,84** | **0,00** | **27.909,19** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **21.691,35** | **6.217,84** | **0,00** | **27.909,19** |
| SIMPLES NACIONAL | 21.691,35 | 6.217,84 | 0,00 | 27.909,19 |
| **CUSTOS** | **16.386,39** | **2.547,59** | **0,00** | **18.933,98** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **16.386,39** | **2.547,59** | **0,00** | **18.933,98** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **16.386,39** | **2.547,59** | **0,00** | **18.933,98** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO | 13.586,39 | 2.547,59 | 0,00 | 16.133,98 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **175.327,68** | **34.356,49** | **0,00** | **209.684,17** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **175.327,68** | **34.356,49** | **0,00** | **209.684,17** |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 25

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **175.327,68** | **34.356,49** | **0,00** | **209.684,17** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 160.621,10 | 31.974,74 | 0,00 | 192.595,84 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 7.035,28 | 1.097,58 | 0,00 | 8.132,86 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | 164,15 | 25,61 | 0,00 | 189,76 |
| FGTS | 7.507,15 | 1.258,56 | 0,00 | 8.765,71 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 26

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **311.136,31** | **54.721,70** | **40.809,21** | **325.048,80** |
| **CIRCULANTE** | **286.136,31** | **54.721,70** | **40.809,21** | **300.048,80** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **286.075,43** | **54.721,70** | **40.809,21** | **299.987,92** |
| **CAIXA GERAL** | **93.655,96** | **54.721,70** | **37.261,96** | **111.115,70** |
| CAIXA | 93.655,96 | 54.721,70 | 37.261,96 | 111.115,70 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **52.419,47** | **0,00** | **3.547,25** | **48.872,22** |
| BANCO BRADESCO | 52.419,47 | 0,00 | 3.547,25 | 48.872,22 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **140.000,00** | **0,00** | **0,00** | **140.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **PASSIVO** | **289.148,71 -** | **38.382,52** | **39.871,59** | **290.637,78 -** |
| **CIRCULANTE** | **49.086,99 -** | **38.382,52** | **39.871,59** | **50.576,06 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **49.086,99 -** | **38.382,52** | **39.871,59** | **50.576,06 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **39.176,98 -** | **32.099,37** | **32.396,01** | **39.473,62 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 31.044,12 - | 32.094,23 | 31.118,04 | 30.067,93 - |
| RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR | 0,00 | 5,14 | 108,34 | 103,20 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 8.132,86 - | 0,00 | 1.169,63 | 9.302,49 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **3.692,17 -** | **65,31** | **2.423,72** | **6.050,58 -** |
| INSS A RECOLHER | 930,62 - | 59,82 | 1.055,25 | 1.926,05 - |
| FGTS A RECOLHER | 1.053,68 - | 0,00 | 1.122,85 | 2.176,53 - |
| PROV INSS S/ PROV FERIAS | 108,43 - | 0,00 | 15,59 | 124,02 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 867,47 - | 5,49 | 124,76 | 986,74 - |
| PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | 81,33 - | 0,00 | 11,70 | 93,03 - |
| PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | 650,64 - | 0,00 | 93,57 | 744,21 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **6.217,84 -** | **6.217,84** | **5.051,86** | **5.051,86 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 6.217,84 - | 6.217,84 | 5.051,86 | 5.051,86 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **240.061,72 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 232.061,72 - | 0,00 | 0,00 | 232.061,72 - |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **21.987,60 -** | **42.298,28** | **54.721,70** | **34.411,02 -** |
| **RECEITAS** | **278.514,94 -** | **0,00** | **54.721,70** | **333.236,64 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **278.514,94 -** | **0,00** | **54.721,70** | **333.236,64 -** |
| **VENDA DE MERCADORIAS** | **0,00** | **0,00** | **15.015,00** | **15.015,00 -** |
| VENDA DE MERCADORIAS A VISTA | 0,00 | 0,00 | 15.015,00 | 15.015,00 - |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **278.514,94 -** | **0,00** | **39.706,70** | **318.221,64 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 278.514,94 - | 0,00 | 39.706,70 | 318.221,64 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **27.909,19** | **5.051,86** | **0,00** | **32.961,05** |
| **DEDUÇÕES** | **27.909,19** | **5.051,86** | **0,00** | **32.961,05** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **27.909,19** | **5.051,86** | **0,00** | **32.961,05** |
| SIMPLES NACIONAL | 27.909,19 | 5.051,86 | 0,00 | 32.961,05 |
| **CUSTOS** | **18.933,98** | **3.548,25** | **0,00** | **22.482,23** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **18.933,98** | **3.547,25** | **0,00** | **22.481,23** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **18.933,98** | **3.547,25** | **0,00** | **22.481,23** |
| SERVICOS DE IERCEIROS - PF | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO | 16.133,98 | 3.547,25 | 0,00 | 19.681,23 |
| **CUSTO DOS PRODUTOS** | **0,00** | **1,00** | **0,00** | **1,00** |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 27

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **CUSTO PRODUTOS VENDIDOS** | **0,00** | **1,00** | **0,00** | **1,00** |
| FERIAS E 13° SALÁRIO | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **209.684,17** | **33.698,17** | **0,00** | **243.382,34** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **209.684,17** | **33.698,17** | **0,00** | **243.382,34** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **209.684,17** | **33.698,17** | **0,00** | **243.382,34** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 192.595,84 | 31.165,56 | 0,00 | 223.761,40 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 8.132,86 | 1.169,63 | 0,00 | 9.302,49 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | 189,76 | 27,29 | 0,00 | 217,05 |
| FGTS | 8.765,71 | 1.335,69 | 0,00 | 10.101,40 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 28

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **325.048,30** | **58.257,51** | **35.600,86** | **347.705,45** |
| **CIRCULANTE** | **300.048,80** | **58.257,51** | **35.600,86** | **322.705,45** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **299.987,92** | **58.257,51** | **35.600,86** | **322.644,57** |
| **CAIXA GERAL** | **111.115,70** | **58.257,51** | **33.037,51** | **136.335,70** |
| CAIXA | 111.115,70 | 58.257,51 | 33.037,51 | 136.335,70 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **48.872,22** | **0,00** | **2.563,35** | **46.308,87** |
| BANCO BRADESCO | 48.872,22 | 0,00 | 2.563,35 | 46.308,87 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **140.000,00** | **0,00** | **0,00** | **140.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **PASSIVO** | **290.637,78 -** | **34.507,69** | **38.027,19** | **294.157,28 -** |
| **CIRCULANTE** | **50.576,06 -** | **34.507,69** | **38.027,19** | **54.095,56 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **50.576,06 -** | **34.507,69** | **38.027,19** | **54.095,56 -** |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **39.473,62 -** | **34.276,16** | **32.601,00** | **37.798,46 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 30.067,93 - | 31.507,37 | 30.051,45 | 28.612,01 - |
| RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR | 103,20 - | 1.523,79 | 1.420,59 | 0,00 |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 9.302,49 - | 1.245,00 | 1.128,96 | 9.186,45 - |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **6.050,58 -** | **231,53** | **2.436,42** | **8.255,47 -** |
| INSS A RECOLHER | 1.926,05 - | 59,82 | 1.018,65 | 2.884,88 - |
| FGTS A RECOLHER | 2.176,53 - | 0,00 | 1.180,69 | 3.357,22 - |
| PROV INSS S/ PROV FERIAS | 124,02 - | 0,00 | 15,05 | 139,07 - |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 986,74 - | 89,71 | 120,42 | 1.017,45 - |
| PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | 93,03 - | 0,00 | 11,29 | 104,32 - |
| PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | 744,21 - | 82,00 | 90,32 | 752,53 - |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **5.051,86 -** | **0,00** | **2.989,77** | **8.041,63 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 5.051,86 - | 0,00 | 2.989,77 | 8.041,63 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **240.061,72 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **232.061,72 -** | **0,00** | **0,00** | **232.061,72 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 232.061,72 - | 0,00 | 0,00 | 232.061,72 - |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **34.411,02 -** | **39.120,36** | **58.257,51** | **53.548,17 -** |
| **RECEITAS** | **333.236,64 -** | **0,00** | **58.257,51** | **391.494,15 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **333.236,64 -** | **0,00** | **58.257,51** | **391.494,15 -** |
| **VENDA DE MERCADORIAS** | **15.015,00 -** | **0,00** | **13.009,00** | **28.024,00 -** |
| VENDA DE MERCADORIAS A VISTA | 15.015,00 - | 0,00 | 13.009,00 | 28.024,00 - |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **318.221,64 -** | **0,00** | **45.248,51** | **363.470,15 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 318.221,64 - | 0,00 | 45.248,51 | 363.470,15 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **32.961,05** | **2.989,77** | **0,00** | **35.950,82** |
| **DEDUÇÕES** | **32.961,05** | **2.989,77** | **0,00** | **35.950,82** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **32.961,05** | **2.989,77** | **0,00** | **35.950,82** |
| SIMPLES NACIONAL | 32.961,05 | 2.989,77 | 0,00 | 35.950,82 |
| **CUSTOS** | **22.482,23** | **2.858,14** | **0,00** | **25.340,37** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **22.481,23** | **2.563,35** | **0,00** | **25.044,58** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **22.481,23** | **2.563,35** | **0,00** | **25.044,58** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO | 19.681,23 | 2.563,35 | 0,00 | 22.244,58 |
| **CUSTO DOS PRODUTOS** | **1,00** | **294,79** | **0,00** | **295,79** |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 29

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **CUSTO PRODUTOS VENDIDOS** | **1,00** | **294,79** | **0,00** | **295,79** |
| FERIAS E 13° SALÁRIO | 1,00 | 294,79 | 0,00 | 295,79 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **243.382,34** | **33.272,45** | **0,00** | **276.654,79** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **243.382,34** | **33.272,45** | **0,00** | **276.654,79** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **243.382,34** | **33.272,45** | **0,00** | **276.654,79** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 223.761,40 | 30.897,43 | 0,00 | 254.658,83 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 9.302,49 | 1.128,96 | 0,00 | 10.431,45 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | 217,05 | 26,34 | 0,00 | 243,39 |
| FGTS | 10.101,40 | 1.219,72 | 0,00 | 11.321,12 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Fl. 30

CNPJ: 27.268.072/0001-70

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **347.705,45** | **394.921,18** | **499.993,87** | **242.630,76** |
| **CIRCULANTE** | **322.705,45** | **359.030,68** | **499.995,87** | **181.740,26** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **322.644,57** | **359.030,68** | **499.995,87** | **181.679,38** |
| **CAIXA GERAL** | **136.335,70** | **129.030,68** | **262.517,85** | **2.848,53** |
| CAIXA | 136.335,70 | 129.030,68 | 262.517,85 | 2.848,53 |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **46.308,87** | **230.000,00** | **237.478,02** | **38.830,85** |
| BANCO BRADESCO | 46.308,87 | 230.000,00 | 237.478,02 | 38.830,85 |
| **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **140.000,00** | **0,00** | **0,00** | **140.000,00** |
| BANCO BRADESCO | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **60,88** | **0,00** | **0,00** | **60,88** |
| INSS A RECUPERAR | 60,88 | 0,00 | 0,00 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **25.000,00** | **35.890,50** | **0,00** | **60.890,50** |
| **IMOBILIZADO** | **25.000,00** | **35.890,50** | **0,00** | **60.890,50** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **25.000,00** | **35.890,50** | **0,00** | **60.890,50** |
| MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | 25.000,00 | 35.890,50 | 0,00 | 60.890,50 |
| **PASSIVO** | **294.157,28 -** | **441.341,39** | **389.814,87** | **242.630,76 -** |
| **CIRCULANTE** | **54.095,56 -** | **241.341,39** | **217.365,95** | **30.120,12 -** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **54.095,56 -** | **241.341,39** | **217.365,95** | **30.120,12 -** |
| **FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.** | **0,00** | **0,00** | **2.893,35** | **2.893,35 -** |
| FORNECEDORES DIVERSOS | 0,00 | 0,00 | 2.893,35 | 2.893,35 - |
| **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **37.798,46 -** | **39.218,01** | **3.166,66** | **1.747,11 -** |
| SALARIOS A PAGAR | 28.612,01 - | 29.792,57 | 2.927,67 | 1.747,11 - |
| PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | 9.186,45 - | 9.425,44 | 238,99 | 0,00 |
| **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **8.255,47 -** | **2.123,38** | **752,90** | **6.884,99 -** |
| INSS A RECOLHER | 2.884,88 - | 59,82 | 382,48 | 3.207,54 - |
| FGTS A RECOLHER | 3.357,22 - | 0,00 | 320,23 | 3.677,45 - |
| PROV INSS S/ PROV FERIAS | 139,07 - | 142,26 | 3,19 | 0,00 |
| PROV FGTS S/ PROV FERIAS | 1.017,45 - | 1.042,94 | 25,49 | 0,00 |
| PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | 104,32 - | 106,71 | 2,39 | 0,00 |
| PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | 752,53 - | 771,65 | 19,12 | 0,00 |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **8.041,63 -** | **0,00** | **10.153,04** | **18.194,67 -** |
| SIMPLES A RECOLHER | 8.041,63 - | 0,00 | 10.153,04 | 18.194,67 - |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **0,00** | **200.000,00** | **200.400,00** | **400,00 -** |
| LUCROS A PAGAR | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| HONORARIOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 400,00 - |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **240.061,72 -** | **200.000,00** | **172.448,92** | **212.510,64 -** |
| **CAPITAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **8.000,00 -** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00 -** |
| QUOTAS DE CAPITAL | 8.000,00 - | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 - |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **232.061,72 -** | **200.000,00** | **172.448,92** | **204.510,64 -** |
| **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **232.061,72 -** | **200.000,00** | **172.448,92** | **204.510,64 -** |
| SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 232.061,72 - | 0,00 | 0,00 | 232.061,72 - |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 172.448,92 | 172.448,92 - |
| LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **53.548,17 -** | **18.420,37** | **137.321,12** | **172.448,92 -** |
| **RECEITAS** | **391.494,15 -** | **0,00** | **129.030,68** | **520.524,83 -** |
| **RECEITA BRUTA** | **391.494,15 -** | **0,00** | **129.030,68** | **520.524,83 -** |
| **VENDA DE MERCADORIAS** | **28.024,00 -** | **0,00** | **62.000,00** | **90.024,00 -** |
| VENDA DE MERCADORIAS A VISTA | 28.024,00 - | 0,00 | 62.000,00 | 90.024,00 - |
| **VENDA DE SERVIÇOS** | **363.470,15 -** | **0,00** | **67.030,68** | **430.500,83 -** |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 363.470,15 - | 0,00 | 67.030,68 | 430.500,83 - |
| **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **35.950,82** | **10.153,04** | **0,00** | **46.103,86** |
| **DEDUÇÕES** | **35.950,82** | **10.153,04** | **0,00** | **46.103,86** |
| **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **35.950,82** | **10.153,04** | **0,00** | **46.103,86** |
| SIMPLES NACIONAL | 35.950,82 | 10.153,04 | 0,00 | 46.103,86 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 Fl. 31

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2023

| Descricao | Saldo Anterior | Debito | Credito | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **CUSTOS** | **25.340,37** | **4.880,87** | **0,00** | **30.221,24** |
| **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **25.044,58** | **4.880,87** | **0,00** | **29.925,45** |
| **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **25.044,58** | **4.880,87** | **0,00** | **29.925,45** |
| SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 2.800,00 | 400,00 | 0,00 | 3.200,00 |
| MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO | 22.244,58 | 4.480,87 | 0,00 | 26.725,45 |
| **CUSTO DOS PRODUTOS** | **295,79** | **0,00** | **0,00** | **295,79** |
| **CUSTO PRODUTOS VENDIDOS** | **295,79** | **0,00** | **0,00** | 295,79 |
| FERIAS E 13° SALÁRIO | 295,79 | 0,00 | 0,00 | 295,79 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **276.654,79** | **3.386,46** | **8.290,44** | **271.750,81** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **276.654,79** | **3.386,46** | **8.290,44** | **271.750,81** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **276.654,79** | **3.386,46** | **8.290,44** | **271.750,81** |
| SALARIOS E ORDENADOS | 254.658,83 | 2.867,85 | 0,00 | 257.526,68 |
| FÉRIAS E 13° SALARIO | 10.431,45 | 238,99 | 8.290,44 | 2.380,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | 243,39 | 5,58 | 0,00 | 248,97 |
| FGTS | 11.321,12 | 274,04 | 0,00 | 11.595,16 |
| | | | | |
| **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **0,00** | **172.448,92** | **0,00** | **172.448,92** |
| **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **0,00** | **172.448,92** | **0,00** | **172.448,92** |
| **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **0,00** | **172.448,92** | **0,00** | **172.448,92** |
| **PTRIMONIAIS E RESULTADOS** | **0,00** | **172.448,92** | **0,00** | **172.448,92** |
| APURAÇÃO DE RESULTADO | 0,00 | 172.448,92 | 0,00 | 172.448,92 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 I.E.: 90938012-00 Fl. 32

## BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

| | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| **ATIVO** | **242.630,76** | **269.020,93** |
| **CIRCULANTE** | **181.740,26** | **244.020,93** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **181.679,38** | **243.960,05** |
| CAIXA GERAL | 2.848,53 | 3.956,40 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 38.830,85 | 3,65 |
| BANCOS CONTA APLICAÇÕES | 140.000,00 | 240.000,00 |
| **CRÉDITOS A REALIZAR** | **60,88** | **60,88** |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 60,88 | 60,88 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **60.890,50** | **25.000,00** |
| **IMOBILIZADO** | **60.890,50** | **25.000,00** |
| BENS EM OPERAÇÃO | 60.890,50 | 25.000,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 242.630,76 | 269.020,93 |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 27.268.072/0001-70 I.E.: 90938012-00 Fl. 33

## BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

| | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| **PASSIVO** | **242.630,76** | **269.020,93** |
| **CIRCULANTE** | **30.120,12** | **28.959,21** |
| **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **30.120,12** | **28.959,21** |
| FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST. | 2.893,35 | 1.450,20 |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL | 1.747,11 | 18.131,15 |
| OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS | 6.884,99 | 1.093,17 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 18.194,67 | 7.579,10 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 400,00 | 705,59 |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **212.510,64** | **240.061,72** |
| **CAPITAL** | **8.000,00** | **8.000,00** |
| CAPITAL SOCIAL | 8.000,00 | 8.000,00 |
| **LUCROS OU PREJUIZOS** | **204.510,64** | **232.061,72** |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 204.510,64 | 232.061,72 |
| TOTAL DO PASSIVO | 242.630,76 | 269.020,93 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 242.630,76 - Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos

ASSAI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
CPF: 044.423.599-03
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

C.N.P.J.: 27.268.072/0001-70 Inscricao Estadual: 90938012-00 Fl. 34

## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

| | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| **(+) RECEITA BRUTA** | | |
| VENDA DE MERCADORIAS | 90.024,00 | 166.041,56 |
| VENDA DE SERVIÇOS | 430.500,83 | 250.984,51 |
| **(-) DEDUÇÕES** | | |
| IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS | 46.103,86 | 21.437,00 |
| **(=) RECEITA LIQUIDA** | **474.420,97** | **395.589,07** |
| **(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS** | | |
| CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS | 29.925,45 | 4.905,79 |
| **(-) CUSTO DOS PRODUTOS** | | |
| CUSTO PRODUTOS VENDIDOS | 295,79 | 0,00 |
| **(=) LUCRO BRUTO** | **444.199,73** | **390.683,28** |
| **(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | |
| PESSOAL E ENCARGOS | 271.750,81 | 179.172,78 |
| **(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL** | **172.448,92** | **211.510,50** |
| **(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO** | **172.448,92** | **211.510,50** |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 172.448,92 - Cento e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos conforme documentos apresentados.

ASSAI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
CPF: 044.423.599-03
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

C.N.P.J.: 27.268.072/0001-70 Inscricao Estadual: 90938012-00 Fl. 35

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023**

| | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| (+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO..... | 232.061,72 | 170.551,22 |
| (+) LUCRO DO EXERCÍCIO..... | 172.448,92 | 211.510,50 |
| (-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO..... | 200.000,00 | 150.000,00 |
| SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS..... | 204.510,64 | 232.061,72 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 204.510,64 - Duzentos e quatro mil quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

ASSAI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
CPF: 044.423.599-03
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

# Declaraçãode Conformidade – NBC TG 1.002 A empresa

A empresa ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.268.072/0001-70, com sede a R EQUADOR, 180, CENTRO, ASSAI-PR, constituída em 09/03/2017, tributada pelo SIMPLES tem como principal atividade ENSINO DE ARTE E CULTURA NãO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE. Declara que elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023, de acordo com a NBC TG 1.002 – Contabilidade para microentidades.

ASSAI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
CPF: 044.423.599-03
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

**ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

C.N.P.J.: 27.268.072/0001-70 I.E.: 90938012-00 Fl. 37

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

### NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na R EQUADOR, 180, CENTRO, ASSAI-PR, CEP: 86220000, NIRE 41805068566, CNPJ 27.268.072/0001-70, aberta desde 09 de Março de 2017, por prazo indeterminado, com atividade de ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

### NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2022 e Dezembro/2023), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1001 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

### NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

C.N.P.J.: 27.268.072/0001-70 I.E.: 90938012-00 Fl. 38

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

| | | 2023 | | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| Total dos Estoques | R$ | 0,00 | R$ | 0,00 |

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Liquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2023 no valor de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais ) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO - 100%

2) Lucros Distribuídos: Em 2023 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 0,00 () aos socios:

2) ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO - R$ 200.000,00

**ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

C.N.P.J.: 27.268.072/0001-70 I.E.: 90938012-00 Fl. 39

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

| | | 2023 | | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| CAIXA GERAL | R$ | 2.848,53 | R$ | 3.956,40 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | R$ | 38.830,85 | R$ | 3,65 |
| BANCOS CONTA APLICAÇÕES | R$ | 140.000,00 | R$ | 240.000,00 |
| Total de Caixa e Equivalente de Caixa | R$ | 181.679,38 | R$ | 243.960,05 |

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2023, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Até 31 de Dezembro de 2023, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 09 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 10 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

ASSAI, 31 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
CPF: 044.423.599-03
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Plano de Contas

Fl. 41

| Classificacao | Codigo | Descricao | Encerra |
|---|---|---|---|
| **1. . . .** | | **ATIVO** | **N** |
| **1.1. . .** | | **CIRCULANTE** | **N** |
| **1.1.01. .** | | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **N** |
| **1.1.01.001.** | | **CAIXA GERAL** | **N** |
| 1.1.01.001.00001 | 1 | CAIXA | N |
| **1.1.01.002.** | | **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **N** |
| 1.1.01.002.00043 | 43 | BANCO BRADESCO | N |
| **1.1.01.004.** | | **BANCOS CONTA APLICAÇÕES** | **N** |
| 1.1.01.004.00073 | 73 | BANCO BRADESCO | N |
| **1.1.02. .** | | **CRÉDITOS A REALIZAR** | **N** |
| **1.1.02.003.** | | **IMPOSTOS A RECUPERAR** | **N** |
| 1.1.02.003.00096 | 96 | INSS A RECUPERAR | N |
| **1.1.02.004.** | | **ADIANTAMENTOS** | **N** |
| 1.1.02.004.00100 | 100 | ADIANTAMENTO DE SALARIOS | N |
| **1.2. . .** | | **NÃO CIRCULANTE** | **N** |
| **1.2.03. .** | | **IMOBILIZADO** | **N** |
| **1.2.03.001.** | | **BENS EM OPERAÇÃO** | **N** |
| 1.2.03.001.00243 | 243 | MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO | N |
| **2. . . .** | | **PASSIVO** | **N** |
| **2.1. . .** | | **CIRCULANTE** | **N** |
| **2.1.01. .** | | **OBRIGAÇÕES A PAGAR** | **N** |
| **2.1.01.002.** | | **FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.** | **N** |
| 2.1.01.002.00450 | 450 | FORNECEDORES DIVERSOS | N |
| **2.1.01.004.** | | **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** | **N** |
| 2.1.01.004.00520 | 520 | SALARIOS A PAGAR | N |
| 2.1.01.004.00521 | 521 | RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR | N |
| 2.1.01.004.00524 | 524 | PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO | N |
| **2.1.01.005.** | | **OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS** | **N** |
| 2.1.01.005.00530 | 530 | INSS A RECOLHER | N |
| 2.1.01.005.00531 | 531 | FGTS A RECOLHER | N |
| 2.1.01.005.00534 | 534 | PROV INSS S/ PROV FERIAS | N |
| 2.1.01.005.00535 | 535 | PROV FGTS S/ PROV FERIAS | N |
| 2.1.01.005.00536 | 536 | PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO | N |
| 2.1.01.005.00537 | 537 | PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO | N |
| **2.1.01.006.** | | **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **N** |
| 2.1.01.006.00540 | 540 | SIMPLES A RECOLHER | N |
| **2.1.01.007.** | | **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **N** |
| 2.1.01.007.00560 | 560 | LUCROS A PAGAR | N |
| 2.1.01.007.00562 | 562 | HONORARIOS A PAGAR | N |
| 2.1.01.007.00563 | 563 | ENERGIA ELETRICA A PAGAR | N |
| 2.1.01.007.00564 | 564 | TELEFONE A PAGAR | N |
| **2.3. . .** | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | **N** |
| **2.3.01. .** | | **CAPITAL** | **N** |
| **2.3.01.001.** | | **CAPITAL SOCIAL** | **N** |
| 2.3.01.001.00600 | 600 | QUOTAS DE CAPITAL | N |
| **2.3.04. .** | | **LUCROS OU PREJUIZOS** | **N** |
| **2.3.04.001.** | | **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS** | **N** |
| 2.3.04.001.00670 | 670 | SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | N |
| 2.3.04.001.00672 | 672 | LUCRO DO EXERCÍCIO | N |
| 2.3.04.001.00674 | 674 | LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO | N |
| **8. . . .** | | **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **S** |
| **8.1. . .** | | **RECEITAS** | **S** |
| **8.1.01. .** | | **RECEITA BRUTA** | **S** |
| **8.1.01.001.** | | **VENDA DE MERCADORIAS** | **S** |
| 8.1.01.001.00770 | 770 | VENDA DE MERCADORIAS A VISTA | S |
| **8.1.01.002.** | | **VENDA DE SERVIÇOS** | **S** |
| 8.1.01.002.00775 | 775 | VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | S |
| **8.2. . .** | | **DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES** | **S** |

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Plano de Contas

Fl. 42

| Classificacao | Codigo | Descricao | Encerra |
|---|---|---|---|
| **8.2.03. .** | | **DEDUÇÕES** | **S** |
| **8.2.03.001.** | | **IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS** | **S** |
| 8.2.03.001.00905 | 905 | SIMPLES NACIONAL | S |
| **8.3. . .** | | **CUSTOS** | **S** |
| **8.3.02. .** | | **CUSTOS DOS SERVIÇOS** | **S** |
| **8.3.02.001.** | | **CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS** | **S** |
| 8.3.02.001.00989 | 989 | SERVICOS DE TERCEIROS - PF | S |
| 8.3.02.001.01028 | 20057 | DESPESA COM ENERGIA ELETRICA | S |
| 8.3.02.001.01032 | 20061 | TELEFONIA E COMUNICAÇÃO | S |
| 8.3.02.001.01036 | 20082 | MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO | S |
| **8.3.03. .** | | **CUSTO DOS PRODUTOS** | **S** |
| **8.3.03.001.** | | **CUSTO PRODUTOS VENDIDOS** | **S** |
| 8.3.03.001.01518 | 1518 | FERIAS E 13° SALÁRIO | S |
| **8.5. . .** | | **DESPESAS OPERACIONAIS** | **S** |
| **8.5.02. .** | | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **S** |
| **8.5.02.001.** | | **PESSOAL E ENCARGOS** | **S** |
| 8.5.02.001.02040 | 2040 | SALARIOS E ORDENADOS | S |
| 8.5.02.001.02041 | 2041 | FÉRIAS E 13° SALARIO | S |
| 8.5.02.001.02043 | 2043 | PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL | S |
| 8.5.02.001.02045 | 2045 | FGTS | S |
| **9. . . .** | | **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **N** |
| **9.1. . .** | | **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **N** |
| **9.1.01. .** | | **CONTAS TRANSITÓRIAS** | **N** |
| **9.1.01.001.** | | **PTRIMONIAIS E RESULTADOS** | **N** |
| 9.1.01.001.02951 | 2951 | BALANÇO DE ABERTURA | N |
| 9.1.01.001.02952 | 2952 | APURAÇÃO DE RESULTADO | S |
| 9.1.01.001.02953 | 2953 | ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO | N |

# Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 43, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

Assaí, 31/12/2023

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 060791/O

ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 27.268.072/0001-70

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03382142910 | RENATO APARECIDO CONSTANTINO |
| 27268072000170 | ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS |

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/06/2024 09:13 SOB Nº 20244062803.
PROTOCOLO: 244062803 DE 10/06/2024. NIRE: 41805068566.
ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/06/2024
empresafacil.pr.gov.br

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12408006261 em 10/06/2024, protocolo 244062803. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| Número de Registro: | 41805068566 |
| CNPJ: | 27268072000170 |
| Munícipio: | Assaí |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 5 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 03382142910 | RENATO APARECIDO CONSTANTINO | PR060791/O |
| 27268072000170 | ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS | |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/06/2024 09:13 SOB Nº 20244062803.
PROTOCOLO: 244062803 DE 10/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408006261. NIRE: 41805068566.
ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/06/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Alessandra Ap da Silva Melo Escola de Dança E com. De At esportivos

CNPJ : 27.268.072/0001-70.

Rua Equador 180 Centro Assai PR

A Prefeitura Municipal de CONGONHINHAS

**Ref.: Edital de Pregão Eletronico nº 90021/2024**

## CAPACIDADE DE FINANCEIRA

**Registro de preços para prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física dos grupos de serviços de proteção e atendimento integral a família PAIF , do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo SCFV** Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente, que os índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações exercício 2023. São as demonstrações:

| TIPO DE ÍNDICE | VALOR EM REAIS | ÍNDICE |
|---|---|---|
| Liquidez geral (*LG*)<br>LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*) | 6,03 | 6,03 |
| Liquidez corrente (*LC*)<br>LC = AC / PC | 6,03 | 6,03 |

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Assai, 16 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
Data: 16/08/2024 11:18:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
**27268072000170**

RENATO APARECIDO CONSTANTINO:03382142910

Assinado de forma digital por RENATO APARECIDO CONSTANTINO:03382142910
Dados: 2024.08.16 10:53:19 -03'00'

**RENATO APARECIDO CONSTANTINO**
**CONTADOR CRC PR 060791/O-0**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

## PREGÃO 90021/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto/Fechado |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. | | |
| Entrega de propostas: | De 29/07/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 16/08/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 16/08/2024 às 08:56:18 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 16/08/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 16/08/2024 às 08:56:17 | Início da etapa de julgamento de propostas |

## Item 1 - Classificação de produto ( material )

Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 50,2600 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 3000 | Unidade de fornecimento: | UNIDADE |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08, melhor lance: R$ 24,9900

## Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 23.364.853/0001-08 - MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 24,9900 | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 27.268.072/0001-70 - ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 27,0200 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 27.760.995/0001-45 - A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 26,6600 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 50,2600 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 11.214.840/0001-73 - PAULO ROBERTO MOREIRA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 50,2000 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 08.434.728/0001-33 - A R SANTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 50,2600 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 34.673.196/0001-05 - PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 34,6500 | - |
| Valor proposta: R$ 34,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 27,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 33.605.436/0001-63 - ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 31,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 49,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 3000 |
| 05.823.127/0001-24 - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 50,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 3000 |
| 37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 48,9900 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 3000 |
| 17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 32,4000 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 3000 |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 16/08/2024 08:30:44 | 23.364.853/0001-08 | R$ 34,6400 |
| 16/08/2024 08:32:00 | 05.306.560/0001-92 | R$ 34,0000 |
| 16/08/2024 08:32:24 | 27.760.995/0001-45 | R$ 33,8000 |
| 16/08/2024 08:32:44 | 23.364.853/0001-08 | R$ 33,7900 |
| 16/08/2024 08:32:47 | 27.268.072/0001-70 | R$ 33,9900 |
| 16/08/2024 08:32:51 | 05.306.560/0001-92 | R$ 33,5000 |
| 16/08/2024 08:33:25 | 23.364.853/0001-08 | R$ 33,4900 |
| 16/08/2024 08:33:49 | 05.306.560/0001-92 | R$ 33,0000 |
| 16/08/2024 08:34:30 | 23.364.853/0001-08 | R$ 32,9000 |
| 16/08/2024 08:35:06 | 05.306.560/0001-92 | R$ 32,7000 |
| 16/08/2024 08:35:20 | 17.691.797/0001-13 | R$ 32,7100 |
| 16/08/2024 08:35:34 | 33.605.436/0001-63 | R$ 49,5000 |
| 16/08/2024 08:35:36 | 23.364.853/0001-08 | R$ 32,6900 |
| 16/08/2024 08:36:07 | 05.306.560/0001-92 | R$ 32,5000 |
| 16/08/2024 08:38:34 | 23.364.853/0001-08 | R$ 32,4900 |
| 16/08/2024 08:38:46 | 27.268.072/0001-70 | R$ 32,5300 |
| 16/08/2024 08:39:06 | 05.306.560/0001-92 | R$ 32,0000 |
| 16/08/2024 08:39:18 | 05.501.153/0001-36 | R$ 49,0000 |
| 16/08/2024 08:39:23 | 17.691.797/0001-13 | R$ 32,4000 |
| 16/08/2024 08:40:10 | 27.268.072/0001-70 | R$ 32,1500 |
| 16/08/2024 08:42:37 | 27.268.072/0001-70 | R$ 32,0300 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 16/08/2024 08:44:14 | 05.823.127/0001-24 | R$ 50,0000 |
| 16/08/2024 08:44:49 | 33.605.436/0001-63 | R$ 31,0000 |
| 16/08/2024 08:44:53 | 23.364.853/0001-08 | R$ 31,9900 |
| 16/08/2024 08:44:57 | 05.306.560/0001-92 | R$ 30,8000 |
| 16/08/2024 08:44:57 | 27.268.072/0001-70 | R$ 31,0100 |
| 16/08/2024 08:45:04 | 23.364.853/0001-08 | R$ 29,0000 |
| 16/08/2024 08:45:06 | 27.760.995/0001-45 | R$ 30,2800 |
| 16/08/2024 08:45:07 | 37.827.879/0001-50 | R$ 48,9900 |
| 16/08/2024 08:45:10 | 05.306.560/0001-92 | R$ 28,5000 |
| 16/08/2024 08:45:11 | 27.268.072/0001-70 | R$ 29,0100 |
| 16/08/2024 08:45:28 | 27.268.072/0001-70 | R$ 28,5100 |
| 16/08/2024 08:45:32 | 23.364.853/0001-08 | R$ 28,4900 |
| 16/08/2024 08:45:37 | 27.760.995/0001-45 | R$ 27,3500 |
| 16/08/2024 08:45:43 | 05.306.560/0001-92 | R$ 27,0000 |
| 16/08/2024 08:45:52 | 27.760.995/0001-45 | R$ 26,6600 |
| 16/08/2024 08:45:53 | 27.268.072/0001-70 | R$ 27,0200 |
| 16/08/2024 08:47:40 | 23.364.853/0001-08 | R$ 24,9900 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 16/08/2024 08:30:00 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 16/08/2024 08:45:52 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 27,0000 e R$ 28,5100 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:50:52 do dia 16/08/2024. |
| Sistema | 16/08/2024 08:50:53 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 24,9900, R$ 27,0200 e R$ 26,6600. |
| Sistema | 16/08/2024 08:50:53 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:07:03 | Bom dia Senhora fornecedora, será solicitado sua proposta ajustada e os demais documentos serão solicitados na fase de habilitação. |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:07:22 | Sr. Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Proposta ajustada.. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:43:24 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:24 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:44:08 | Bom dia!!! Proposta ajustada enviada. |
| Sistema | 16/08/2024 09:50:38 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 10:00:38. |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:51:31 | Sr. Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Atestado de capacidade Técnica,Declarações,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:51:31 | (índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR. . |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:52:29 | Aguardando o envio dos demais documentos. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 10:44:42 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:42 de 16/08/2024. 20 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 10:45:07 | Anexos enviados. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 10:47:56 | O balanço é referente a 1 ano, pois antes a empresa era MEI. |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:02:46 | Senhora fornecedora, não encontramos o balanço, apenas o coeficiente e faltou a certidão simplificada |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:04:20 | farei nova solicitação de envio de anexo |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:07:07 | Senhora, o Numero do NIRE já consta em seu contrato social será solicitado só o balanço. |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:07:24 | Sr. Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Balanço. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:09:21 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:21 de 16/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:11:59 | Sr pregoeiro só ficou faltando o balanço. Correto? |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:12:28 | Sim. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:13:16 | Balanço enviado. |
| Sistema | 16/08/2024 11:22:05 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 11:32:05. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 16/08/2024 08:30:00 | Item aberto para lances. |
| 16/08/2024 08:45:52 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 16/08/2024 08:45:52 | Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 27,0000 e R$ 28,5100. |
| 16/08/2024 08:50:53 | Item com etapa fechada encerrada. |
| 16/08/2024 08:50:53 | Item encerrado para lances. |
| 16/08/2024 09:07:22 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 11:08:00. Motivo: Proposta ajustada.. |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 16/08/2024 09:43:23 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 finalizou o envio de anexo. |
| 16/08/2024 09:50:38 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 24,9900. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa.. |
| 16/08/2024 09:51:31 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 11:52:00. Motivo: Atestado de capacidade Técnica,Declarações,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR. . |
| 16/08/2024 10:44:42 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 finalizou o envio de anexo. |
| 16/08/2024 11:07:24 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 13:08:00. Motivo: Balanço. |
| 16/08/2024 11:09:21 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 finalizou o envio de anexo. |
| 16/08/2024 11:22:05 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 foi habilitado. |
| 16/08/2024 12:27:24 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

## PREGÃO 90021/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto/Fechado |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. | | |
| Entrega de propostas: | De 29/07/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 16/08/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 16/08/2024 às 08:56:18 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 16/08/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 16/08/2024 às 08:56:17 | Início da etapa de julgamento de propostas |

## Item 2 - Classificação de produto ( material )

Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação fisica , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 42,6500 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 3000 | Unidade de fornecimento: | UNIDADE |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70, melhor lance: R$ 23,1900

## Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 27.268.072/0001-70 - ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 23,1900 | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 42,6500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 27.760.995/0001-45 - A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 23,5500 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6300 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 05.823.127/0001-24 - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 42,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 32,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 42,6500 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 34.673.196/0001-05 - PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 34,6500 | - |
| Valor proposta: R$ 34,6500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 32,4000 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 41,9900 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 42,5900 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |

| Fornecedor | | | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 08.434.728/0001-33 - A R SANTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | | | R$ 42,6500 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 3000 | |
| 11.214.840/0001-73 - PAULO ROBERTO MOREIRA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | | | R$ 42,6000 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6000 | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 3000 | |

## Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 16/08/2024 08:32:05 | 05.306.560/0001-92 | R$ 34,0000 |
| 16/08/2024 08:32:34 | 27.760.995/0001-45 | R$ 33,8000 |
| 16/08/2024 08:32:53 | 27.268.072/0001-70 | R$ 33,9900 |
| 16/08/2024 08:32:55 | 05.306.560/0001-92 | R$ 33,5000 |
| 16/08/2024 08:35:27 | 17.691.797/0001-13 | R$ 33,5100 |
| 16/08/2024 08:38:58 | 27.268.072/0001-70 | R$ 33,5300 |
| 16/08/2024 08:39:43 | 05.501.153/0001-36 | R$ 42,5900 |
| 16/08/2024 08:42:50 | 27.268.072/0001-70 | R$ 33,5100 |
| 16/08/2024 08:44:05 | 05.823.127/0001-24 | R$ 42,0000 |
| 16/08/2024 08:45:05 | 37.827.879/0001-50 | R$ 41,9900 |
| 16/08/2024 08:45:07 | 27.760.995/0001-45 | R$ 24,5000 |
| 16/08/2024 08:45:16 | 17.691.797/0001-13 | R$ 32,4000 |
| 16/08/2024 08:45:18 | 27.268.072/0001-70 | R$ 25,0000 |
| 16/08/2024 08:45:26 | 05.306.560/0001-92 | R$ 32,0000 |
| 16/08/2024 08:46:25 | 27.268.072/0001-70 | R$ 24,5100 |
| 16/08/2024 08:49:52 | 27.760.995/0001-45 | R$ 23,5500 |
| 16/08/2024 08:55:55 | 27.268.072/0001-70 | R$ 23,1900 |

## Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 16/08/2024 08:30:00 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 16/08/2024 08:51:07 | A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 23,5500 e R$ 34,6500 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:56:07 do dia 16/08/2024. |
| Sistema | 16/08/2024 08:56:08 | A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 23,1900. |
| Sistema | 16/08/2024 08:56:08 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 27.268.072/0001-70 | 16/08/2024 09:07:50 | Bom dia Senhora fornecedora, será solicitado sua proposta ajustada e os demais documentos serão solicitados na fase de habilitação. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 27.268.072/0001-70 | 16/08/2024 09:08:08 | Sr. Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Proposta ajustada.. |
| pelo participante 27.268.072/0001-70 | 16/08/2024 10:06:21 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:21 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70. |
| Sistema | 16/08/2024 10:10:20 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 10:20:20. |
| Sistema para o participante 27.268.072/0001-70 | 16/08/2024 10:11:06 | Sr. Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Atestado de capacidade Técnica,Declarações,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR.. |
| Sistema para o participante 27.268.072/0001-70 | 16/08/2024 10:11:26 | Aguardando o envio dos demais documentos. |
| pelo participante 27.268.072/0001-70 | 16/08/2024 11:56:20 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:20 de 16/08/2024. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70. |
| Sistema | 16/08/2024 12:13:23 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 12:23:23. |

## Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 16/08/2024 08:30:00 | Item aberto para lances. |
| 16/08/2024 08:51:07 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 16/08/2024 08:51:07 | Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 23,5500 e R$ 34,6500. |
| 16/08/2024 08:56:08 | Item com etapa fechada encerrada. |
| 16/08/2024 08:56:08 | Item encerrado para lances. |
| 16/08/2024 09:08:08 | Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 11:09:00. Motivo: Proposta ajustada.. |
| 16/08/2024 10:06:21 | Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70 finalizou o envio de anexo. |
| 16/08/2024 10:10:20 | Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 23,1900. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa.. |
| 16/08/2024 10:11:06 | Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 12:12:00. Motivo: Atestado de capacidade Técnica,Declarações,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR.. |
| 16/08/2024 11:56:20 | Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70 finalizou o envio de anexo. |
| 16/08/2024 12:13:23 | Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70 foi habilitado. |
| 16/08/2024 12:27:24 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

## PREGÃO 90021/2024

Às 14:04 horas do dia 16 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 46, Pregão nº 90021/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto/Fechado |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. | | |
| Entrega de propostas: | De 29/07/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 16/08/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 16/08/2024 às 08:56:18 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 16/08/2024 às 12:28:53 | Certame encerrado, uma ótima tarde a todos. Obrigada ela participação. |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 16/08/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 16/08/2024 às 08:56:17 | Início da etapa de julgamento de propostas |

## Item 1 - Classificação de produto ( material )

Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 3000 | Valor estimado: | R$ 50,2600 |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08, melhor lance: R$ 24,9900

## Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 27.760.995/0001-45 - A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 26,6600 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 08.434.728/0001-33 - A R SANTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 50,2600 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 33.605.436/0001-63 - ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 31,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 27.268.072/0001-70 - ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 27,0200 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 32,4000 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 27,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 48,9900 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 49,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 23.364.853/0001-08 - MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 24,9900 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 50,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000 | | |

| Fornecedor | | | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 34.673.196/0001-05 - PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | | | R$ 34,6500 | - |
| Valor proposta: R$ 34,6500 | Valor negociado: | Não informado | Quantidade ofertada: | 3000 |
| 11.214.840/0001-73 - PAULO ROBERTO MOREIRA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | | | R$ 50,2000 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2000 | Valor negociado: | Não informado | Quantidade ofertada: | 3000 |
| 05.823.127/0001-24 - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | | | R$ 50,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 | Valor negociado: | Não informado | Quantidade ofertada: | 3000 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | | | R$ 50,2600 | - |
| Valor proposta: R$ 50,2600 | Valor negociado: | Não informado | Quantidade ofertada: | 3000 |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 16/08/2024 08:30:44 | 23.364.853/0001-08 | R$ 34,6400 |
| 16/08/2024 08:32:00 | 05.306.560/0001-92 | R$ 34,0000 |
| 16/08/2024 08:32:24 | 27.760.995/0001-45 | R$ 33,8000 |
| 16/08/2024 08:32:44 | 23.364.853/0001-08 | R$ 33,7900 |
| 16/08/2024 08:32:47 | 27.268.072/0001-70 | R$ 33,9900 |
| 16/08/2024 08:32:51 | 05.306.560/0001-92 | R$ 33,5000 |
| 16/08/2024 08:33:25 | 23.364.853/0001-08 | R$ 33,4900 |
| 16/08/2024 08:33:49 | 05.306.560/0001-92 | R$ 33,0000 |
| 16/08/2024 08:34:30 | 23.364.853/0001-08 | R$ 32,9000 |
| 16/08/2024 08:35:06 | 05.306.560/0001-92 | R$ 32,7000 |
| 16/08/2024 08:35:20 | 17.691.797/0001-13 | R$ 32,7100 |
| 16/08/2024 08:35:34 | 33.605.436/0001-63 | R$ 49,5000 |
| 16/08/2024 08:35:36 | 23.364.853/0001-08 | R$ 32,6900 |
| 16/08/2024 08:36:07 | 05.306.560/0001-92 | R$ 32,5000 |
| 16/08/2024 08:38:34 | 23.364.853/0001-08 | R$ 32,4900 |
| 16/08/2024 08:38:46 | 27.268.072/0001-70 | R$ 32,5300 |
| 16/08/2024 08:39:06 | 05.306.560/0001-92 | R$ 32,0000 |
| 16/08/2024 08:39:18 | 05.501.153/0001-36 | R$ 49,0000 |
| 16/08/2024 08:39:23 | 17.691.797/0001-13 | R$ 32,4000 |
| 16/08/2024 08:40:10 | 27.268.072/0001-70 | R$ 32,1500 |
| 16/08/2024 08:42:37 | 27.268.072/0001-70 | R$ 32,0300 |
| 16/08/2024 08:44:14 | 05.823.127/0001-24 | R$ 50,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 16/08/2024 08:44:49 | 33.605.436/0001-63 | R$ 31,0000 |
| 16/08/2024 08:44:53 | 23.364.853/0001-08 | R$ 31,9900 |
| 16/08/2024 08:44:57 | 05.306.560/0001-92 | R$ 30,8000 |
| 16/08/2024 08:44:57 | 27.268.072/0001-70 | R$ 31,0100 |
| 16/08/2024 08:45:04 | 23.364.853/0001-08 | R$ 29,0000 |
| 16/08/2024 08:45:06 | 27.760.995/0001-45 | R$ 30,2800 |
| 16/08/2024 08:45:07 | 37.827.879/0001-50 | R$ 48,9900 |
| 16/08/2024 08:45:10 | 05.306.560/0001-92 | R$ 28,5000 |
| 16/08/2024 08:45:11 | 27.268.072/0001-70 | R$ 29,0100 |
| 16/08/2024 08:45:28 | 27.268.072/0001-70 | R$ 28,5100 |
| 16/08/2024 08:45:32 | 23.364.853/0001-08 | R$ 28,4900 |
| 16/08/2024 08:45:37 | 27.760.995/0001-45 | R$ 27,3500 |
| 16/08/2024 08:45:43 | 05.306.560/0001-92 | R$ 27,0000 |
| 16/08/2024 08:45:52 | 27.760.995/0001-45 | R$ 26,6600 |
| 16/08/2024 08:45:53 | 27.268.072/0001-70 | R$ 27,0200 |
| 16/08/2024 08:47:40 | 23.364.853/0001-08 | R$ 24,9900 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 16/08/2024 08:30:00 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 16/08/2024 08:45:52 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 27,0000 e R$ 28,5100 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:50:52 do dia 16/08/2024. |
| Sistema | 16/08/2024 08:50:53 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 24,9900, R$ 27,0200 e R$ 26,6600. |
| Sistema | 16/08/2024 08:50:53 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:07:03 | Bom dia Senhora fornecedora, será solicitado sua proposta ajustada e os demais documentos serão solicitados na fase de habilitação. |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:07:22 | Sr. Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Proposta ajustada.. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:43:24 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:24 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:44:08 | Bom dia!!! Proposta ajustada enviada. |
| Sistema | 16/08/2024 09:50:38 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 10:00:38. |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:51:31 | Sr. Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Atestado de capacidade Técnica,Declarações,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato social,Falência/Concordata,Balanço e(Índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 09:52:29 | Aguardando o envio dos demais documentos. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 10:44:42 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:42 de 16/08/2024. 20 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 10:45:07 | Anexos enviados. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 10:47:56 | O balanço é referente a 1 ano, pois antes a empresa era MEI. |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:02:46 | Senhora fornecedora, não encontramos o balanço, apenas o coeficiente e faltou a certidão simplificada |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:04:20 | farei nova solicitação de envio de anexo |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:07:07 | Senhora, o Numero do NIRE já consta em seu contrato social será solicitado só o balanço. |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:07:24 | Sr. Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Balanço. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:09:21 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:21 de 16/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:11:59 | Sr pregoeiro só ficou faltando o balanço. Correto? |
| Sistema para o participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:12:28 | Sim. |
| pelo participante 23.364.853/0001-08 | 16/08/2024 11:13:16 | Balanço enviado. |
| Sistema | 16/08/2024 11:22:05 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 11:32:05. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 16/08/2024 09:07:22 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 11:08:00. Motivo: Proposta ajustada.. |
| 16/08/2024 09:43:23 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 finalizou o envio de anexo. |
| 16/08/2024 09:51:31 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 11:52:00. Motivo: Atestado de capacidade Técnica,Declarações,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR. . |
| 16/08/2024 10:44:42 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 finalizou o envio de anexo. |
| 16/08/2024 11:07:24 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 13:08:00. Motivo: Balanço. |
| 16/08/2024 11:09:21 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 finalizou o envio de anexo. |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 16/08/2024 14:04:58 | Fornecedor MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ 23.364.853/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 24,9900. |
| 16/08/2024 14:04:58 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 16/08/2024 10:00:38

Intenção de recurso na habilitação: 16/08/2024 11:32:05

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

## PREGÃO 90021/2024

Às 14:04 horas do dia 16 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 46, Pregão nº 90021/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto/Fechado |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. | | |
| Entrega de propostas: | De 29/07/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 16/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 16/08/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 16/08/2024 às 08:56:18 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 16/08/2024 às 12:28:53 | Certame encerrado, uma ótima tarde a todos. Obrigada ela participação. |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 16/08/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 16/08/2024 às 08:56:17 | Início da etapa de julgamento de propostas |

## Item 2 - Classificação de produto ( material )

Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física , de ate 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 3000 | Valor estimado: | R$ 42,6500 |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70, melhor lance: R$ 23,1900

## Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 27.760.995/0001-45 - A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 23,5500 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 08.434.728/0001-33 - A R SANTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 42,6500 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 27.268.072/0001-70 - ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 23,1900 | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 42,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 32,4000 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 32,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 41,9900 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 42,5900 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 34.673.196/0001-05 - PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 34,6500 | - |
| Valor proposta: R$ 34,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |
| 11.214.840/0001-73 - PAULO ROBERTO MOREIRA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | R$ 42,6000 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000 | | |

| Fornecedor | | | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 05.823.127/0001-24 - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | | | R$ 42,0000 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 3000 | |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) | | | R$ 42,6500 | - |
| Valor proposta: R$ 42,6500 | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 3000 | |

## Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 16/08/2024 08:32:05 | 05.306.560/0001-92 | R$ 34,0000 |
| 16/08/2024 08:32:34 | 27.760.995/0001-45 | R$ 33,8000 |
| 16/08/2024 08:32:53 | 27.268.072/0001-70 | R$ 33,9900 |
| 16/08/2024 08:32:55 | 05.306.560/0001-92 | R$ 33,5000 |
| 16/08/2024 08:35:27 | 17.691.797/0001-13 | R$ 33,5100 |
| 16/08/2024 08:38:58 | 27.268.072/0001-70 | R$ 33,5300 |
| 16/08/2024 08:39:43 | 05.501.153/0001-36 | R$ 42,5900 |
| 16/08/2024 08:42:50 | 27.268.072/0001-70 | R$ 33,5100 |
| 16/08/2024 08:44:05 | 05.823.127/0001-24 | R$ 42,0000 |
| 16/08/2024 08:45:05 | 37.827.879/0001-50 | R$ 41,9900 |
| 16/08/2024 08:45:07 | 27.760.995/0001-45 | R$ 24,5000 |
| 16/08/2024 08:45:16 | 17.691.797/0001-13 | R$ 32,4000 |
| 16/08/2024 08:45:18 | 27.268.072/0001-70 | R$ 25,0000 |
| 16/08/2024 08:45:26 | 05.306.560/0001-92 | R$ 32,0000 |
| 16/08/2024 08:46:25 | 27.268.072/0001-70 | R$ 24,5100 |
| 16/08/2024 08:49:52 | 27.760.995/0001-45 | R$ 23,5500 |
| 16/08/2024 08:55:55 | 27.268.072/0001-70 | R$ 23,1900 |

## Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 16/08/2024 08:30:00 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 16/08/2024 08:51:07 | A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 23,5500 e R$ 34,6500 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:56:07 do dia 16/08/2024. |
| Sistema | 16/08/2024 08:56:08 | A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 23,1900. |
| Sistema | 16/08/2024 08:56:08 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 27.268.072/0001-70 | 16/08/2024 09:07:50 | Bom dia Senhora fornecedora, será solicitado sua proposta ajustada e os demais documentos serão solicitados na fase de habilitação. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 27.268.072/0001-70 | 16/08/2024 09:08:08 | Sr. Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Proposta ajustada.. |
| pelo participante 27.268.072/0001-70 | 16/08/2024 10:06:21 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:21 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70. |
| Sistema | 16/08/2024 10:10:20 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 10:20:20. |
| Sistema para o participante 27.268.072/0001-70 | 16/08/2024 10:11:06 | Sr. Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Atestado de capacidade Técnica,Declarações,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato social,Falência/Concordata,Balanço e(Índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR.. |
| Sistema para o participante 27.268.072/0001-70 | 16/08/2024 10:11:26 | Aguardando o envio dos demais documentos. |
| pelo participante 27.268.072/0001-70 | 16/08/2024 11:56:20 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:20 de 16/08/2024. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70. |
| Sistema | 16/08/2024 12:13:23 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 12:23:23. |

## Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 16/08/2024 09:08:08 | Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 11:09:00. Motivo: Proposta ajustada.. |
| 16/08/2024 10:06:21 | Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70 finalizou o envio de anexo. |
| 16/08/2024 10:11:06 | Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 12:12:00. Motivo: Atestado de capacidade Técnica,Declarações,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato social,Falência/Concordata,Balanço e(Índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR.. |
| 16/08/2024 11:56:20 | Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70 finalizou o envio de anexo. |
| 16/08/2024 14:04:58 | Fornecedor ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 23,1900. |
| 16/08/2024 14:04:58 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 16/08/2024 10:20:20 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 16/08/2024 12:23:23 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

## RESULTADO DE LICITAÇÃO:

**Prefeitura Municipal de Congonhinhas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024 - PROCESSO Nº046/2024**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:16/08/2024.**

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**VENCEDORES:**

➢ EMPRESA: MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ: 23.364.853/0001-08.

- **ITEM:** 1.
  **Valor total:** R$74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

➢ EMPRESA: ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ: 27.268.072/0001-70.

- **ITEM:** 2.
  **Valor total:** R$69.570,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta reais.).

Congonhinhas, 16 de agosto de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990 Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990 Dados: 2024.08.16 15:09:02 -03'00'

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024.

000262

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO;
Prefeitura Municipal de Congonhinhas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024 - PROCESSO Nº046/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:16/08/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

VENCEDORES: EMPRESA: MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ:23.364.853/0001-08.

ITEM: 1. Valor total: R$74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)

EMPRESA: ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ: 27.268.072/0001-70.

ITEM: 2. Valor total: R$69.570,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta reais ).

Congonhinhas, 16 de agosto de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

**Prefeitura Municipal de Congonhinhas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024 - PROCESSO Nº046/2024**

**DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:16/08/2024.**

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**VENCEDORES:**

- EMPRESA: MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, CNPJ: 23.364.853/0001-08.
  - **ITEM:** 1.
    **Valor total:** R$74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

- EMPRESA: ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ: 27.268.072/0001-70.
  - **ITEM:** 2.
    **Valor total:** R$69.570,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta reais.).

Congonhinhas, 16 de agosto de 2024.

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024.

ICP Brasil

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.** A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024**
**Processo Administrativo n° 046/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.021/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 29/07/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação, especificados nos itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item do TR | **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antonio Evangelista Fonseca, nº 191, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19.028-055, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.364.852/0001-08, neste ato representado por sua Proprietária, Sra. Marcia Helena Ferreira Cardozo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.714.055-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 301.625.228-78, telefone (18) 98130-0668, e-mail marciacardozo.artes@gmail.com | | | | |
| X | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria | HORAS | 3.000 | R$ 24,99 | R$ 74.970,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 16 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO
Data: 02/09/2024 15:58:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**
Marcia Helena Ferreira Cardozo - Proprietária

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024**
**Processo Administrativo n° 046/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.021/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 29/07/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação, especificados nos itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item do TR | **ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Equador, nº 180, Centro, em Assaí, Estado do Paraná, CEP: 86.220-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.268.072/0001-70, neste ato representado por sua Proprietária, Sra. Alessandra Aparecida da Silva Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.706.884-8, inscrito no CPF/MF sob nº 044.423.599-03, telefone (43) 99144-4824, e-mail fernando.silvacontatos@hotmail.com | | | | |
| X | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria | HORAS | 3.000 | R$ 23,19 | R$ 69.570,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 16 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
Data: 19/08/2024 09:52:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
Alessandra Aparecida da Silva Melo - Proprietária

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

oito reais e setenta e quatro centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de agosto de 2024. (a.)

**José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024**
**PROCESSO Nº 051/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: TIAGO FERNANDES ALVES

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 4.164,48 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de agosto de 2024. (a.)

**José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024**
**Processo Administrativo nº 046/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024**

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.021/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Comélio Procópio, de 29/07/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujetando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação, especificados nos itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR: MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antonio Evangelista Fonseca, nº 191, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19.028-056, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.394.852/0001-08, neste ato representado por sua Proprietária, Sra. Marcia Helena Ferreira Cardozo, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrita no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (18) 98130-0068, e-mail marciacardozo.ativo@oi.com.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços para ministrar oficinas de artesanato diversos no mês 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com a necessidade da Secretaria | HORAS | 3.000 | R$ 24,99 | R$ 74.970,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provaveldesabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem a ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaest abelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2item por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item9

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eás entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

para orgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao orgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do orgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo orgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O orgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 16 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO

Marcia Helena Ferreira Cardozo - Proprietária

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024**
**Processo Administrativo nº 046/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024**

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matricula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.021/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 29/07/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação, especificados nos itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Equador, nº 190, Centro, em Assaí, Estado do Paraná, CEP: 86.220-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.258.072/0001-70, neste ato representado por sua Proprietária, Sra. Alessandra Aparecida da Silva Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (43) 99144-4824, e-mail fernando.advocantes@hotmail.com | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria | HORAS | 3.000 | R$ 23,19 | R$ 69.570,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.

DAADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provaveldesabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do orgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo medico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada a execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaest abelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2item por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Aexistênciadepreçosregistradosimplicaráocompromissodeforneci mentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OUATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eás entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipotese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordevera cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipotese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocara os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipotese de remanejamento de orgão ou entidade participante para orgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução doquantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

Na hipotese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipotese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1sera formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os principios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipoteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O orgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 16 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

ALESSANDRA AP. DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Alessandra Aparecida da Silva Melo - Proprietária

---

**Referência:** Inexigibilidade nº. 16/2024
**Assunto:** Transferência Voluntária de Repasse à APAE
**Solicitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a inexigibilidade, nos termos do art. 31 da Lei 13.019/20214, e autoriza a lavratura do instrumento que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 29 de agosto de 2024.

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

---

**Referência:** Inexigibilidade da Licitação nº. 17/2024
**Assunto:** Apresentação oficinas no dia 02/09/2024 para abertura da Semana da Pátria
**Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 29 de agosto de 2024.

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024**
**Processo Administrativo nº 046/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.021/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 29/07/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação, especificados nos itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antonio Evangelista Fonseca, nº 191, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19.028-055, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.364.852/0001-08, neste ato representado por sua Proprietária, Sra. Marcia Helena Ferreira Cardozo, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrita no CPF/MF sob nº [redacted], telefone (18) 98130-0668, e-mail marciacardozo.artes@gmail.com | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de artesanato diversos de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria | HORAS | 3.000 | R$ 24,99 | R$ 74.970,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de prováveldesabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ICP Brasil

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.** A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 16 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

**MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**
Marcia Helena Ferreira Cardozo - Proprietária

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024**
**Processo Administrativo nº 046/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.021/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 29/07/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**12. DO OBJETO**

12.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação, especificados nos itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

13.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | **ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Equador, nº 180, Centro, em Assaí, Estado do Paraná, CEP: 86.220-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.268.072/0001-70, neste ato representado por sua Proprietária, Sra. Alessandra Aparecida da Silva Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], telefone (43) 99144-4824, e-mail fernando.silvacontatos@hotmail.com | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria | HORAS | 3.000 | R$ 23,19 | R$ 69.570,00 |

13.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**14. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)**

14.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.

**15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de prováveldesabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

15.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

16.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

16.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

16.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

16.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10. A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

18.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**21. DAS PENALIDADES**

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**22. CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 16 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

**ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
Alessandra Aparecida da Silva Melo - Proprietária

ICP Brasil

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.** A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Memorando: nº 153 /2024**

Congonhinhas, 02 de setembro 2024

**DE:** Neísa de Oliveira Costa
**SEÇÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
**PARA:** Mayara Dias
**SEÇÃO:** Divisão de Contratos

**REFERÊNCIA:** Gerar Contratos de Ata de Registro de Preço

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vem através deste, solicitar o fluxo para gerar Contratos de Atas de Registro de Preços das seguintes empresas:

| ATA/ VIGÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
|---|---|---|---|---|
| ATA 016/2024<br>VALIDADE 16/08/2025<br>**ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS** | Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria<br>Horas: 185 horas<br>Validade 31/12/2024 | R$ 23,19 | R$ 4.290,15 | **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 259- Outros Serviços de Terceiros-Pessoas** |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGA HORARIA UTILIZADA 185 horas

TOTAL A SER UTILIZADO R$4.300,00

Validade da Contratação será de 4 ( quatro ) meses.

Atenciosamente,

**Neísa de Oliveira Costa**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 3.766/2023

Recebi em ___/_____/2024

_____

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024**
**Processo Administrativo nº 046/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.021/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 29/07/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados com regime de dedicação, especificados nos itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | **ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Equador, nº 180, Centro, em Assaí, Estado do Paraná, CEP: 86.220-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.268.072/0001-70, neste ato representado por sua Proprietária, Sra. Alessandra Aparecida da Silva Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.706.884-8, inscrito no CPF/MF sob nº 044.423.599-03, telefone (43) 99144-4824, e-mail fernando.silvacontatos@hotmail.com | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria | HORAS | 3.000 | R$ 23,19 | R$ 69.570,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 16 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

**ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
Alessandra Aparecida da Silva Melo - Proprietária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

# CERTIDÃO N.º 111/2024
# EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO**: Processo **nº 046/2024** – Prefeitura Municipal.

**ASSUNTO:** Conversão da Ata de Registro de Preço n° 016/2024 em contrato – Empresa: Alessandra AP da Silva Melo Escola de Dança e Comércio de Artigos Esportivos.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a dotação 259 – ***3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a execução da despesa no exercício financeiro de 2024 e para continuidade deste processo.

**ESTADO DO PARANÁ**
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 04/09/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

| ESPECIFICAÇÕES | | SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** | | |
| **07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | 59.754,36 |
| 19 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 59.754,36 |
| 8.244 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 59.754,36 |
| 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | 59.754,36 |
| 259 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES | 17.535,31 |
| 259 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 00784-01005.03.99.01.00.2.500.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS | 6.400,05 |
| 259 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 01011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS | 4.300,00 |
| 259 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 10048-01011.09.04.06.18.2.669.0000 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO | 31.519,00 |
| | **Total Entidade:** | **59.754,36** |
| | **Total Geral:** | **59.754,36** |

Congonhinhas, 04/09/2024

***Lei 4.320/64***

***Art. 2°*** *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

***Art. 90º*** *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa

no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 04 de setembro de 2024.

**ELIZIANE DIONISIO**
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024**
**Processo Administrativo n° 046/2024**
**Ata de Registro de Preços n° 016/2024**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.268.072/0001-70, sediado na Rua Equador, nº 180, Centro, em Assaí, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Alessandra Aparecida da Silva Melo, Proprietária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90.021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**1.1.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Prestação de serviços para ministrar oficinas atividade de educação física, de até 8 horas diárias totalizando 40horas semanais. De acordo com necessidade da Secretaria | HORAS | 185 | R$ 23,19 | R$ 4.290,15 |



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.**

**5.1.** O valor total da contratação é de R$ 4.290,15 (quatro mil e duzentos e noventa reais e quinze centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

**6.2.** 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

**6.3.** 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

259 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Congonhinhas,* 04 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO
Data: 09/09/2024 13:14:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
Alessandra Aparecida da Silva Melo - Proprietária
CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

**Ana Célia de Almeida**
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

**Everson Cesar Marques**
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03



• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024**
**PROCESSO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRONICO 90.021/2024**
**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.
**CONTRATADO:** ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR TOTAL:** R$ 4.290,15 (quatro mil e duzentos e noventa reais e quinze centavos).
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 04 de setembro de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

**Extrato de Contrato nº 076/2024**
**Pregão Eletrônico nº. 042/2024**
**Assinatura em: 09 de Setembro de 2024**

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - Elite Playground Comercio de Brinquedos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.999/0001-08, sediado na Rua Angelo Batistus nº 705, Paiol Grande, em Erechim/RS.

OBJETO:-Contratação de empresa para aquisição de Playground, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: - R$: 19.190,00 (Dezenove mil cento e noventa reais)

PRAZO DE VIGENCIA: - Até 09 de Setembro de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: - Até 09 de Setembro de 2025.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

**PORTARIA Nº 109/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar 03/2024 os seguintes servidores:

- Kelly Martins de Oliveira - CPF Nº 611.396.452-34, atuará como Presidente;
- Camila de Cássia Spitzer - CPF Nº 010.476.859-22;
- Carolina Menezes Pinheiro de Souza - CPF Nº 087.805.979-20.

Art. 2º - A comissão fica incumbida de apurar possíveis irregularidades referente à indevida utilização de cartões 'Comida Boa' por terceiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

**ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Que responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 81/2024
b) Nr. Licitação: 42/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 09/09/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de Playground

Participante: ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Playground com estrutura principal confeccionada em CEDRINHO, colunas de madeira plástica com reforço interno metálico 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e parafuso pigmentado na cor Rustic, fechaduras galvanizadas a fogo e pintura eletrostática. Contendo: 03 Pacotonas medindo 1,04x1,04cm, com entradas providas cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm suportada de 1,5mm, com assoalho em fábrica de madeira plástica 21x140mm cor naúba, altura do chão até a plataforma de 1,25m. Parquinho com estrutura principal confeccionada em retalhos de madeira plástica com reforço interno metálico, Varal, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e parafuso pigmentado na cor Rustic, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática. Contendo: 03 Retalhos medindo 1,04x1,04cm com estrutura metálica reforçada galvanizada a fogo medindo 30x40mm suportada de 1,5mm, com assoalho em fábrica de madeira plástica 21x140mm cor naúba, altura do chão até a plataforma de 1,25m | | 1.000 | UN | 19.190,00 | 19.190,00 |

Total do Participante: 19.190,00
Total Geral: 19.190,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 02.002.04.122.0004.2005.4.4.90.52.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO HORTIFRUTIGRANJEIRO | 06.001.19.602.0003.2008.4.4.90.52.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção Ensino Básico (MANE) | 08.001.12.361.0001.2016.4.4.90.52.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL | 05.003.12.306.0005.2002.4.4.90.52.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 15% | 05.003.12.361.0001.2014.4.4.90.52.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25% | 05.005.12.361.0001.2044.4.4.90.52.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MIX 3 NANICA | 05.002.12.365.0005.2044.4.4.90.52.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PRIMAVERA | 05.003.12.365.0005.2044.4.4.90.52.00 | R$ 1,00 |

Nova Fátima, 09 de Setembro de 2024

Assinatura do Responsável

# Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº51/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná
CNPJ MF: 75.827.204/0001-08
ENDEREÇO: Avenida Paraná, nº 276, Centro
Razão Social: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 21.324.192/000161
Endereço: Luiz Zucolloto Filho nº. 149, Centro, CEP: 86.340-000, Sertaneja, Estado Paraná
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia ambiental, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/Pr
VALOR: R$ 54.588,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 15 de agosto de 2025 e vigência por igual perido
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
SEBASTIÃO ROGATTI
Prefeito CPF n.º 299.446.359-87

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024**

Com COTA Exclusiva para Participação de MEI, ME e EPP, conforme Lei Complementar nº123/2005196 e Alterações promovidas pela Lei Complementar nº147/2014 e Decreto Municipal nº519/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRONICO", objetivando a REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO, CHEFE DE GABINETE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DEYANNI SETNI ROGATTI, SECRETARIA DE SAÚDE, ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ESCORSIN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.382.229,92

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 11 de setembro de 2024, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 08h00hs do dia 24 de setembro de 2024;

Abertura das propostas: 24 de setembro de 2024, às 08h05hs;

Início da disputa de Preços: 24 de setembro 2024, às 08h30hs.

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - Pregoeiro
SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024**
**PROCESSO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRONICO 90.021/2024**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 4.290,15 (quatro mil e duzentos e noventa reais e quinze centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de setembro de 2024. (a.)

**José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.**

**RESOLUÇÃO 13/2024**

**DISPÕE SOBREA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS COM GESTANTESE /OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE-PRIMEIRA INFANCIA DO 1º SEMESTRE DE 2024.**

**DELIBERAÇÃO CEDCA 47/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 812/2013 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 911/2015 em reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º- Fica APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS COM GESTANTESE /OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE-PRIMEIRA INFANCIA DO 1º SEMESTRE DE 2024 DA DELIBERAÇÃO CEDCA 47/2022**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Congonhinhas-Pr, 10 de setembro de 2024

ZUNETE NAZARÉ SILVA MOLONHA
PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

**RESOLUÇÃO 14/2024**

**DISPÕE SOBREA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DO 1º SEMESTRE DE 2024.**

**DELIBERAÇÃO CEDCA 89/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 812/2013 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 911/2015 em reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º- Fica APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DO 1º SEMESTRE DE 2024 DA DELIBERAÇÃO CEDCA 89/2019.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhinhas-Pr, 10 de setembro de 2024.

ZUNETE NAZARÉ SILVA MOLONHA
PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

**RESOLUÇÃO 15/2024**

**DISPÕE SOBREA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CMDCA REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2023 E 1º SEMESTRE DE 2024**

**DELIBERAÇÃO CEDCA 84/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 812/2013 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 911/2015 em reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ANJDIRP
Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná ,aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024**
**PROCESSO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRONICO 90.021/2024**
**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.
**CONTRATADO:** ALESSANDRA AP DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de ministrar oficinas de artesanato diversos e Educação física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR TOTAL:** R$ 4.290,15 (quatro mil e duzentos e noventa reais e quinze centavos).
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 04 de setembro de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

ICP Brasil

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.** A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.